

# **RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO**

## **2024**



Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 08/10/2025



**APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.**

(página deixada propositadamente em branco)



## ÍNDICE

I.	Síntese (sumário executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	10
III.	Estrutura de capital	34
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	35
V.	Órgãos Sociais e Comissões	36
A.	Modelo de Governo	36
B.	Assembleia Geral	37
C.	Administração e Supervisão	38
D.	Fiscalização	53
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	61
F.	Conselho Consultivo	63
G.	Auditor Externo	63
VI.	Organização Interna	64
A.	Estatutos e Comunicações	64
B.	Controlo interno e gestão de riscos	66
C.	Regulamentos e Códigos	75
D.	Deveres especiais de Informação	90
E.	Sítio de Internet	91
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	94
VII.	Remunerações	98
A.	Competência para a Determinação	98
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	99
C.	Estrutura das Remunerações	99
D.	Divulgação das Remunerações	103
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	107
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade - domínios económico, social e ambiental	110
X.	Avaliação do Governo Societário	117
	ANEXOS	124
	ANEXO 1 – Relatório do Órgão de Fiscalização	125
	ANEXO 2 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC	126
	ANEXO 3 – Declarações dos membros do CA	127
	ANEXO 4 – Aprovação do PAO 2024-2026 - DSUE de 26/07/2024	132



(página deixada propositadamente em branco)



## I. Síntese (sumário executivo)

### Orientações

*Resumo do conteúdo do relatório e menção em particular às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024*

Com a elaboração do presente relatório, nos moldes do art.º 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, pretende-se divulgar as ações desenvolvidas pela APL, S.A. destinadas ao cumprimento das boas práticas aplicáveis às empresas que integram o SEE – Setor Empresarial do Estado, assim como, acompanhar o exercício da atividade empresarial pública tendo como objetivo primordial a boa gestão dos recursos públicos.

Os objetivos e prioridades da empresa encontram-se alinhadas com as estratégias definidas pelas tutelas setorial e financeira (acionista), podendo ser consultadas no ponto II.2 do presente documento as orientações definidas, as ações desenvolvidas e ainda os níveis de desempenho atingidos, bem como as justificações para os principais desvios observados.

No capítulo IX é efetuada a remissão para o Relatório de Sustentabilidade onde são focadas as principais ações levadas a cabo com vista a assegurar o equilíbrio nos domínios económico, social e ambiental.

No ponto VI.B são ainda elencadas as práticas destinadas à prevenção de riscos, designadamente os de corrupção e infrações conexas.

Verificou-se uma evolução favorável da atividade operacional ao nível dos vários negócios, traduzida num aumento do volume de negócios face a 2023 (cerca de + 4,4 milhões de euros), conforme indicado de forma mais detalhada no ponto II.2.

No que se refere ao investimento realizado no ano (3 336 mil euros), destacam-se pelos seus montantes mais elevados, os projetos de requalificação do Pólo Náutico de Belém, a Via de Acesso à Rocha Conde de Óbidos, as intervenções ao nível da operacionalidade e segurança das tripulações e dos equipamentos marítimos e ainda as aquisições no âmbito dos sistemas de informação (equipamentos e atualização de sistemas).

Por DSUE foram designados os Revisores Oficiais de Contas para o mandato 2024-2026:

- Efetivo: Vítor Almeida & Associados, SROC - representada por Vítor Manuel Batista de Almeida
- Suplente: Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.



Destacam-se como acontecimentos relevantes em 2024:

- Regularizações contratuais de concessões de movimentação de carga (Sovena Oilseeds Portugal, S.A., Iberol – Sociedade Ibérica de Biocombustíveis e Oleaginosas, S.A.);
- Prossecução das obras no âmbito da modernização e aumento de eficiência do Terminal de contentores de Alcântara;
- A Yilport Ibéria e a GS Marítima (Grupo Sousa) acordaram o controlo conjunto da Sotagus, concessionária do Terminal de Contentores de Santa Apolónia (TCSA), no porto de Lisboa, tendo este acordo sido notificado à Autoridade da Concorrência (AdC) para a necessária autorização. Não foi manifestada oposição aos termos desta operação;
- Preparação dos concursos para as novas concessões da zona oriental da margem norte, cujos prazos terminam em 2025;
- Promoção das principais áreas de negócio, com participação em diversos eventos nacionais e internacionais:
  - . Conferência Short Sea Commodities
  - . Intermodal South America 2024
  - . Breakbulk Europe
  - . Portugal's Commodities Exchange 2024 (Bolsa ACICO)
  - . Galp Atlantic Meeting
  - . Portugal Shipping Week 2024
  - . Seatrade Cruise Global
  - . Seatrade Cruise Europe
  - . Cruise Europe Conference
  - . Encontro para a Sustentabilidade da Atividade de Cruzeiros em Lisboa
  - . Participação no grupo de trabalho “Technical Environmental Solutions” da Associação MedCruise
- Distinção do Terminal de Cruzeiros do Porto de Lisboa, pela segunda vez, como “Melhor Terminal de Cruzeiros da Europa” e da cidade de Lisboa como “Melhor Destino de Cruzeiros da Europa” e nomeação para os World Travel Awards, nas categorias de “Melhor Destino de Cruzeiros” e de “Melhor Porto de Cruzeiros”, na 4ª edição dos World Cruise Awards, no Funchal;
- Lançamento do programa "Cruzeiros pela Comunidade", uma iniciativa pioneira para reforçar os laços entre as companhias de cruzeiro e a comunidade local;
- Monitorização da qualidade do ar da atividade de cruzeiros no porto de Lisboa;
- A Doca de Santo Amaro recebeu o certificado pelo décimo ano consecutivo de galardão do Programa da Bandeira Azul, atribuído pela Associação Bandeira Azul da Europa;

- Reabilitação do Pólo Náutico de Belém: Em julho de 2024, foram concluídas as obras, que incluíram a requalificação da área envolvente e a criação de um novo percurso para o pórtico travel lift, aumentando assim a sua eficiência operacional e a segurança na utilização do equipamento e na circulação nessa zona. O objetivo contínuo da APL será de valorizar a zona ribeirinha, tornando-a mais atrativa para a população e turistas, promovendo o seu uso para atividades desportivas ou de lazer;
- Projeto de Naveabilidade até Castanheira do Ribatejo: Trata-se de uma aposta estratégica para potenciar o transporte fluvial de mercadorias. Em 2024 procedeu-se ao acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Projeto de Execução e do Estudo de Impacte Ambiental e Assessoria ao Processo de Avaliação de Impacte Ambiental. Foram concluídos o Estudo de Caracterização de Sedimentos e o Estudo Prévio. O Projeto de Execução e o respetivo Estudo de Impacte Ambiental encontram-se em fase final desenvolvimento;
- Projeto ONSHORE POWER SUPPLY (OPS) - Este projeto, já em desenvolvimento, consiste na criação da infraestrutura elétrica para a implementação do abastecimento de energia elétrica aos navios em cais (Onshore Power Supply), no Terminal de Cruzeiros de Lisboa e em cinco terminais de carga na plataforma portuária oriental, e que permitirá desligar todas as fontes geradoras de energia elétrica a bordo, reduzindo a necessidade de utilização de combustíveis fósseis e, consequentemente, as emissões de gases com efeito de estufa e de ruído na cidade de Lisboa, e promovendo o uso de energia mais sustentável;
- Reordenamento e Integração Paisagística da Zona Oriental Portuária – trata-se de definir uma estratégia para a requalificação da área de circulação interna do Porto de Lisboa entre Santa Apolónia e a Doca de Poço do Bispo, que transforme a mesma num espaço singular, reforçando a atividade portuária e promovendo uma boa relação porto-cidade, na verdadeira aceção de porto verde. Para a concretização desta estratégia, esteve em elaboração o Programa Base, articulado com as soluções do projeto da Portaria Digital da Zona Oriental do Porto de Lisboa, que visa o reordenamento e segregação do tráfego na zona portuária oriental, criação de uma nova portaria, controlo de acessos e estabelecimento de corredor de reserva portuária na zona adjacente à muralha norte da Doca do Poço do Bispo, com o projeto da rede de Média Tensão do projeto OPS e com os trabalhos do Plano Geral de Drenagem de Lisboa;
- OCEAN CAMPUS - prosseguiu a implementação da 1.ª fase do Plano Estratégico do Ocean Campus (desde a área envolvente da Doca de Pedrouços até ao terrapleno de Algés), que visa a criação de um cluster da economia do mar, incluindo o desenvolvimento dos projetos infraestruturação;
- Prossecução do projeto de restauro e conservação dos Painéis de Almada Negreiros existentes nas Gares Marítimas de Alcântara e da Rocha Conde d'Óbidos, em colaboração com o World Monuments Fund, assim como da reabilitação do edificado.

- Intervenção destinada a repor a integridade do caminho de acesso aos moinhos de Alburrica, no Barreiro.
- No âmbito da Sustentabilidade e Inovação, são de referir:
  - . A primeira edição do Programa Acelerador de Inovação TAGUS INNOV, dedicada ao tema “Leisure and Tourism”, teve lugar em 2024 e foi patrocinada pelo programa Portugal Blue Digital Hub, liderado pelo Fórum Oceano
  - . Participação na candidatura do projeto Cidade PortoTejo, que visa tomar o porto de Lisboa como caso de estudo do impacto ao nível local da mudança de paradigma associada à necessidade de transição energética, descarbonização e combate às alterações climáticas e da resposta dos portos a essa mudança
  - . ONE WATER KIC - A APL através de um convite da CoLAB +ATLANTIC passou a integrar em abril de 2024 o grupo nuclear da equipa portuguesa coordenado pelo +ATLANTI que irá preparar a candidatura liderada por Portugal à futura KIC da ÁGUA;
  - . SMART PORT LX - Sistema Inteligente de Monitorização Sustentável - Na ambição da transformação do Porto de Lisboa num Porto Verde, Inteligente e Resiliente, foi assinado um contrato de cooperação entre a Administração do Porto de Lisboa (APL) e o Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade NOVA de Lisboa - Information Management School (NOVA IMS) e o ISEL. Em 2024, foram iniciados os trabalhos conjuntos de preparação de uma candidatura a fundos europeus, bem como, diagnóstico dos processos, das soluções tecnológicas, dos dados e necessidades de telemetria e de telegestão da APL
  - . HORIZON EUROPE SafARI - Safe, ClimAte Resilient Infrastructure (HORIZON- CL5-2023-D6-01-09) - Este projeto, iniciado em maio de 2024, destina-se à criação de um Plano de Emergência Preventivo para manter a operação portuária a 80% da capacidade perante eventos climáticos extremos, com base em tecnologias inovadoras e digitalização
  - . Projeto-piloto da start-up WINDCREDIBLE, que visa a prova de conceito de uma turbina eólica vertical. Após a assinatura do MoU com a APL, a start-up esteve dedicada grande parte do ano ao desenvolvimento do seu protótipo, nomeadamente a nível da solidez estrutural, performance energética, instalação elétrica, tendo sido testados novos materiais e fornecedores. Em setembro foi elaborada uma proposta alternativa conjunta de estrutura de fixação e de localização para o protótipo. A instalação veio a ocorrer em 17 de outubro, junto ao edifício do VTS
  - . EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - parceria com a Galp, que permitirá, ao longo de 2025, a instalação de dois conjuntos de painéis fotovoltaicos nas coberturas do Edifício Infante D. Henrique e da Gare Marítima da Rocha de Conde de Óbidos; eletrificação da frota automóvel (substituição de veículos a combustíveis fosseis por veículos

- híbridos e elétricos), substituição de vários postos de iluminação pública e interior por sistemas LED;
- . SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - projeto SADIEP - trabalho desenvolvido ao longo de todo o ano, no projeto SADIEP da APL e APSS, para implementação de uma solução “Business Inteligence Operacional e Estatística”, com produção de indicadores macro;
  - . SIG - Sistema de Informação Geográfica – deu-se continuidade ao desenvolvimento do seu Geoportal interno e externo, mantendo a introdução de novos conteúdos e atualização da informação. Foi realizado um ciclo de formação sobre o “Geoportal SIG da APL” destinado a todos os colaboradores. O evento contou com seis sessões, nas quais participaram cerca de 40 funcionários. A formação proporcionou aos participantes um conhecimento aprofundado sobre o uso, funcionalidades e potencialidades da plataforma inteligente que é o Geoportal
- No âmbito da Cibersegurança destaca-se:
- . Implementação da ferramenta BloxOne, da Infoblox, aumentando a proteção na navegação Web da empresa;
  - . Implementação de um SOC (Security Operations Center) externo
  - . Substituição das firewalls internas por novos modelos
  - . Substituição de equipamentos de core, permitindo ligações a 10Gbps entre o núcleo de rede, de WAPs (Wireless Access Points), permitindo a utilização Wi-Fi6 com maior velocidade e eficiência e da storage principal, com o reaproveitamento da atual para o DR, permitindo assim o sincronismo e/ou replicação das máquinas virtuais com DR;
- No âmbito da Pilotagem e Apoio à Navegação são de referir:
- . Intervenções profundas nas duas principais lanchas de pilotagem (Torre de Belém e Baía de Cascais) de forma a não comprometer a operacionalidade do porto
  - . A Instalação de Rail de Segurança na lancha de pilotagem “Torre de Belém”
  - . Aquisição de coletes insufláveis com a certificação e a operacionalidade adequada e recomendada pelo ISN (Instituto de Socorros a Náufragos), de capacetes de segurança e de outros equipamentos de proteção individual para utilização por pilotos da barra e pessoal marítimo



- Foram retomadas as ações necessárias para a recertificação ISPS, da responsabilidade da APL. A proteção do TPR foi revista, tendo recebido o Certificado de Conformidade da DGRM. O Porto apresentou a primeira fase do processo de certificação (Avaliação de Proteção do Porto) que foi também já validada pela Administração Marítima.



CAPÍTULO II RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data	Obs.
Art. 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x			PAO 24-26 submetido na plataforma SISEE em 14/02/2024 Aprovação por DSUE do acionista em 21/08/2023
Art. 44.º	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	x			
Art. 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x			Informação disponibilizada e permanentemente atualizada em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/governo-societario">https://www.portodelisboa.pt/governo-societario</a>
Art. 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X			--
Art. 46.º	elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X			Informação disponível em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X			Informação disponível em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>
Art. 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X			Não aplicável.
Art. 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X			Vide ponto VI.F.
Art. 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X			Vide ponto IX
Art. 51.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X			Vide ponto IX
Art. 52.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X			Vide pontos IV, VII.A
Art. 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X			--
Art. 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X			Informação disponível em: <a href="https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes">https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes</a>



## II. Missão, Objetivos e Políticas

### Instruções

*“1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa (...).” – art.º 43.º DL 133/2013*

#### 1. Missão e Visão

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nº 334/2001, de 24 de Dezembro e nº 46/2002, de 2 de Março e nº 15/2016, de 9 de março) consagra as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma consagrou a Administração do Porto de Lisboa como sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Nos termos legais, a APL, S.A., tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspectos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

#### Missão

Desenvolver e Gerir Porto de Lisboa em toda a sua área de jurisdição no quadro de sustentabilidade económica, financeira, técnica, social e ambiental, com elevado grau de eficácia e eficiência na prestação dos serviços aos seus utentes com respeito pelas comunidades e pelas pessoas, de acordo com as melhores práticas e na procura por soluções inovadoras, gerando valor para sociedade e procurando dar resposta aos desafios e tendências mundiais do setor marítimo e portuário.

#### Visão

Ser um hub global da economia azul, que concilia a relação porto-cidade com os desafios da sustentabilidade focado nos seus stakeholders, nas suas comunidades e na excelência dos serviços logísticos e marítimos através da cooperação, da inovação, da economia circular e da neutralidade carbónica.



## Compromisso

Estamos empenhados em gerar um sentimento de pertença e orgulho - “minha cidade, meu porto” – junto da sociedade, dos nossos stakeholders, nossos clientes e nossos colaboradores e desenvolver o Porto de Lisboa, com enfoque na cooperação, inovação e sustentabilidade, local e internacionalmente.

Como tal, estamos comprometidos em desenvolver um porto próspero, integrado no comércio internacional e nas cadeias logísticas globais que sirva a indústria. Com o compromisso de ser um porto para todos, confiável e ágil e que trabalha todos os dias para criar o porto de amanhã.

## Cadeia de Valor

O papel dos portos na Economia Circular apresenta-se em três vertentes, como hubs das indústrias de reciclagem, como consumidores e como atores na gestão de resíduos e de outros materiais.

Neste âmbito, a APL desenvolve uma série de atividades quer ao nível da formação dos seus colaboradores, quer ao nível da comunicação com os seus clientes, de que é exemplo a sensibilização dos nautas através da divulgação do Código de conduta ambiental no âmbito da Náutica de Recreio

Por outro lado, ao nível da regeneração de recursos, em particular no que respeita à promoção da eficiência hídrica, a APL, dando continuidade a uma prática já instituída há vários anos, integrada nos respetivos procedimentos de concurso cláusulas com requisitos que visam a implementação de medidas de boas práticas ambientais por forma a promover a eficiência hídrica e energética nos espaços e atividades a concessionar ou licenciar.

Ainda no âmbito da regeneração de recursos, a APL tem vindo a participar desde 2007, ao abrigo de sucessivos protocolos estabelecidos com as entidades que gerem a orla costeira, na alimentação artificial das praias da frente atlântica do município de Almada, através da cedência das areias dragadas na zona da entrada do porto de Lisboa, contribuindo assim para a manutenção das profundidades operacionais desse canal e para a melhoria das condições de proteção naquela frente atlântica. O volume de areias colocadas nas praias localizadas entre a Costa da Caparica e São João da Caparica, ascende já a 4 500 000m<sup>3</sup>.

## Instruções

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (...), designadamente:

– art.º 38.º DL 133/2013

- “a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.
- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. “

## 2. Políticas, linhas de ação e estratégia

A transição energética e a digitalização foram consideradas fundamentais para a competitividade dos portos nacionais, devendo ser encaradas, como oportunidades de inovação e de crescimento. É neste sentido que se torna necessário dotar a APL com uma estratégia integrada de transição energética e digital e criar as condições ideais que permitam, por parte da APL, uma resposta eficiente, eficaz e em tempo útil às diversas oportunidades e desafios atuais, quer no âmbito da transição energética e digital, quer ao nível dos diversos apoios financeiros a potenciais investimentos.

Assim, a APL estabeleceu um conjunto de Objetivos Estratégicos até 2030:

- Alargar o hinterland e reforçar a eficiência e intermodalidade nas cadeias logísticas;
- Criar um cluster da economia azul;
- Desenvolver um Porto Verde, Inteligente e Resiliente;
- Reforçar a ligação Porto-Cidade;
- Reforçar o papel do Porto de Lisboa no setor do turismo marítimo internacional.

No âmbito do planeamento da atividade, nomeadamente, na implementação da estratégia de médio prazo, foram corporizadas estas orientações estratégicas conhecidas para o setor marítimo e portuário concorrendo para as mesmas um conjunto de iniciativas específicas.

Para aferir o cumprimento destas orientações, selecionaram-se os indicadores próprios de cada iniciativa constantes dos quadros seguintes:



OBJETIVOS	INDICADORES	PAO 2024	EXEC. 2024	Desvio	CUMPR.	OBS
Aumentar a eficiência energética	Redução do consumo de energia direta – combustíveis fósseis	10%	15%	5, p.p.		
Produção de energias renováveis para autoconsumo	Independência energética (Energia produzida/Total Energia Consumida)	3%	0%	-3, p.p.		
Descarbonização do Terminal Cruzeiros	Investimento no projeto Onshore Power Supply (milhares de euros)	345	79	-77%	N	
Reforço da movimentação de contentores	Movimentação de contentores (milhares de TEU)	415	461	11%	S	
Melhoria das infraestruturas marítimas	GT médio dos navios	24 200	23 154	-4%	N	
Promover a integração de iniciativas e plataformas de aceleração tecnológica	Investimento em Inovação (milhares de euros)	2 361	75	-97%	N	
Promoção de uma política de saúde mental e valorização do desenvolvimento pessoal	Formação, workshops, team building em Saúde Mental e desenvolvimento pessoal (número de ações)	4	6	50%	S	

Nos termos do disposto no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, em concreto no artigo 24.º, as orientações estratégicas definidas pela Tutela Financeira traduzem-se num conjunto de medidas ou diretrizes relevantes para o equilíbrio económico e financeiro do sector empresarial do Estado.

Neste contexto, atentas as orientações emanadas pela Tutela Financeira, constantes dos Despachos do Secretário de Estado do Tesouro relativos às “Instruções para elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Setor Empresarial do Estado” (Despacho n.º 324/2023-SET, de 3 de agosto), identificam-se como relevantes cinco principais orientações:

- Crescimento sustentado da atividade;
- Nível de eficiência melhorado;
- Rentabilidade do ativo total;
- Plano financeiro sustentável;
- Otimizar a utilização de recursos humanos.

Para monitorização do cumprimento das orientações identificadas foram definidos os seguintes indicadores:



	INDICADORES	PAO 2024	EXEC. 2024	Desvio	(Unid: euros)
					CUMPR.
Garantir e potenciar o crescimento da atividade	Vol Neg + Rend. Propr. Investimento	52 739 165	53 927 213	2%	S
Aumentar a rentabilidade da empresa melhorando o seu desempenho operacional	EBITDA ajustado	27 877 997	38 706 590	39%	S
Aumentar o desempenho da empresa, gastos e ganhos, para que possa exercer e potenciar a sua atividade	EBIT ajustado	15 932 887	22 620 479	42%	S
Melhorar a performance económico-financeira	Resultado Líquido ajustado	11 263 129	21 334 842	89%	S
Garantir os níveis de rentabilidade / eficiência operacional	Rácio GO/VN ajustado	51,73%	46,76%	-4,97 p.p.	S
Garantir a geração de lucro, com base nos recursos próprios da empresa	ROE (ajust) = Resultado Líquido (ajust) / Capital Próprio	4,77%	8,39%	3,62 p.p.	S

NOTA: Por lapso, no PAO24 o indicador ROE foi calculado com base no EBIT e não no Resultado líquido. No quadro acima efetuámos a correção.

## ORIENTAÇÕES

No Despacho 324/2023-SET foram definidas as seguintes orientações dirigidas às empresas públicas não financeiras do SEE para elaboração dos IPGs referentes ao triénio 2024-2026:

- **Resultados:**  
*"Melhorar o resultado operacional, líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor"; "Melhorar o resultado líquido em execução da proposta de PAO"*
- **Volume de negócios:**  
*"crescimento gradual do volume de negócios (vendas e prestações de serviços) e a maximização das receitas mercantis"*  
*"(...) fundamentação de um crescimento real do volume de negócios (vendas e serviços prestados) superior ao do PIB"*
- **Gastos operacionais:**  
*"Os Gastos Operacionais devem ser iguais ou inferiores ao valor registado ou estimado para o ano anterior, corrigido com a taxa de inflação prevista"*  
*"fundamentação de taxa de crescimento dos gastos operacionais superior à do volume de negócios."*
- **Despesa de pessoal e recrutamento:**  
*"Os GCP devem ser desagregados e fundamentados, permitindo uma análise autónoma, designadamente, dos gastos relativos aos órgãos sociais, dos impactos do cumprimento de disposições legais, de orientações expressas do acionista Estado em matéria de concretização do acordo de médio prazo para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, das valorizações remuneratórias que sejam obrigatórias, do efeito do absentismo e de indemnizações por rescisão contratual, excluindo rescisões por mútuo acordo."*  
  
*"O recrutamento que implique aumento da despesa de pessoal ou aumento do número efetivo de trabalhadores deve ser devidamente fundamentado, sempre que possível em análise custo/benefício"*

*Os pedidos de recrutamento de pessoal que não tenham sido objeto de aprovação em PAO anterior, e cuja necessidade se mantenha, devem ser novamente objeto de proposta e expressa autorização."*

- Eficiência Operacional

*Garantir "eficiência operacional da empresa, medida pelo rácio dos gastos operacionais (GO) sobre o volume de negócios (VN), o qual deve ser igual ou inferior ao verificado no ano anterior, excluídos os impactos decorrentes do cumprimento de disposições legais"*

- Endividamento

*- "O endividamento da empresa deve, como orientação geral, diminuir em termos nominais"  
- "Reducir o endividamento, em termos reais, líquido de investimento"  
- "a proposta de PAO não deve prever um aumento do endividamento individual da empresa superior a 2%" - Considerando o financiamento remunerado corrigido pelo capital social realizado e outros instrumentos de capital próprio, excluindo o financiamento por subsídio reembolsável/empréstimo bonificado afeto a projeto comunitário, de novos investimentos com expressão material e de investimentos previstos no PRR"*

- Ráculos

Resultado Operacional / N.º Trabalhadores: "Melhoria do "rácio do resultado operacional pelo número de trabalhadores, que constitui condição sine qua non para a autorização do aumento do número de trabalhadores ao serviço da empresa".

ROA - Return on Assets: "(...), calculado como resultado operacional dividido pelo ativo total), que deve melhorar em cada ano"

ROE - Return on Equity: "(...)calculado como resultado líquido do exercício dividido pelo capital próprio), (...) deve melhorar em cada ano"

- Pagamentos em atraso

*"Reducir o volume dos "pagamentos em atraso" (arrears)"*

## AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS

Em 21/08/2023, por deliberação social do acionista (Anexo 1) o PAO24-26 foi aprovado e emitidas as seguintes autorizações, atendendo ao solicitado pela APL:

- Contratação de trabalhadores :

*"A contratação, em 2024, de até 10 trabalhadores para as áreas de Estudos e Planeamento; Comunicação; Sistemas de Informação; Infraestruturas e Engenharia; Segurança; Pilotagem e Operação Portuária; Desenvolvimento do Território; Negócio Portuário e Logística; Contratação e Logística Corporativa, e; Turismo Marítimo, ficando limitado o número total de trabalhadores (sem órgãos sociais) a 280.*

*A autonomia para o recrutamento antecipado para substituição de trabalhadores que deixem a empresa no ano a que respeita o PAO, ficando limitado em até 14 trabalhadores, competindo à empresa informar, trimestralmente, a DGTF e a UTAM das contratações efetuadas, nos termos previstos no Ponto 5 das IEPAO2024.*

*No âmbito dos processos de contratação, a empresa deve assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos IRCT em vigor*



- Gastos Operacionais:

*“Aumento do conjunto dos gastos operacionais, corrigidos do Índice de Preços no Consumidor sem habitação apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., em até 6,75 milhões euros face ao estimado para 2023, limitando o montante global em até 33,88 milhões de euros em 2024, ajustando o aumento da massa salarial global, incluindo todos os efeitos e componentes remuneratórias, salvo efeitos de volume, às orientações expressas do Acionista Estado, emanadas, nomeadamente, no despacho de 29 de dezembro de 2023 do Senhor Ministro das Finanças”*

- Frota Automóvel:

*“A contratação, na modalidade de AOV, de dez viaturas não operacionais”*

- Eficiência Operacional:

*“O indicador para aferição da eficiência operacional, nos termos do n.º 3 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 17/2024 de 29 de janeiro, considerando os fatores extraordinários com impacto orçamental significativo, proposto pela empresa, devidamente fundamentado e quantificado, o qual deve ser mantido, pelo menos, nos dois exercícios subsequentes. “*

- Orientações financeiras para 2024-2026, conforme Despacho n.º 324/2023-SET:

*“O não cumprimento, a título excepcional e transitório, das orientações financeiras para 2024-2026, conforme Despacho n.º 324/2023-SET, devendo a empresa agir no sentido de corrigir a trajetória durante o triénio no tocante:*

- . à evolução do EBIT, líquido de provisões, imparidades e justo valor;
  - . à evolução do resultado líquido de exercício;
  - . à evolução da rentabilidade do ativo;
  - . à otimização da utilização dos recursos humanos, e;
  - . à evolução da rentabilidade do capital próprio.

- Plano de Investimentos:

*“No que importa ao Plano de Investimentos, excluindo aqueles com financiamento europeu, todos cuja execução se inicie em 2024 e ultrapasse o presente exercício, somente estão autorizados os investimentos com financiamento já assegurado, devendo a empresa priorizar os projetos beneficiários de fundos europeus. Nas situações em que montante de realização do investimento supere em valor a referência de 10% do Capital Social da empresa, apenas estarão autorizados após verificação dos procedimentos estatutariamente definidos”*

## NÍVEL DE CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES

Assim, quanto às questões indicadas temos a reportar o seguinte:

### 1. Resultados

Verifica-se a melhoria de todos os resultados face a 2023, conforme indicado no quadro seguinte, encontrando-se cumpridas as orientações.



						(Unidade: Euro)
Exec. 2024	Exec. 2023	Orç. 2024	Desempenho Económico	Var. 2024/2023	Var. 2024 exec-orç.	
35 173 439	25 804 649	22 097 152	EBITDA (earnings before interest, taxes, depreciation and amortization)	9 368 790	13 076 287	
22 491 121	11 948 946	9 148 042	EBIT (earnings before interest and taxes)	10 542 175	13 343 079	
19 087 328	14 699 863	10 152 042	EBIT Ajustado (líquido de provisões, imparidades e justo valor)	4 387 465	8 935 286	
17 801 691	9 616 891	5 482 284	Resultado Líquido	8 184 800	12 319 408	

## 2. Volume de negócios

O volume de negócios registou um aumento de 9,8% face a 2023, conforme detalhado:

						(Unidade: Euro)
Exec. 2024	Exec. 2023	Orç. 2024	Volume de Negócios	Var. 2024/2023	Var. 2024 exec-orç.	
<b>37 561 216</b>	<b>34 536 489</b>	<b>36 887 769</b>	<b>Regulamento de Tarifas</b>	<b>3 024 727</b>	<b>673 447</b>	
6 835 919	6 339 436	6 798 432	TUP Navio	496 483	37 487	
6 075 678	5 229 700	5 459 267	Tarifa Pilotagem	845 978	616 410	
179 730	170 419	177 215	Tarifa Passageiros	9 311	2 515	
9 372	10 219	10 300	Tarifa Armazenagem	-847	-928	
197 723	222 557	240 813	Tarifa Uso Equipamentos	-24 834	-43 090	
739 551	663 657	811 417	Tarifa Resíduos	75 894	-71 866	
1 023 720	1 024 751	1 217 000	Taxa de carbono	-1 031	-193 280	
2 948 525	2 632 890	2 814 916	Tarifas náutica e marítimo-turística	315 635	133 609	
2 993	11 749	12 640	Fornecimentos diversos	-8 756	-9 647	
11 797 987	11 061 541	11 829 881	Concessões e licenc. - Taxas Fixas	736 446	-31 894	
7 175 924	6 683 544	7 034 822	Concessões e licenc. - Taxas Variáveis	492 380	141 102	
396 686	360 322	387 688	Taxa Repartição ISPS	36 364	8 998	
177 408	125 705	93 377	Outras licenças	51 703	84 031	
<b>11 909 221</b>	<b>10 502 223</b>	<b>11 386 276</b>	<b>Rendimentos não sujeitos a regulação</b>	<b>1 406 998</b>	<b>522 945</b>	
11 872 316	10 471 934	11 354 139	Uso de Edifíc., Terraplenos e Leito Rio	1 400 382	518 177	
36 905	30 289	32 137	Autorizações diversas de usos dominiais	6 617	4 768	
<b>49 470 437</b>	<b>45 038 711</b>	<b>48 274 045</b>	<b>Total</b>	<b>4 431 725</b>	<b>1 196 392</b>	

De acordo com a estimativa do INE o crescimento do PIB em 2024 foi de 1,9%.

Tal como referido no PAO, a atividade portuária é determinada quase exclusivamente pela procura dirigida aos operadores privados, nomeadamente aos concessionários dos terminais, influenciada certamente pela evolução do PIB ou das exportações e importações, mas tendo igualmente em conta outras questões de natureza operacional e comercial, que servem de base, no seu conjunto, ao cálculo das taxas portuárias e da componente variável dos proveitos ligados às concessões.

As receitas resultantes da aplicação das taxas portuárias são também influenciadas pelas atualizações dos tarifários, as quais estão sujeitas a aprovação por parte do regulador.



O Volume de Negócios ajustado, proposto pela APL em sede de PAO (conta 72, acrescida dos rendimentos de propriedades de investimento (evoluiu de 49 262 mil euros para 53 927 mil euros; + 9,5%).

Consideram-se cumpridas as orientações.

### 3. Gastos Operacionais

O total de gastos operacionais evoluiu de 26 264 mil euros para 29 371 mil euros (+11,8%), ficando aquém do valor orçamentado para 2024 (33 878 mil euros; execução de 86,7%).

Efetuando a correção deste valor com a taxa de inflação de 2024 (2,4%), o total de gastos operacionais de 2024 situou-se em 28 666 mil euros, superando o valor atingido em 2023.

No entanto, se considerados os ajustamentos explicitados no ponto 7 mais adiante, bem como o efeito da inflação, verifica-se que o desvio face aos gastos operacionais ajustados de 2023 é pouco expressivo (25 117 mil euros para 25 218 euros; + 0,4%).

De salientar que mesmo sem efetuar qualquer ajustamento, não foram ultrapassados os limites autorizados para 2024: variação de 6,75 milhões de euros e montante global de 33,88 milhões de euros. Estes gastos são analisados em maior detalhe nos pontos seguintes.

Consideram-se assim cumpridas as orientações.

### 4. Despesas com o Pessoal

O total de gastos com o pessoal sofreu um incremento global de 945 mil euros face ao ano anterior (+5%), situando-se, contudo 2% aquém do previsto.

As remunerações dos órgãos sociais apresentam uma redução pelo facto dos gastos com o Conselho Fiscal, que passou a ser comum à APL e à APSS, serem repartidos de forma equitativa, tal como sucedia já com os gastos do Conselho de Administração.

As remunerações do pessoal e respetivos encargos apresentam as variações positivas mais relevantes devido à atualização salarial de 5%, publicada na Portaria n.º 176/2024/1, de 29 de julho. A esta atualização acresce o efeito das habituais valorizações e acessos na carreira, bem como o acréscimo do n.º médio de trabalhadores (de 267 para 270).

Em “Outros Gastos com o Pessoal” (+ 91 mil euros), assinalam-se os seguintes incrementos:

- Gastos com formação (+19 mil euros) – destacam-se como áreas de formação mais relevantes (em termos de encargo suportado) em 2024:
  - . Reporte ESG - Environmental, Social, and Governance
  - . Ações de Team Building
  - . Sensibilização sobre Saúde Mental
  - . Pós-graduação Controlo Gestão e Estratégia



- . IA - Inteligência Artificial
  - . 1.ºs socorros e 1.ª intervenção (combate a incêndios)
  - . Pilotagem
  - . Contratação Pública
- Acidentes em serviço e Medicina no trabalho (+ 4 mil euros);

Outros gastos (+59 mil euros), onde se destacam gastos com ações de team building e ofertas a trabalhadores (quer por ocasião desses eventos, quer em datas comemorativos, como sejam o dia do Porto de Lisboa, dia da Igualdade, dia do Homem, dia da Mulher).

## 5. Contratação de Trabalhadores

No âmbito das novas contratações, foram concretizadas 3 admissões ao abrigo da autorização concedida na aprovação do PAO 23-25, cujo processo não foi possível concluir em 2023, e as restantes ao abrigo da aprovação do PAO24-26, num total de 11. Não foi possível concretizar as 10 admissões previstas e autorizadas no PAO de 2024.

Relativamente às substituições, foi reforçada principalmente a área de segurança e pilotagem e ainda de recursos humanos (SST), não tendo sido ultrapassado o limite máximo de contratações autorizado (14).

Motivo	Área de Atividade	N.º	OBS
Novas Contratações	Estudos e Planeamento	2	PAO 23-25; PAO 24-26
	Comunicação	1	PAO 24-26
	Sistemas de Informação	1	PAO 23-25
	Gestão Financeira	1	PAO 23-25
	Infraestruturas e Engenharia	1	PAO 24-26
	Segurança	-	-
	Pilotagem e Operação Portuária	-	-
	Desenvolvimento do Território	-	-
	Negócio Portuário e Logística	1	PAO 24-26
	Contratação e Logística Corporativa	2	PAO 24-26
	Turismo Marítimo	2	PAO 24-26
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>	
Substituição de trabalhadores	Gestão de Recursos Humanos	1	Reposição PAO 24-26, ao abrigo do Art.º 101, lei 102/2009, de 10 de setembro por remissão do art.º 284.º, do Código do Trabalho
	Segurança	1	
	Pilotagem e Operação Portuária	5	
	<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	

O número total de trabalhadores (sem órgãos sociais) situou-se nos 271 (aqueém do limite máximo autorizado de 280).

Foi prestada a informação legalmente exigida através da plataforma SISEE.

Consideram-se cumpridas as orientações nesta matéria.

## 6. Despesas com FSE

Neste grupo de gastos registou-se um aumento de 2 163 mil euros (+31%) para o qual contribuíram de forma determinante as dragagens. Salientam-se como principais acréscimos:

- Dragagens de manutenção (+1 634 mil euros) – Verificou-se um aumento relevante devido ao maior volume de dragagens, nomeadamente com o Canal da Barra, com elevado nível de assoreamento;
- Obras, reparações e manutenções diversas (+271 mil euros) – As manutenções no âmbito dos equipamentos marítimos (lanchas, defensas, pontões, balizagem) e das acessibilidades terrestres continuam a apresentar o maior peso nos encargos com as reparações efetuadas (superando 50% do valor global executado, quer em 2023 quer em 2024), tendo ambas as rubricas registo aumentos significativos.

Em 2024 destaca-se também o custo das manutenções dos edifícios do Cais do Sodré (sede das agências europeias AESM e OEDT), num total de 155 mil euros.

- Trabalhos Especializados (+183 mil euros) – A assessoria jurídica, designadamente para apoio ao lançamento das novas concessões de movimentação carga e os trabalhos complementares às dragagens assumiram lugar destaque em termos de variação absoluta face a 2023 (+82 mil euros e +108 mil euros, respetivamente).
- Limpeza, Higiene e Conforto (+157 mil euros) – A recolha de resíduos sólidos urbanos na área de jurisdição da APL, em Lisboa, e a recolha de resíduos em embarcações e docas são as duas prestações de serviço mais significativas neste âmbito e representaram, em conjunto, um aumento de cerca de 143 mil euros, com destaque para esta segunda prestação, onde os requisitos legais e ambientais são cada vez mais exigentes.

Também na limpeza de edifícios se verificou um acréscimo de 16 mil euros face a 2023.



(Unidade: Euro)					
Exec. 2024	Exec. 2023	Orç. 2024	Fornecimentos e Serviços Externos	Var. 2024/2023	Var. 2024 exec.-orç.
559 659	376 579	2 263 913	Trabalhos Especializados	183 080	-1 704 254
216 637	273 609	365 321	Publicidade e Propaganda	-56 973	-148 684
778 142	712 475	824 596	Vigilância e Segurança	65 667	-46 455
5 112 102	3 297 277	6 037 425	Conservação e Reparação das quais:	1 814 825	-925 323
3 026 867	1 393 327	3 100 632	Dragagens	1 633 539	-73 765
786 688	515 465	1 014 760	Obras, reparações e manut. diversas	271 224	-228 072
1 298 547	1 388 485	1 922 033	Assistência Técnica	-89 938	-623 486
159 629	181 423	212 235	Combustíveis	-21 794	-52 606
796 791	747 273	947 884	Água e eletricidade	49 518	-151 093
62 426	59 452	80 440	Transportes Pessoal	2 974	-18 014
39 413	57 414	73 895	Desp. Representação	-18 001	-34 482
169 234	96 861	200 867	Rendas e alugueres	72 372	-31 634
59 412	60 471	67 245	Comunicações	-1 059	-7 833
194 355	192 197	237 269	Seguros	2 157	-42 914
896 135	739 384	1 646 500	Limpeza, Higiene e Conforto	156 751	-750 365
193 611	280 270	436 469	Outros FSE	-86 659	-242 858
<b>9 237 544</b>	<b>7 074 685</b>	<b>13 394 060</b>	<b>Total</b>	<b>2 162 858</b>	<b>-4 156 516</b>

## 7. Eficiência Operacional

Considerando os ajustamentos ao rácio, autorizados nos termos da DSUE de 26/07/2024 (em anexo), verifica-se o cumprimento das orientações. Apresenta-se em seguida detalhe dos ajustamentos considerados:

(Valores em euros)			
EFICIÊNCIA OPERACIONAL (n.os 1 e 2 do artigo 134º do DLEO 2024)	OBS.	2024 Exec.	2024 Orç.
		2024/2023	2024(Exec.) / 2024(orç.)
Var. Absol.	Var. %	Var. Absol.	Var. %
(1) CMVMC	n.a.		
(2) FSE		9 237 544	13 394 060
(3) Gastos com o pessoal		20 133 726	20 483 943
(4) Impactos nos gastos decorrentes de imposições legais:		3 533 151	5 780 845
62 - Gastos com FSE a exencionar	(a)	2 297 539	4 703 619
63 - Gastos com pessoal a exencionar		1 235 612	1 077 226
(5) Gastos operacionais ajustados (1)+(2)+(3)-(4)		<b>25 838 119</b>	<b>28 097 158</b>
(6) Volume de negócios		53 927 213	52 739 165
Vendas	n.a.		49 262 957
Prestações de Serviços		49 470 437	48 274 045
Outros Rendimentos que concorrem para o VN:			45 038 711
Rend. Propriedades de Investimentos		4 456 776	4 465 120
Indemnizações Compensatórias	n.a.		4 224 246
(7) Impactos no VN decorrentes de imposições legais:	n.a.		
(8) Volume de negócios ajustado (6)+(7)		<b>53 927 213</b>	<b>52 739 165</b>
(9) Peso dos Gastos/VN = (5)/(8)		<b>47,91%</b>	<b>53,28%</b>
			<b>50,99%</b>
			<b>-3,07 p.p.</b>
			<b>-5,36 p.p.</b>

(a) Considerados impacto das obrigações legais e situações excepcionais detalhadas no quadro seguinte, conforme critério apresentado no PAO24-26.



Situações a exencionar - gastos operacionais	(Valores em euros)			
	Execução 2024/2023		2024(Exec.) / 2024 (orç.)	
	Var. Absol.	Var. %	Var. Absol.	Var. %
<b>62 - Gastos com FSE</b>	<b>2 297 539</b>	<b>4 703 619</b>	<b>0</b>	<b>-2 406 080</b> <b>-51,15%</b>
JUL - Janela Única Logística	-24 518	265 387	--	-289 905 <b>-109,24%</b>
Consultoria Fiscal - inspeções da AT - IVA	0	36 000	--	-36 000 <b>-100,00%</b>
Dragagens	1 670 557	2 356 171	--	-685 614 <b>-29,10%</b>
Aumento de preços da energia	305 598	142 000	--	163 598 <b>115,21%</b>
Segurança e Obrigações legais - Equipas marítimas	79 304	126 408	--	-47 103 <b>-37,26%</b>
Frota Verde	7 857	44 220	--	-36 363 <b>-82,23%</b>
Incremento do negócio / promoção do porto	-2 293	26 697	--	-28 990 <b>-108,59%</b>
Lançamento de novas concessões	75 897	231 000	--	-155 103 <b>-67,14%</b>
Inovação - Projeto Tagus Inov	21 100	30 000	--	-8 900 <b>-29,67%</b>
Obrigações Legais	-93 447	319 863	--	-413 311 <b>-129,21%</b>
Plano estratégico	56 250	140 000	--	-83 750 <b>-59,82%</b>
Recolha de resíduos a navios e limpeza urbana	144 729	523 131	--	-378 402 <b>-72,33%</b>
Reforço do efetivo e capacitação organizacional	15 551	92 000	--	-76 450 <b>-83,10%</b>
Segurança de Sistemas de Informação	-17 081	108 596	--	-125 677 <b>-115,73%</b>
Gastos relacionados com investimentos a realizar	58 035	262 146	--	-204 112 <b>-77,86%</b>
<b>63 - Gastos com pessoal</b>	<b>1 235 612</b>	<b>1 077 226</b>	<b>1 146 992</b>	<b>-69 766</b> <b>-6,08%</b> <b>158 386</b> <b>14,70%</b>
Gastos com órgãos Sociais	318 151	310 841	328 063	-17 221 <b>-5,25%</b> 7 310 <b>2,35%</b>
Cumprimento de disposições legais	1 045 249	550 198	813 411	
Valorizações Remuneratórias Obrigatórias	192 104	216 187	343 071	
Absentismo	-319 892		-337 553	-126 884 <b>-36,98%</b> -24 083 <b>-11,14%</b>
<b>Total</b>	<b>3 533 151</b>	<b>5 780 845</b>	<b>1 146 992</b>	<b>337 553</b> <b>-100,00%</b> <b>-319 892</b> --

NOTAS: No apuramento dos valores a exencionar foram considerados critérios idênticos aos do PAO:

- No caso dos FSE, e tal como aconteceu no PAO24, excecionou-se a variação de algumas rubricas de gastos face ao período anterior e não o montante da rubrica no seu todo (Ex: Nas dragagens 2024 é exencionado o aumento face a 2023 (1 670 mil euros) e não o valor total executado (3027

- No caso dos gastos com pessoal, é exencionado o valor total dos gastos com órgãos sociais e valorizações remuneratórias

## 8. Frota Automóvel

No PAO 24-26 foi solicitada autorização para a contratação em regime de AOV de:

- 13 veículos para a frota não operacional, dos quais:
  - 3 para o Conselho de Administração;
  - 10 para os diretores de serviços;
- 8 viaturas para a frota operacional, das quais:
  - 7 elétricas;
  - 1 a combustão;

Do relatório n.º 117/UTAM/2024 constavam as seguintes recomendações:

- Para a frota não operacional: “(...) *deste pedido resulta a contratação de doze viaturas mediante a substituição de nove viaturas (afetas a diretores) e o AOV de três para os membros do Conselho de Administração, e ainda a contratação de uma (outra) viatura justificada pela criação de uma direção.*

*Adicionalmente, propõe-se a afetação à frota operacional das três viaturas atualmente afetas aos membros do Conselho de Administração, o que implica na prática o aumento da frota em quatro viaturas. Recomenda-se que seja autorizada a contratação de apenas dez viaturas em AOV, dado o não abate de três viaturas ou*



*seja, o aumento da frota em uma viatura, correspondente ao novo cargo de direção. Note-se que com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, deixou de ser necessário o parecer do ESPAP, IP”*

- Para a frota operacional: “*tendo em conta ponto ix) do n.º 3 das IEPAO2024, recomenda-se que seja autorizada a contratação de oito viaturas em AOV para a frota operacional*”

Pelo despacho de aprovação do PAO24-26, foi autorizada “*iv. A contratação, na modalidade de AOV, de dez viaturas não operacionais*”

Sucede que a contratação de veículos não operacionais em AOV e o abate de viaturas próprias que se previa ocorrer durante o ano 2024 acabou por não se concretizar na integra, devido a constrangimentos diversos relacionados com os procedimentos concursais lançados e, posteriormente, com a indisponibilidade de viaturas para entrega por parte do prestador.

Para colmatar este atraso na entrega das viaturas não operacionais, foi celebrado um ajuste direto, nos termos conjugados do previsto nos artigos 24.º, n.º 1 da alínea e) sub-alínea ii), e no artigo 20.º, n.º 1, al. d), do Código dos Contratos Públicos, por forma a garantir que não ocorressem interrupções na prestação de serviço a decorrer, tendo-se optado por renovações mensais, até que fossem entregues os veículos contratados, no âmbito dos concursos públicos n.º 13-CP-2024, e n.º 52-CP-2024.

As sete viaturas não operacionais afetas a diretores foram entregues no último trimestre de 2024, continuando a aguardar-se pela entrega das três viaturas afetas aos membros do Conselho de Administração, prevendo-se que tal venha a ocorrer no final do primeiro trimestre de 2025.

Quanto aos abates, face aos constrangimentos inerentes à renovação da Frota, e aos procedimentos desenvolvidos para instrução do processo de cada viatura, incluindo a sua difusão na plataforma da Valorcar por todos os centros de abate nacionais, o processo sofreu um ligeiro atraso. Prevê-se, contudo, a conclusão do processo, com a recolha das viaturas para abate até ao final do primeiro trimestre de 2025.

De ressalvar, que o lote de veículos para abate sofreu um acréscimo, tendo passado a 9 viaturas. Tal facto, deveu-se à imobilização de uma viatura da frota operacional no final do ano de 2024, cujo valor de reparação se revelou praticamente equivalente ao seu valor comercial. Mais, tratando-se de uma viatura com praticamente 100.000km, com uma bateria de 20 Kw, cuja autonomia já não permitia grandes distâncias, e que em termos operacionais se revelava insuficiente, considerou-se, após uma avaliação de custo/benefício, incluí-la no lote para abate.

O n.º total de viaturas a 31 de dezembro de 2023, evoluiu assim de 35 para 44 em 2024, apesar das três viaturas não operacionais afetas aos membros do Conselho de Administração não terem sido entregues. De referir que do total de veículos da frota



existentes no final do ano 2024, apenas 31 apresentavam condições de utilização, existindo ainda mais 1 (um) equipamento de scanner de contentores, não utilizado para circulação.

No quadro seguinte são apresentados os gastos anuais com a frota automóvel suportados pela APL, bem como o número de viaturas disponíveis a 31 de dezembro de cada ano.

FROTA	OBS	2024 Exec.	2024 Orç.	2023 Exec.	Var. Real 2024/2023		Var. 2024 Orç /Exec	
					Abs.	%	Abs.	%
Total anual de Gastos Frota automóvel (€)	(a)	169 779	251 640	130 295	39 484	30%	-81 861	-33%
N.º total de viaturas a 31 de dezembro		44	39	35	9	26%	5	13%
Caracterização dos veículos:								
Operacionais		31	26	23	8	35%	5	19%
Não Operacionais		13	13	12	1	8%	0	0%
Elétricas		20	13	13	7	54%	7	54%
Combustão/Hibridas		24	26	22	2	9%	-2	-8%
Próprias		26	25	26	0	0%	1	4%
Leasing		18	14	9	9	100%	4	29%

OBS:

(a) O montante total de gastos com a frota automóvel inclui a viatura afeta ao equipamento Scanner de contentores (que não circula), bem como o efeito da repartição de gastos das viaturas do Conselho de Administração comum à APL e à APSS.

São ainda considerados os gastos com amortização de viaturas próprias.

De referir que:

- O desvio face ao orçamentado para 2024 decorre da recomendação constante do relatório n.º117/UTAM/2024, bem como no atraso na entrega das viaturas de AOV.
- A variação face a 2023 tem como rubrica mais expressiva o aumento de gastos com as rendas, quer devido à evolução dos preços de mercado de viaturas de leasing, quer pelo facto de ter sido necessário recorrer, nos últimos meses de 2024, a contratos renováveis mensalmente, sendo como tal, mais onerosos.
- Não se encontram relevados os gastos com energia elétrica por não existirem até aqui condições para identificar os mesmos. No entanto, com a aquisição de novos carregadores em 2024, essa informação passará a estar disponível em 2025.

## 9. Endividamento

A APL, S.A. cumpriu e superou a orientação referente ao limite de variação do endividamento, com um decréscimo do passivo remunerado em termos absolutos de cerca de 4 443 milhares de euros face ao ano anterior.

A dívida financeira líquida (endividamento bancário, deduzido das disponibilidades) conheceu uma variação de 10 931 mil euros para -22 820 mil euros (-33 751 mil euros) já que as disponibilidades no final de 2024 eram superiores ao endividamento bancário.

As amortizações ordinárias de capital efetuadas totalizaram 2 567 mil euros e incluem-se nas condições contratualizadas previstas nos contratos de financiamento existentes.

Foram ainda efetuadas amortizações extraordinárias (1 874 mil euros) relativas ao contrato de financiamento (CGD/Novo Banco), referente ao empréstimo contraído para construção dos edifícios das Agências Europeias. A 31/12/2024 este empréstimo encontrava-se totalmente amortizado.

As amortizações extraordinárias referidas anteriormente, decorrem do contrato de mútuo, assinado em 16 de novembro de 2009, entre a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., a Caixa Geral de Depósitos e o Novo Banco (Ex-Banco Espírito Santo), tendo como objetivo o financiamento da construção dos Edifícios, sitos no Cais do Sodré, para a instalação da AESM – Agência Europeia de Segurança Marítima e OEDT – Observatório Europeu da Drogas e da Toxicodependência.

O ponto 9. Reembolso Antecipado do contrato de mútuo, refere no subponto 9.2, que passamos a transcrever:

*“Sempre que numa data de amortização de capital e após o pagamento da respetiva prestação, a conta reserva do serviço da dívida prevista na cláusula décima nona apresente um saldo superior a Euros: 500.000,00 (quinhentos mil euros), será obrigatoriamente efetuada uma amortização extraordinária de montante igual à diferença entre o saldo da referida conta e aquele montante. O BANCO AGENTE fica, desde já, expressa e irrevogavelmente mandatado para efetuar as movimentações necessárias na conta de reserva do serviço da dívida para proceder a essas amortizações extraordinárias”*

Durante o ano de 2024 não foram celebrados novos contratos de financiamento

Consideram-se cumpridas as orientações.

## 10. Outros Rácios:

- Dívida Financeira Líquida / EBITDA: sendo as disponibilidades superiores ao endividamento no final de 2024, a dívida financeira líquida apresenta um valor negativo. O presente rácio evoluiu de 0,42 para -0,65.
- Resultado Operacional / N.º de Trabalhadores: mesmo sem considerar qualquer ajustamento de resultado e considerando o n.º de trabalhadores a 31 de dezembro, verifica-se uma variação positiva deste indicador (de 43 mil euros para 80 mil euros).
- ROA - Rentabilidade do ativo - mesmo sem considerar qual quer ajustamento de resultado, verifica-se uma variação positiva deste indicador (de 3,18% para 5,83%)

- ROE - Rentabilidade do capital próprio - mesmo sem considerar qualquer ajustamento de resultado, verifica-se uma variação positiva deste indicador (de 4,07% para 7,00%).

Consideram-se cumpridas as orientações relativas à melhoria destes rácios.

## 11. Pagamentos em Atraso

Observa-se uma evolução bastante favorável nos indicadores relativos ao prazo médio de pagamentos e *arrears*, fruto de um esforço consistente da APL no sentido de regularização de todas as situações pendentes.

Dívidas vencidas	PAGAMENTOS EM ATRASO Valor das Dívidas vencidas (art.º 1.º do DL 65-A/2011; n.º 2 do art.º 4.º do DL127/2012)					
	2 024				2023	2024 - 2023
	Após 90 até 180 dias	Após 180 até 365 dias	Após 365 dias	TOTAL (após 90 dias)	TOTAL (após 90 dias)	Variação
1 - Aquisições de bens e serviços	28	0	305	333	86 346	-86 013
2 - Aquisições de capital	0	0	0	0	26 372	-26 372
<b>3 - Total dívida vencida &gt;90 dias (1+2)</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>305</b>	<b>333</b>	<b>112 718</b>	<b>-112 385</b>
<b>4 - Situações excluídas (n.º 2 art.º 4.º DL 127/2012)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>102 502</b>	<b>-102 502</b>
4.1 - Obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória					26 372	-26 372
4.2 - Situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor						0
4.3 - Montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados					76 130	-76 130
<b>5 - PAGAMENTOS EM ATRASO (3)-(4)</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>305</b>	<b>333</b>	<b>10 216</b>	<b>-9 883</b>

No caso do indicador PMP, e relativamente ao quadro seguinte, importa mencionar que:

- Os saldos em aberto em 2023 referem-se a duas situações de diferendo entre a APL e dois fornecedores, que ficaram resolvidas em agosto e novembro de 2024 e por isso não figuram já no final deste ano;
- Apresentamos um PMP ajustado por entendermos que o montante registado em investimento no final de 2024, referente ao acordo de compensação de créditos celebrado entre a APL e a CMO distorce o espírito do presente indicador por ser de diferente natureza e incrementar o valor das aquisições de forma excepcional.



Prazo médio de pagamentos a fornecedores	Notas	2024	2023	Variação 24/23	
				Abs.	%
Indicador não ajustado (Cálculo nos termos da RCM 34/2008, de 22 fev., com alteração Despacho 9870/2009, de 13 abril)		<b>27</b>	<b>62</b>	-35	-56,5%
<hr/>					
Exclusões (valores em euros a 31 de dezembro de cada ano):					
- Saldos de fornecedores em aberto	(a)	--	-102 502		
- Aquisições	(b)	-5 470 350	--		
Indicador ajustado (expurgado das situações anteriores)		<b>36</b>	<b>59</b>	-23	-39,0%

Consideram-se cumpridos os objetivos apresentados no PAO e as orientações emitidas.

## 12. Plano de Investimentos

### *Orientação*



- a) (...) apresentação de um quadro, devendo, nos casos em que se observe a execução de investimentos não previstos no PAO aprovado, ou, estando previstos no PAO aprovado, excederam o valor orçamentado, explicitando se os mesmos foram objeto de autorização autónoma pelas tutelas e em que termos

INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS	INVESTIMENTOS OPERACIONAIS	PLANO DE INVESTIMENTOS	PAO 2024	Exec. 2024	Fontes de financiamento						Desvio (PAO vs Executado)	Obs./ medidas	Unid: euro
					Autofinanc. (Receitas prop.)	Org. Estado	Endivid.	Fundos comunit.	PRR	Outras			
<b>ALARGAMENTO DO HINTERLAND E REFORÇO DA EFICIÊNCIA E INTERMODALIDADE</b>													
		Moderniz. e Aumento da Eficiência do terminal de Cont. Alcântara - melhoria acessos	1 288 479	677 828	X						-610 652		
		Navegabilidade fluvial no estuário do Tejo até Castanheira do Ribatejo	572 600	155 596	X					X	-417 004		
<b>CRIAÇÃO DO CLUSTER DA ECONOMIA AZUL</b>													
		OCEAN CAMPUS	4 787 165	20 796	X						-4 766 369		
<b>DESENVOLVIMENTO DE UM PORTO VERDE, INTELIGENTE E RESILIENTE</b>													
		EFICIENCIA ENERGETICA E DE USO RECURSOS DO PORTO DE LISBOA		0							0		
		ECO-AP - eficiência energética e renováveis	272 200	17 207	X						-254 993		
		Iluminação pública - Instalação de LEDs	45 000	0							-45 000		
		Projetos-piloto para gestão de recursos na área energética e digital	611 000	0							-611 000		
		Renovação da frota da APL-carregadores viaturas elétricas	14 399	27 479	X						13 079		
		PORTO INTELIGENTE		0							0		
		Janela Única Logística	200 000	20 278	X						-179 722		
		Monitorização Inteligente		0							0		
		SMART PORT LX - Digital Twin	500 000	0							-500 000		
		SIG - sistema de Informação geográfica - Desenvolvimento	50 000	0							-50 000		
		Projeto piloto SafARI HORIZON EUROPE	15 833	0					X		-15 833		
		TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO PORTO DE LISBOA		0							0		
		Onshore Power Supply	345 250	78 750	X				X		-266 500		
<b>REFORÇO DA LIGAÇÃO PORTO-CIDADE</b>													
		Portaria Digital da Zona Oriental	593 285	0							-593 285		
		Reabilit. Gares Alcântara e Rocha do Conde d'Óbidos, incl. restauro dos Painéis Alm. Negreiros	1 005 000	42 717	X						-962 283		
		Reabilitação e Melhoria das Frentes Ribeirinhas	945 000	80 158	X						-864 842		
		Reordenamento do Espaço Público na envolvente da Doca de Alcântara	3 750 000	0							-3 750 000		
		Requalificação Operacional e Urbana do Pólo Náutico de Belém	893 955	1 114 791	X						220 836		
<b>SISTEMA DE SEGURANÇA E DE PROTEÇÃO DO PORTO</b>													
		Centro de Segurança Portuária	365 000	37 162	X						-327 838		
		Cibersegurança		70 000	0						-70 000		
<b>MELHORIA DA OPERACIONALIDADE, NAVEGABILIDADE e SEGURANÇA</b>													
		Aquisição de embarcação para utilização em trabalhos hidrográficos	300 000	17 950	X						-282 050		
		Aquisição lancha de Pilotagem	500 000	0							-500 000		
		Equipamento de combate à poluição	90 000	0							-90 000		
		Equipamentos Topográficos	7 000	0							-7 000		
		Intervenções em Equipamentos marítimos	816 000	226 560	X						-589 440		
		Melhoria da segurança da navegabilidade	530 000	307 988	X						-222 012		
		Melhorias das condições de segurança dos Pilotos da Barra e tripulações	30 000	23 250	X						-6 750		
<b>MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS</b>													
		Grua automóvel		0							0		
		Requalificação das Docas de Recreio do Porto de Lisboa	3 075 000	15 973	X						-3 059 027		
		Requalificação do armazém	10 000	7 751	X						-2 249		
		Travel-Lift		275 000	0						-275 000		
<b>MELHORIA E ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS/POSTOS DE TRABALHO</b>													
		Edifício Infante D. Henrique - remodelação e substituição do AVAC	2 050 000	0							-2 050 000		
		Melhoria da ergonomia no posto de trabalho		7 500	0						-7 500		
		Reabilitação do edifício das Operações marítimas, em Algés	500 000	9 975	X						-490 025		
<b>OUTROS INVESTIMENTOS OPERACIONAIS</b>													
		Academia dos Portos de Lisboa e Setúbal	209 177	0							-209 177		
		Arquivo dos Portos de Lisboa, Setúbal / Sesimbra	5 018	0							-5 018		
		Promocião Internacional do Porto de Lisboa	40 000	0							-40 000		
		Reabilitação de edifícios e infraestruturas terrestres diversas	715 000	8 172	X						-706 828		
		Reabilitação e reoperacionalização de cais do Porto de Lisboa	1 550 000	0							-1 550 000		
		Reabilitação equipamentos portuários	10 000	71 661	X						61 661		
		Sistemas de Informação	656 000	373 933	X						-282 067		
		<b>TOTAL</b>	<b>27 699 862</b>	<b>3 335 974</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-24 363 888</b>		

O total de investimentos realizado pela APL ascendeu a 3 336 mil euros, o que representa uma execução de 12%.



Este nível de realização resultou no essencial de uma escassez recursos humanos, que, mesmo para uma solução de contratação externa, exige acompanhamento das prestações de serviços. A APL encontra-se em processo de substituição e rejuvenescimento do seu quadro de pessoal, mas verifica-se alguma dificuldade de contratação de técnicos superiores de Engenharia Civil e de fiscais de obras.

É nossa expectativa ultrapassar este constrangimento em 2025, com os processos de recrutamento a decorrer. A maioria dos projetos previstos para 2024 transitaram, aliás, para o PAO2025-2027.

Embora registados nas contas, excluem-se deste total, para efeitos de comparabilidade e de aferição do nível de execução, o registo dos bens das concessões, bem como o efeito do registo do encontro de contas entre a APL e a CMO, destinado à regularização de créditos recíprocos.

Para financiamento dos investimentos realizados recorreu-se quer a receitas próprias, quer a fundos comunitários e outras comparticipações.

De referir, no entanto, que quer o investimento, quer os subsídios são reportados na ótica da respetiva contabilização. Os subsídios recebidos não respeitam unicamente ao executado no ano, já que temos recibimentos de comparticipação de anos anteriores, bem como adiantamentos de verbas para execução futura.

Somando estas duas fontes, teríamos uma execução superior ao real nos projetos co-financiados, pelo que optámos, no quadro anterior, por indicar valor apenas na coluna “Autofinanciamento”. No quadro seguinte apresenta-se o detalhe dos co-financiamentos.

INVESTIMENTOS CO-FINANCIADOS	FONTE DE FINANCIAMENTO			OBS
	Autofinanc. (Receitas própr.)	Fundos comunit.	Outras	
<b>DESENVOLVIMENTO DE UM PORTO VERDE, INTELIGENTE E RESILIENTE</b>				
PORTO INTELIGENTE				
Monitorização Inteligente				
Projeto piloto SafARI HORIZON EUROPE	0	84 493		(1)
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO PORTO DE LISBOA				
Onshore Power Supply	78 750	1 617 353		(2)
<b>REFORÇO DA LIGAÇÃO PORTO-CIDADE</b>				
Reabilitação e Melhoria das Frentes Ribeirinhas				
Proteção Moinhos de Alburrica - Barreiro	35 642		14 489	(3)
<b>TOTAL</b>	<b>114 392</b>	<b>1 701 846</b>	<b>14 489</b>	

NOTAS:

No PAO 24-26 foi previsto o recebimento de 1 639 026 euros do projeto OPS. Os montantes indicados no quadro são referentes a:

- (1) Financiamento PACS (adiantamento)
- (2) Financiamento PACS
- (3) Comparticipação da Transtejo - Transportes Tejo, S.A. na empreitada

Relativamente ao projeto Safari, e apesar de não existirem valores contabilizados em investimento, foram contabilizados FSE num total de 1 062,83 euros, relativos a uma deslocação. Foram ainda desenvolvidos trabalhos internamente, implicando, nessa medida, gastos com o pessoal.



De referir, adicionalmente, que para efeitos do indicador “Investimentos em inovação” foram considerados os seguintes projetos, apresentando-se no quadro o valor previsto e o executado em 2024:

PROJETO	PREVISTO	EXECUTADO	DESvio
OCEAN CAMPUS – Infraestruturação da área	1 500 000	20 796	-1 479 204
Janela Única Logística	200 000	20 278	-179 722
SMART PORT LX - Digital Twin	500 000		-500 000
SIG – Sist. Informação geográfica	50 000		-50 000
Projeto piloto SafARI HORIZON EUROPE	15 833		-15 833
Centro de Segurança Portuária	10 000		-10 000
Sist. Informação - Novas funcionalidades do SAP e faturação eletrónica	85 000	33 911	-51 089
<b>TOTAL</b>	<b>2 360 833</b>	<b>74 985</b>	<b>-2 285 848</b>



Com o objetivo de facilitar a aferição do cumprimento das orientações relativas ao ano 2024, apresentam-se quadros síntese relativos ao apuramento dos vários indicadores focados nas instruções de elaboração dos IPGs

TEMA	ORIENTAÇÕES Despacho 324/2023-SET	INDICADOR	2024		2023	Variações		Cumpr.	Notas
			Execução	PAO	Execução	2024 Exec. / 2023 Exec.	2024 Exec. / 2024 Orç		
RESULTADOS	"Melhorar o resultado operacional, líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor"	<b>EBIT ajustado</b> (nos termos do Desp 324/2023-SET)	19 087 328	10 152 042	14 201 643	4 885 685	8 935 286	SIM vide pág.17	
		EBIT	22 491 121	9 148 042	11 948 946	10 542 175	13 343 079		
		Provisões	-1 534 040	-335 000	-2 252 697	718 658	-1 199 040		
		Imparidades	4 937 833	-669 000	0	4 937 833	5 606 833		
		Justo valor	0	0	0	0	0		
		Variação %				34,40%	88,01%		
		<b>Resultado Líquido</b> (nos termos do Desp 324/2023-SET)	17 801 691	5 482 284	9 616 891	8 184 800	12 319 408		
		Variação %				85,11%	224,71%		
	"Melhorar o resultado líquido em execução da proposta de PAO"	Exceções a considerar nos gastos operacionais	3 533 151	5 780 845	1 146 992	2 386 159	-2 247 694	SIM vide págs. 21 e sgts	
		<b>EBIT ajustado, com exec. gastos oper.</b>	22 620 479	15 932 887	15 348 635	7 271 844	6 687 592		
		Variação %				47,38%	41,97%		
		<b>Result. Líquido, com exec. gastos oper.</b>	21 334 842	11 263 129	10 763 883	10 570 959	10 071 714		
		Variação %				98,21%	89,42%		
RESULT. COM IMPACTOS "EXCEÇÕES"	"Melhoria do "rácio do resultado operacional pelo número de trabalhadores, que constitui condição sine qua non para a autorização do aumento do número de trabalhadores ao serviço da empresa"	Result Operacional (EBIT) não ajust.	22 491 121	9 148 042	11 948 946	10 542 175	13 343 079	SIM vide págs. 18 e sgts	
		N. de trab. em 31 Dez. (incl. OS e chefias)	282	291	274	8	-9		
		<b>Rácio Result Operac. / N.º trabalh.</b> (nos termos do Desp 324/2023-SET)	79 756	31 437	43 609	36 146	48 319		
		Variação %				82,89%	153,70%		
		Result Operacional EBIT, com exec.	18 957 970	3 367 197	10 801 954	8 156 016	15 590 773		
		N.º médio de Trabalhadores	276	291	273	3	-15		
		<b>Rácio Result Operac. (com exec.) / N.º médio de trabalhadores</b>	68 688	11 571	39 568	29 121	57 117		
		Variação %				73,60%	493,62%		
		Result Operacional (EBIT) não ajust.	22 491 121	9 148 042	11 948 946	10 542 175	13 343 079		
		Ativo Total	385 540 974	344 692 084	375 851 403	9 689 571	40 848 890		
ROA	"Deve ser apresentado o Return on Assets (ROA, calculado como resultado operacional dividido pelo ativo total), que deve melhorar em cada ano"	<b>ROA = Result. Operacional / Ativo Total</b> (nos termos do Desp 324/2023-SET)	5,83%	2,65%	3,18%	2,65 p.p.	3,18 p.p.	SIM vide pontos 4.6.1., 4.6.5. e 4.7.15	
		Result Operacional EBIT, com exec.	18 957 970	3 367 197	10 801 954	8 156 016	15 590 773		
		Ativo Total	385 540 974	344 692 084	375 851 403	9 689 571	40 848 890		
		<b>ROA (ajust) =</b> <b>Result. Operacional (com exec.) / Ativo Total</b>	4,92%	0,98%	2,87%	2,04 p.p.	3,94 p.p.		
		Resultado Líquido	17 801 691	5 482 284	9 616 891	8 184 800	12 319 408		
		Capital Próprio	254 161 444	236 008 489	236 040 989	18 120 454	18 152 955		
		<b>ROE =</b> <b>Result. Líquido / Capital Próprio</b>	7,00%	2,32%	4,07%	2,93 p.p.	4,68 p.p.		
ROE	"Return on Equity ((ROE), calculado como resultado líquido do exercício dividido pelo capital próprio), (...) deve melhorar em cada ano"	Resultado Líquido (com exceções)	21 334 842	11 263 129	10 763 883	10 570 959	10 071 714	SIM vide pág. 25	
		Capital Próprio	254 161 444	236 008 489	236 040 989	18 120 454	18 152 955		
		<b>ROE (ajust) =</b> <b>Result. Líquido (com exec.) / Capital Próprio</b>	8,39%	4,77%	4,56%	3,83 p.p.	3,62 p.p.		
		Dívidas a fornec. em 31dez.	333	120 165	112 718	-112 385	-119 832		
		Efeito de situações em contencioso e outros litígios	0	-102 502	-102 502	102 502	102 502		
DÍVIDAS FORNEC.	"Reducir o volume dos "pagamentos em atraso" (arrears)"	Dívidas reconhecidas pela APL	333	17 663	10 216	-9 883	-17 330	SIM vide pág. 25 e sgts	
		<b>Volume de Negócios</b>	49 470 437	48 274 045	45 038 711	4 431 725	1 196 392		
		Variação %	--	--	--	9,84%	2,48%		
		<b>PIB %</b>	1,9%	2,0%	--	--	--		
		<b>Volume de negócios</b>	49 470 437	48 274 045	45 038 711	4 431 725	1 196 392		
VOLUME DE NEGÓCIOS	fundamentação de um crescimento real do volume de negócios (vendas e serviços prestados) superior ao do PIB "crescimento gradual do volume de negócios (vendas e prestações de serviços) e a maximização das receitas mercantis"	Variação %	--	--	--	9,84%	2,48%	---	SIM pág. 17 e 18



TEMA	ORIENTAÇÕES Despacho 324/2023-SET	INDICADOR	Valores em euros					Cumpr.	Notas
			2024		2023		Variações		
Execução		PAO		Execução		2024 Exec. / 2023 Exec.	2024 Exec. / 2024 Orç		
GASTOS OPERACIONAIS	Fundamentação de taxa de crescimento dos gastos operacionais superior à do volume de negócios.	Gastos Operacionais não ajust.	29 371 270	33 878 003	26 263 890	3 107 379	-4 506 733	—	ver págs 18 e sgts
		Variação %				11,83%	-13,30%		
		Exceções a considerar nos gastos operacionais	-3 533 151	-5 780 845	-1 146 992	—	—		
		Gastos Operacionais ajustados (com exceções)	25 838 119	28 097 158	25 116 899	721 220	-2 259 039		
	Os Gastos Operacionais devem ser iguais ou inferiores ao valor registado ou estimado para o ano anterior, corrigido com a taxa de inflação prevista	Variação %				2,87%	-8,04%	NÃO	ver págs 18 e sgts
		Gastos Operacionais não ajust.	29 371 270	33 878 003	26 263 890	3 107 379	-4 506 733		
		taxa de inflação % (nos termos do Desp 324/2023-SET)	2,4%	2,9%	—	—	—		
		Gastos Operacionais corrigidos da inflação	28 666 359	32 895 541	26 263 890	2 402 469	-4 229 182		
		Variação %				9,15%	-12,86%		
		Gastos Operacionais ajustados (com exceções)	25 838 119	28 097 158	25 116 899	721 220	-2 259 039		
GASTOS COM PESSOAL	Desagregação (...) gastos relativos aos órgãos sociais (...) impactos do cumprimento de disposições legais (...) orientações expressas do acionista Estado em matéria de concretização do acordo de médio prazo para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade (...) valorizações remuneratórias obrigatórias (...) efeito do absentismo (...) indemnizações por rescisão contratual, excluindo rescisões por mútuo acordo.	taxa de inflação % (nos termos do Desp 324/2023-SET)	2,4%	2,9%	—	—	—	NÃO	ver págs 18 e sgts
		Gastos Operacionais ajustados (com exceções) corrigidos da inflação	25 218 004	27 282 340	25 116 899	101 105	-2 064 336		
		Variação %	—	—		0,40%	-7,57%		
		Gastos Pessoal (total conta 63)	20 133 726	20 483 943	19 189 205	944 521	-350 217		
		Gasto a Órgãos Sociais	-318 151	-310 841	-328 063	9 911	-7 310		
		Cump. disposições legais	-1 045 249	-550 198	-813 411	-231 839	-495 051		
		Valoriz. Remuneratórias	-192 104	-216 187	-343 071	150 967	24 083		
		Indemnizações rescisão	0	0	0	0	0		
		Absentismo	319 892	0	337 553	-17 661	319 892		
		Gastos Pessoal ajustados (nos termos do Desp 324/2023-SET)	18 898 114	19 406 717	18 042 213	855 901	-508 603		
RACIO EFICIENCIA OPERACIONAL	Garantir "eficiência operacional da empresa, medida pelo rácio dos gastos operacionais (GO) sobre o volume de negócios (VN), o qual deve ser igual ou inferior ao verificado no ano anterior, excluídos os impactos decorrentes do cumprimento de disposições legais"	Variação %	—	—	—	4,74%	-2,62%	NÃO	ver págs 18 e sgts
		Gastos Operacionais	29 371 270	33 878 003	26 263 890	3 107 379	-4 506 733		
		VolumedeNegócios	49 470 437	48 274 045	45 038 711	4 431 725	1 196 392		
		Rácio GO/VN não ajustado	59,37%	70,18%	58,31%	1,06 p.p.	-10,81 p.p.		
		Gastos Operacionais ajustados, com exceções	25 838 119	28 097 158	25 116 899	721 220	-2 259 039		
		Volume de Negócios	49 470 437	48 274 045	45 038 711	4 431 725	1 196 392		
		Racio GO/VN ajustado - 1 (com exceções nos G.Operac.)	52,23%	58,20%	55,77%	-3,54 p.p.	-5,97 p.p.		
		Gastos Operacionais ajustados (com exceções)	25 838 119	28 097 158	25 116 899	721 220	-2 259 039		
		conta7873- Rend propried invest.	4 456 776	4 465 120	4 224 246	232 531	-8 343		
		Vol negócios + Rend. Propried. Invest.	53 927 213	52 739 165	49 262 957	4 664 256	1 188 048		
FROTA	Adquisição ou locação de veículos para a frota operacional (...) imprescindíveis à atividade (...) e veículos não operacionais mediante a apresentação, quanto a estes últimos, de uma análise custo benefício.	Racio GO/VN ajustado - 2 (com exceções nos G.Operac. + rend. proprie.invest)	47,91%	53,28%	50,99%	-3,07 p.p.	-5,36 p.p.	SIM	Vide págs. 21 e sgts
		Gastos Operacionais ajustados (com exceções) e corrigidos da inflação	25 218 004	27 282 340	25 116 899	101 105	-2 064 336		
		Vol negócios + Rend. Propried. Invest.	53 927 213	52 739 165	49 262 957	4 664 256	1 188 048		
		Racio GO/VN ajustado - 3 (com exceções, proprie.invest e inflação)	46,76%	51,73%	50,99%	-4,22 p.p.	-4,97 p.p.		
		N.º total de veículos	44	39	35	9	5		
ENDIVIDAMENTO	"endividamento da empresa deve, como orientação geral, diminuir em termos nominais."	Endividamento em termos nominais (Passivo remunerado em balanço)	13 421 426	14 321 999	17 864 232	-4 442 806	-900 573	SIM	vide págs. 22 e sgts
		evolução % face a n-1			—	-24,87%	-6,29%		
		taxa de inflação % (nos termos do Desp 324/2023-SET)	2,4%	2,9%	—	—	—		
		Financiamento de investimentos	0	0	0	0	0		
		Endividamento em termos reais, líquido de Investimento (=Endiv.nominal, corrigido da inflação e deduzindo o financ. dos invest.)	13 099 312	13 906 661	17 864 232	-4 764 920	-807 349		
	"Reducir o endividamento, em termos reais, líquido de investimento"	evolução % face a n-1			—	-26,67%	-5,81%	SIM	vide pág. 24 e sgts
		Variação do Endividamento (nos termos do Desp. 136/2024-SET)		-5,7%	-12,2%	—	—		
		( $FR_t - FR_{t-1} + (Capital_{t-1} - NovosInvestimentos_t) / FR_{t-1} + Capital_{t-1}$ )							
		Financ. Remunerado	13 421 426	—	17 864 232	—	—		
		Capital social	60 000 000	—	60 000 000	—	—		
	Aumento do endividamento individual da empresa não superior a 2% - Considerando financiamento remunerado, corrigido pelo capital social realizado e outros instrumentos, capital próprio, etc., financiamento por subsídio reembolsável/emprestimo bonificado afeto a projeto comunitário, de novos investimentos com expressão material e de investim. previstos no PRR.	Novos investimentos com expressão material	0	—	—	—	—	SIM	

## Instruções

### *3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.”*

Para os resultados desta empresa é determinante um conjunto de fatores que interferem no desenvolvimento e desempenho da atividade económica na área de influência do Porto de Lisboa:

- As alterações a nível do comércio internacional e do transporte marítimo, como a escassez de contentores, diminuição da produção de insumos e mercadorias e aumentos exponenciais das taxas de fretes;
- O desempenho das empresas exportadores e importadoras no hinterland do Porto de Lisboa, já que enquanto entidade concessionária, apenas podemos criar condições favoráveis ao desenvolvimento dos negócios, não tendo ação direta sobre os mesmos;
- A evolução das relações laborais no setor, com as sucessivas greves da estiva;
- A crescente pressão social e ambiental, com ênfase para a sustentabilidade ambiental, estando a ser desenvolvidos vários projetos neste âmbito, com destaque para o fornecimento de energia elétrica a navios (Onshore power supply);
- Volatilidade dos preços da energia, as novas perspetivas de aproveitamento energético e a transição para combustíveis alternativos. De referir que algumas das prestações de serviços de maior expressão na estrutura de gastos da empresa têm uma elevada componente de consumo de combustíveis (recolha de resíduos urbanos/navios, dragagens);
- As mudanças potenciais nas rotas marítimas mundiais resultantes de novas passagens internacionais;
- A necessidade de conservação e manutenção permanente das infraestruturas portuárias e acessibilidades terrestres e marítimas;
- Orientações de contenção/racionalização de gastos acrescidas para o setor empresarial do Estado;
- Limitações no âmbito das receitas resultantes da aplicação das taxas portuárias, influenciadas pelas atualizações dos tarifários, as quais estão sujeitas a aprovação por parte do regulador;
- Condicionalismos inerentes às admissões de pessoal, fixados às empresas do SEE, o que no caso da APL coloca desafios acrescidos para assegurar funções essenciais, transmitir conhecimento e desenvolver competências no seio da empresa que permitam uma modernização de processos e concretização de novos projetos.

## Instruções

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vd. n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

Vide informação apresentada nos pontos anteriores.

### III. Estrutura de capital

#### Instruções

“1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa.”

– al. a), do n.º 1 do art.º 44.º DL 133/2013

“2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.”

O capital social, no valor de 60 000 000 euros, totalmente subscrito e realizado, é atualmente constituído por 12 000 000 ações nominativas, revestindo a forma escritural e com um valor unitário de 5 euros.

Conforme definido nos estatutos “As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos”.

A totalidade das ações é atualmente detida pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Ainda nos termos estatutários, a aplicação dos resultados positivos eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo, a definir pela assembleia geral, por maioria dos votos expressos;
- d) Para outros fins que a assembleia geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a assembleia geral poderá deliberar a atribuição, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%, aos trabalhadores e membros do conselho de administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos.

### Instruções

*“3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.”*

Não aplicável, na medida em que o Estado é o único acionista.

## IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

### Instruções

*“1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (...).”*

- al. a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013.

- Nos termos do nº1 do artigo 447º do CSC:

*“Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade anónima devem comunicar à sociedade o número de ações e de obrigações da sociedade de que são titulares, e bem assim todas as suas aquisições, onerações ou cessações de titularidade, por qualquer causa, de ações e de obrigações da mesma sociedade e de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.”*

- Nos termos das alíneas a) a b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013:

*“As empresas públicas estão obrigadas a divulgar:*

- a) A composição da sua estrutura acionista;*
- b) A identificação das participações sociais que detêm”*

Sendo a APL uma sociedade detida integralmente pelo Estado e não sendo emitente de obrigações, nenhum dos elementos dos órgãos sociais pode ser titular de ações ou obrigações da empresa. A APL não detém participações sociais em qualquer outra entidade.

*“2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.”*

- al. c) do n.º 1 do artigo 44.º do DL n.º 133/2013

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

Quanto à participação da APL em entidades de natureza associativa ou fundacional, são de referir as seguintes:

- AIVP - Association Internationale Villes et Ports
- APOTEC - Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade

- APP - Associação de Portos de Portugal
- APPG - Associação Portuguesa do Pacto Global
- APPR - Associação Portuguesa Portos de Recreio
- APSEI - Associação Portuguesa de Segurança
- Associação CEEP PORTUGAL – Serviços de Interesse Geral
- Associação Internacional de Navegação
- Associação Turismo Lisboa
- Camara Comercio Portugal Moçambique
- Camara de Comercio e Indústria Luso Espanhola
- Camara de Comercio e Indústria Portugal Angola
- Comunidade Portuária Lisboa
- Cruise Europe
- Fórum Oceano
- IALA/AISM - International Association of Marine Aids to Navigation and Lighthouse Authorities
- IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna
- MEDCRUISE - The Association of Mediterranean Cruise Ports
- PTPC - Plataforma Técnica Portuguesa da Construção

*“3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC.”*

*“4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.”*

Pontos 3 e 4 não aplicáveis. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide ponto III. Estrutura de Capital).

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Modelo de Governo

#### *Instruções*

*“A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.”*

- n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 133/2013

#### *1. Identificação do modelo de governo adotado*

A estrutura societária, de acordo com o art.º 5.º dos Estatutos da APL, S.A., integra nos seus órgãos sociais, a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.



Nos termos do art.º 9.º dos Estatutos<sup>1</sup>, o conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A. e exercem funções em regime de acumulação.

Pela DSUE datada de 25/10/2022 foi nomeado o Conselho de Administração, comum à APL e à APSS, para o mandato 2022-2024.

Pela DSUE<sup>2</sup>, datada de 18/12/2023, foram nomeados os membros da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, comuns à APL e à APSS.

Pela DSUE datada de 24/07/2024 foi nomeado o Revisor Oficial de Contas (efetivo e suplente) para os anos 2024-2026, sob proposta do Conselho Fiscal

Os membros dos órgãos sociais que exerceram funções na APL durante o exercício de 2024 são os indicados nos pontos seguintes.

## B. Assembleia Geral

### Instruções

*“1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).”*

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia Geral:

*“O Estado é representado (...) pela pessoa designada (...) em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.”*

As competências deste órgão encontram-se fixadas no artigo 8.º dos estatutos da APL, S.A.

No quadro seguinte indicam-se os membros deste órgão eleitos para o mandato.

---

<sup>1</sup> Estatutos da APL, S.A. podem ser consultados em: <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>

<sup>2</sup> As DSUE podem ser consultadas em: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>



Mandato Início - Fim	Cargo	Nome	Designação	
			Forma *	Data
2023-2025	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	DSUE	18/12/2023
	Secretário da Mesa	Pedro Manuel Mota Carecho Grilo		

NOTA: Nos termos da DSUE de 18/12/2023, os membros da AG são comuns à APL e à APSS

Quanto à remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, é a constante do ponto VII.D.6.

#### Instruções

*“2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.”*

Não aplicável, uma vez que os estatutos não impõem maioria qualificada para qualquer deliberação dos acionistas.

### C. Administração e Supervisão

#### Instruções

*“1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

*2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão*

*3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março “O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação”.

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.



Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, mais especificamente os previstos no artigo 10.º dos Estatutos da APL, S.A.

Compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração.

Em 25/10/2022, por DSUE, foi eleito novo Conselho de Administração para o mandato 2022-2024. Os membros deste órgão que exerceram funções durante o ano 2024 são os indicados no quadro seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2022-2024	Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	25/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	25/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Isabel Sofia de Moura Ramos	DSUE	25/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	Carla Maria Lamego Ribeiro	DSUE	25/10/2022	APL, S.A.	D
2022-2024	Vogal Executivo	António Hugo Lindo Santos Caracol	DSUE	25/10/2022	APL, S.A.	D

#### NOTA:

A DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito é datada de 25/10/2022, tendo a nomeação dos membros do CA produzido efeitos a 26/10/2022.

#### Instruções

*“4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.”*

- art.º 32.º do DL n.º 133/2013

Não aplicável. Todos os membros do Conselho de Administração são executivos. A APL, S.A. não tem Conselho Geral nem Conselho de Supervisão.



*“5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.*

*- al. j) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 133/2013*

### **Presidente – Carlos Alberto do Maio Correia**

- Data de Nascimento – 27 de outubro de 1968
- Experiência Profissional:
  - Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico na área de especialização de Planeamento Territorial e Transportes, conta com 30 anos de experiência no sector da mobilidade e dos transportes em áreas relacionadas com o planeamento estratégico de sistemas de transportes, incluindo a coordenação técnica de inúmeros estudos e projetos técnicos de engenharia, de mercado e económico-financeiros.
  - Desde 1997, que assume em empresas do sector empresarial do Estado funções de direção de órgãos responsáveis pelo planeamento, estudo e gestão de sistemas de transportes, tendo neste âmbito coordenado e participado em inúmeros projetos envolvendo a prestação de serviços de assessoria técnica e a realização de estudos técnicos e económico-financeiros de suporte à decisão.
  - Conta com uma vasta experiência no desempenho de funções públicas, quer ao nível da assessoria técnica a membros do Governo no apoio à decisão e implementação de políticas de transportes e de gestão das empresas do sector dos transportes tuteladas, quer no desempenho de funções de direção em resultado de ter presidido à AMTL - Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e ao IMTT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
  - No âmbito do exercício dos diversos cargos públicos coordenou e assegurou a representação em diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos, comissões de acompanhamento e intervenções públicas no âmbito de seminários, palestras, encontros e convenções nacionais e internacionais.
  - Nos períodos de 1996 a 1997 e de 2005 a 2007, desempenhou as funções de adjunto e assessor na Secretaria de Estado das Obras Públicas e na Secretaria de Estado dos Transportes respetivamente, órgãos do Governo de Tutela e regulação do sector dos transportes e das obras públicas, assegurando o suporte técnico especializado aos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas.
  - No período de 2009 a 2011, desempenhou as funções Presidente da Comissão Executiva da AMTL, entidade pública com atribuições em matéria

de planeamento, organização, operação, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento do transporte público de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa, tendo enquanto primeiro presidente desta Autoridade sido responsável designadamente pelo seu estabelecimento, organização e seleção e constituição de equipas.

- Nos períodos de 2007 a 2009 e de 2011 a 2013, desempenhou as funções de Vogal e Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, instituto público integrado na administração indireta do Estado responsável pela regulação, regulamentação técnica, de licenciamento, de coordenação, de fiscalização e de planeamento no sector dos transportes terrestres e fluviais, com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa mas dispondo de serviços desconcentrados, nas Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve.
- Entre 2013 e 2014, assumiu a função de Responsável do Departamento de Planeamento Estratégico da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE, cabendo a este Departamento propor a estratégia para o desenvolvimento da Rede Ferroviária Nacional, visando o aumento da quota modal do transporte ferroviário e desenvolver os estudos, planos e programas para a concretização dos investimentos, em alinhamento com a política e orientações para o sistema de transportes.
- Em 2015 assumiu a função de Responsável do Departamento de Mobilidade e Clientes da Infraestruturas de Portugal, que integra a Unidade de Estudos e Estratégia, cujas principais atribuições consistiam na definição de estratégias intermodais que otimizem o valor económico da mobilidade, em promover a realização de estudos para conhecimento das necessidades do mercado e respetiva segmentação, e apoio à decisão sobre atuações e definição de produtos e serviços multimodais, de apoio ao desenvolvimento das redes e do negócio, designadamente para conhecimento do valor económico gerado e passível de captar pelos serviços fornecidos, de suporte à cooperação com parceiros logísticos com vista à potenciação do negócio core, designadamente na ligação a plataformas logísticas e a portos, monitorização do nível de satisfação dos clientes core, na gestão de cliente core e coordenação da resolução de interfaces e conflitos e ainda na participação da empresa na definição e implementação da política comum para a TEN-T.
- De 2015 a 2016 exerceu as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, tendo recebido em 21 de junho de 2016, do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, José Fernando Gomes Mendes, o Louvor n.º 328/2016 publicado no Diário da República 2.ª série — N.º 123 de 29 de junho de 2016.



- Exerceu a função de Vogal do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa e de Vogal do Conselho de Administração da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra desde 24 de maio de 2016 até 24 de outubro de 2022.
- Em 25 de outubro de 2022 foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa e da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra.

### **Vogal - Ricardo Jorge de Sousa Roque**

Data de Nascimento – 31 de dezembro de 1958

- Experiência Profissional:
  - Vogal dos Conselhos de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, e da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A, desde 24 de maio de 2016
  - Diretor da Direção de Compras e Logística, Infraestruturas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de junho de 2015 (fusão da EP com a REFER), até 23 de maio de 2016;
  - Diretor da Direção de Contratação, Compras e Logística, Estradas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de outubro de 2013 a 31 de maio de 2015;
  - Vogal do Conselho de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, desde 2 de maio de 2005 (requisitado à EP) até 22 de fevereiro de 2013;
  - Diretor do Departamento de Património do Instituto das Estradas de Portugal – IEP, em comissão de serviço, desde 1 de fevereiro de 2000 até 1 de maio de 2005 e, em acumulação, também Diretor dos Recursos Humanos, desde 8 de maio de 2001 até Maio de 2003 (o IEP foi transformado em empresa pública em 1 de janeiro de 2005, tendo passado a denominar-se de EP – Estradas de Portugal, EPE);
  - Consultor, do quadro de pessoal do Instituto das Estradas de Portugal – IEP (desde 1 de fevereiro de 2000 e hoje), hoje Infraestruturas de Portugal, SA;
  - Adjunto do Ministro da Presidência no XIV Governo (outubro de 1999 a fevereiro de 2000);
  - Chefe do Gabinete do Alto-Comissário (CAREAT) do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no XIII Governo (março de 1996 a outubro de 1999);
  - Advogado com escritório em Macau (20/9/92 a março de 1996);



- . Chefe do Sector de Fiscalização da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (7/3/89 a 31/1/90 e de 15/6/91 a 20/9/92);
- . Assessor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública do Governo de Macau (1/2/90 a 14/6/91);
- . Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Finanças do Governo de Macau (31/3/88 a 6/3/89);
- . Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (9/12/87 a 30/3/88);
- . Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-ministro no XIX Governo (1984-1985).
- Educação e Formação:
  - . Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987;
  - . Pós-graduação em Gestão Geral para Executivos no IDEFE/ISEG, 2016;
  - . Seminário sobre “Expropriações” na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (dezembro de 2000);
  - . Curso sobre Direitos Humanos- Universidade da Ilha do Príncipe Eduardo, Canadá, 1986.
- Associativismo e outras atividades:
  - . Membro do Conselho Social dos Leões de Portugal, IPSS (desde 2012 até janeiro de 2018).
  - . Presidente do Conselho Fiscal do Club Setubalense (Instituição de Utilidade Pública), desde 1/2012;
  - . Vice-Presidente do Vitória Futebol Clube de Setúbal (desde 22/12/1999 até 11/07/2003);
  - . Presidente da Casa do Pessoal do Grupo de Turismo de Macau, 1989 a 1992;
  - . Membro do Conselho Nacional da Juventude em 1987;
  - . Representante de Portugal na Conferência sobre o Ano Internacional da Juventude no âmbito da ONU, em Montreal-Canadá, 1985.
  - . Deputado à Assembleia da República em 1986 (em substituição);
  - . Diretor da Associação Académica de Coimbra - Organismo Autónomo de Futebol (1984/1987);
  - . Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra (1984/1985);
  - . Presidente da Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra (1983/1984);



- Atividades associativas diversas Associação Académica de Coimbra no Liceu Nacional de Setúbal, Casa de Cultura da Juventude de Setúbal/FAOJ (1974-1978).
- Línguas: Inglês, Francês e Espanhol

### **Vogal – Carla Maria Lamego Ribeiro**

- Data de Nascimento – 15 de agosto de 1972
- Experiência Profissional:
  - . Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E., desde janeiro 2022.
  - . Vogal da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal, dezembro 2014 até outubro 2022;
  - . Presidente do Conselho Fiscal das Águas de Portugal, S.G.P.S., dezembro 2014 até à data;
  - . Vogal não Executiva do Conselho de Administração da Fundação para as Comunicações Móveis, 2013 a 2015;
  - . Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com designação de substituta do Chefe de Gabinete, julho de 2013 a dezembro 2014;
  - . Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, junho de 2011 a julho de 2013;
  - . Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, com designação de interlocutora junto do GMEF, outubro de 2010 a junho de 2011;
  - . Inspetora de Finanças Superior, Inspeção Geral de Finanças, de 2007 a 2010;
  - . Chefe de Divisão de Auditoria, Direção Geral do Orçamento, 2002 a 2007;
  - . Coordenadora de Auditoria, Direção de Serviços de Auditoria, Direção-Geral do Orçamento, de 1999 a 2002;
  - . Técnica Superior de Orçamento e Conta, Direção de Serviços de Auditoria, Direção-Geral do Orçamento, de 1996 a 1999;
  - . Técnica Superior da Direção das Atividades Económicas, Direção Geral do Desenvolvimento Regional, afeta ao subcomité de acompanhamento do PEDIP II, 1996
- Educação e Formação:
  - . Pós-Graduada em Estudos Europeus (Direito Económico Europeu) pela

Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade de Lisboa (1999)

- . Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa (1994);
- Associativismo e outras atividades:
  - . Suplente na Subcomissão Técnica [SCT] - Finanças Sustentáveis da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (Integrada na Comissão Técnica 164 – Responsabilidade Social), desde 2019;
  - . Membro da Comissão de Reforma da Lei de Enquadramento Orçamental, constituída por Despacho de 13 de agosto de 2014, de Sua Exa. a Ministra de Estado e das Finanças;
  - . Designação de substituta, por inerência, do Chefe de Gabinete do SEAO de Julho de 2013 a dezembro de 2014;
  - . Membro do Grupo de Trabalho para a Regulamentação do Fundo de Apoio Municipal, 2013-2014;
  - . Membro do Grupo de trabalho para a extinção e regulamentação da Casa do Douro, 2012-2013;
  - . Membro do Secretariado Técnico do Grupo encarregue da revisão da Lei de Finanças Regionais e Lei de Finanças Locais, 2012-2014;
  - . Representante do MF no processo de extinção da dívida e atividade da Fundação para as Comunicações Móveis, 2013-2015;
  - . Representante do MF no Conselho Nacional para a Economia Social presidido pelo Sr. Primeiro-Ministro, por nomeação do Sr. MEF em novembro de 2010;
  - . Membro do Grupo de Trabalho para a Monitorização e Acompanhamento da Execução Orçamental por nomeação do Sr. MEF em janeiro de 2011;
  - . Representante do MF no acompanhamento do Protocolo celebrado com a APIFARMA, 2011;
  - . Colaboração na elaboração do PAEF celebrado entre o Estado Português e os parceiros internacionais, FMI, CE e BCE e nas missões técnicas do FMI e CE no âmbito dos trabalhos relativos a “priority actions” do Programa, 2011-2014;
  - . Integração na revisão e redação de vários normativos legais no âmbito da gestão financeira e orçamental do Estado algumas em colaboração direta com o FMI, envolvendo a participação direta na redação da LCPA, do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), da RFALEI e das Leis Orgânicas das Regiões Autónomas;
  - . Acompanhamento de várias iniciativas legislativas no âmbito das missões técnicas realizadas no âmbito do PAEF, com destaque para as Leis-Quadro

das entidades reguladoras e os Regimes Jurídicos do Setor Empresarial do Estado e Setor Empresarial Local, a par de várias intervenções no âmbito dos Hospitais Públicos;

- Interlocutora do Gabinete do Sr. SEAO junto da equipa do FMI responsável pela Revisão da Lei de Finanças Locais, Lei de Finanças Regionais e pela implementação da Lei de Compromissos (LCPA)

#### **Vogal – Isabel Sofia de Moura Ramos**

- Data de Nascimento – 05 de agosto 1975
- Experiência profissional
  - Vogal do Conselho de Administração da APA-Administração do de Aveiro, SA e Vogal do Conselho de Administração da APFF-Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A, desde 15 de abril de 2019
  - Técnica Especialista no Gabinete da Ministra do Mar do XXI Governo Constitucional, desde 11 de abril 2017 a 14 de abril 2019;
  - Assessora na Direção de Terminais Portuários e Logística da APL – Administração do Porto de Lisboa SA, de 14 de maio 2014 a 10 de abril 2017;
  - Diretora Executiva da Shortsea Portugal - Associação Portuguesa de Promoção do Transporte Marítimo de Curta Distância de janeiro 2015 a abril 2017
  - Técnica Superior, Coordenadora da Área de Desenvolvimento de Negócios da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, SA de 2005 a 2014
  - Coordenadora do Plano Comercial da Comunidade Portuária de Aveiro, de março 2011 a dezembro 2013;
  - Técnica Superior no Gabinete de Apoio à Estratégia e Marketing da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA de 2003 a 2004
  - Técnica Superior na Direção de Coordenação Portuária da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA de novembro 2000 a 2002
  - Consultora na Moai – Consultoria em Turismo, Lda. de abril 2000 a outubro 2000
- Educação e Formação:
  - Conclusão do plano curricular do Programa Doutoral em Marketing e Estratégia Universidade de Aveiro
  - Pós-Graduação em Gestão de Informação pela Universidade de Aveiro
  - Pós-Graduação em Gestão de Marketing pelo IPAM - Instituto Português de Administração de Marketing

- Licenciatura em Economia pela Universidade da Beira Interior
- Curso Avançado de Gestão Pública pelo INA - Instituto Nacional de Administração, I.P. Curso Executivo Transformação Digital Aplicada – Nova School Business Economics Port Management Executive Course - Port Economics
- Curso de Estratégia "Balanced Scorecard" - Palladium Group
- Associativismo e outras atividades:
  - Formadora-convidada da Escola Europeia de Short Sea Shipping - Intermodal Transport, Porto de Barcelona, 2015-2017
  - Formadora- convidada do ISClA - Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração de Aveiro, 2011 a maio 2014
  - Membro Fundador da Direção da WISTA (Women's International Shipping & Trading Association Portugal), desde 2018
  - Presidente da Assembleia Geral da Casa do Pessoal do Porto de Aveiro, 2011-2013
  - Membro-representante da Associação dos Portos de Portugal para o Plano de Ação Pilar I – “Os Portos do Atlântico Enquanto Ponto de Entrada e Placas Giratórias da Economia Azul”
- Línguas: Inglês, Espanhol e Francês.

#### **Vogal – António Hugo Lindo Santos Caracol**

- Data de Nascimento – 28 de outubro de 1977
- Experiência profissional
  - Deputado da Assembleia da República 2022 (em substituição)
  - Adjunto do Secretario de Estado da Juventude e Desporto 2022
  - Adjunto do Ministro do Planeamento (2019 – 2022)
  - Adjunto do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas (2015 – 2019)
  - Formador de Informática e Matemática (2001 – 2008)
  - Professor de Matemática – (2000 – 2015)
- Educação e Formação:
  - Aluno de Mestrado em Administração Pública, pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)
  - Pós-Graduado em Administração Pública, pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)
  - Licenciado em Matemática, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa.



- Associativismo e outras atividades:
  - . Deputado da Assembleia Municipal de Setúbal, desde 2017 até ao presente.
  - . Vereador na Câmara Municipal de Setúbal (2010 – 2013)
  - . Deputado da Assembleia de Freguesia de São Sebastião, Setúbal (2009 – 2013)
- Línguas: Inglês e Francês

#### Instruções

*“6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.*

- art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que se encontram arquivadas na Sociedade.

Cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

*“7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.”*

Não aplicável. O Estado é o acionista único da empresa.

*“8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.”*

Nos termos do art.º 11.º dos estatutos da APL, S.A. “(...) o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências (...)”.

A delegação de competências de coordenação deste órgão nos seus membros em vigor a 31/12/2024 é a seguinte:



Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	<ul style="list-style-type: none"><li>– Auditoria Interna e Qualidade</li><li>– Direção de Negócio Portuário e Logística</li><li>– Direção Infraestruturas e Engenharia</li></ul>
Vogal	Carla Maria Lamego Ribeiro	<ul style="list-style-type: none"><li>– Direção de Gestão Financeira</li><li>– Direção de Gestão de Recursos Humanos</li><li>– Direção de Contratação e Logística Corporativa</li></ul>
Vogal	António Hugo Lindo Santos Caracol	<ul style="list-style-type: none"><li>– Direção de Desenvolvimento do Território</li><li>– Direção de Turismo Marítimo</li></ul>
Vogal	Isabel Sofia de Moura Ramos	<ul style="list-style-type: none"><li>– Direção de Sistemas de Informação</li><li>– Gabinete de Comunicação</li><li>– Gabinete de Estudos e Planeamento</li></ul>
Vogal	Ricardo Jorge de Sousa Roque	<ul style="list-style-type: none"><li>– Secretaria-Geral</li><li>– Direção de Segurança, Pilotagem e Operação Portuária</li></ul>

Cabe à Vogal do Conselho de Administração Carla Maria Lamego Ribeiro, substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua falta, ausência ou impedimento;

Quando por motivo de falta, ausência ou impedimento, ou quando qualquer membro do Conselho de Administração não possa exercer as suas funções e os poderes que lhe foram delegados, cabe aos restantes membros do referido órgão exercer as referidas funções e poderes pela ordem indicada:

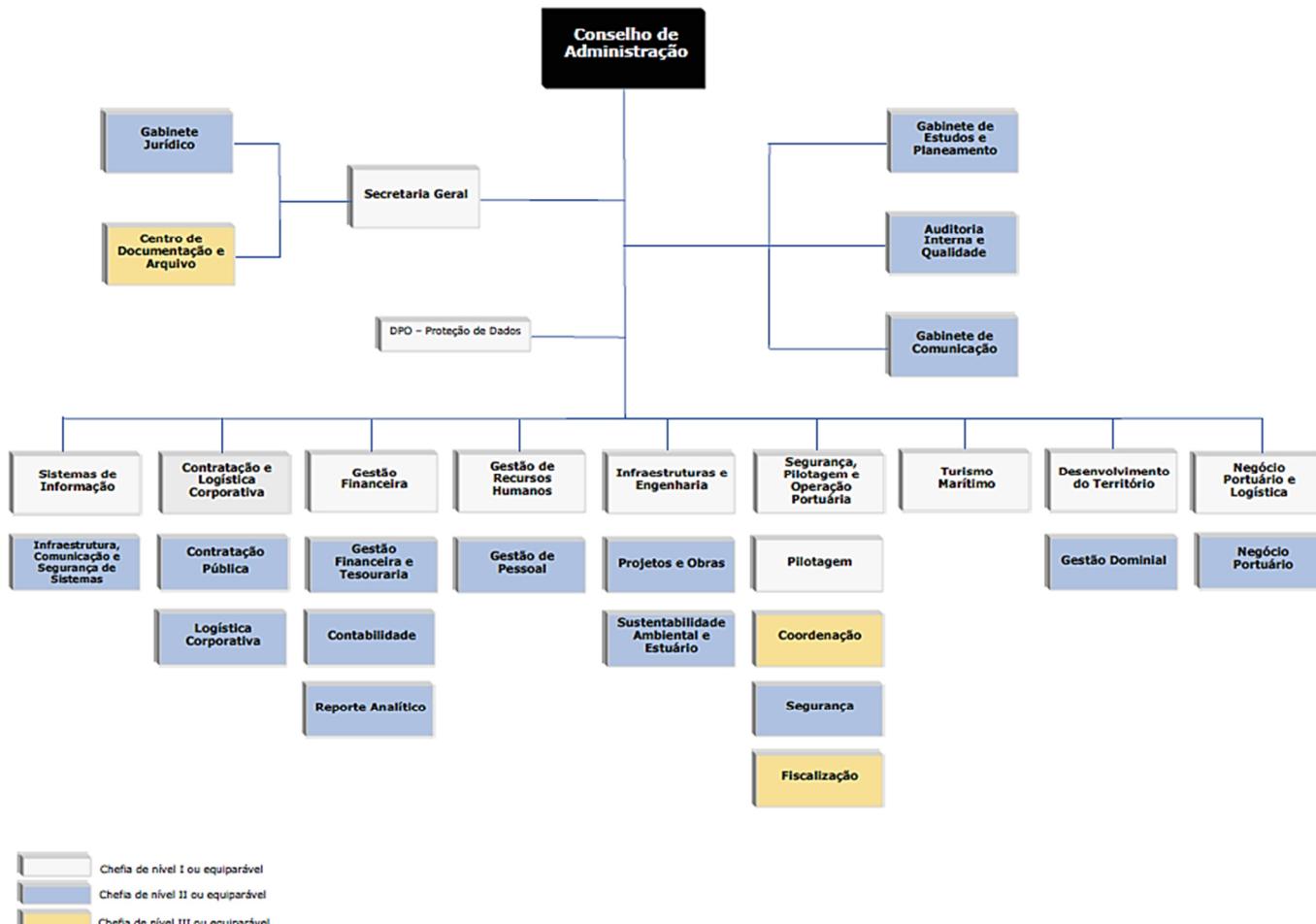
Carlos Correia → Carla Ribeiro → Ricardo Roque → Isabel Ramos → António Caracol

Durante o ano 2024 os limiares estabelecidos para aprovação de despesas desde que inscritas no Plano de Atividades e Orçamento ou no Plano de Investimentos eram, em termos genéricos, os seguintes (OS n.º12/2023 e eOS n.º 23/2024):

- diretores ou outros responsáveis máximos de um serviço, com validação pela área financeira – realização de despesas correntes até 1000 €;
- diretor ou outro responsável máximo de um serviço - despesas urgentes e inadiáveis ou decorrentes de obrigações tributárias ou emolumentares, até 100 €;
- cada um dos membros do CA, no âmbito do seu pelouro – despesas até ao limite de 5 000 €.

## ORGANOGRAMA

A 31/12/2024 o organograma da APL era o seguinte:



Identificam-se de seguida os titulares dos cargos de direção e chefia em funções a 31/12/2024:

Nível	Designação	Titular de chefia
II	Auditória Interna e Qualidade	Célia Barros
I	Contratação e logística Corporativa	Sandra Viegas
II	Logística Corporativa	Sofia Brito
I	Secretaria-Geral	Emília Mata
III	Centro de Documentação e Arquivo	Sara Charneca
II	Gabinete de Estudos e Planeamento	Paula Sengo
II	Gabinete de Comunicação	Fernanda Silva
I	Sistemas de Informação	Luis Pimentel
II	Infraestrutura, Comunicação e Segurança de Sistemas	Filipe Pedro
I	Infraestruturas e Engenharia	José Rocha
II	Projetos e Obras	Tiago Rascão
II	Sustentabilidade e Estuário	Rita Ramos
I	Segurança, Pilotagem e Operação Portuária	Rui Nunes
Dep.	Pilotagem (chefe) Pilotagem (subchefe)	João Pereira José Simões
III	Coordenação	Luis Carvalho
III	Fiscalização	Nuno Ramos
I	Negócio Portuário e Logística	Manuela Patrício
II	Negócio Portuário	Ricardo Figueira
I	Turismo Marítimo	Ana Lourenço
III	Marina de Lisboa	Paulo Rodrigues



Nível	Designação	Titular de chefia
I	Desenvolvimento do Território	Tiago Belchior
II	Gestão Dominal	Inês Santos
II	Gestão Territorial	Rui Alexandre
I	Gestão de Recursos Humanos	Isabel Freire
II	Gestão de Pessoal	Joaquim Sousa
I	Gestão Financeira	Ana Paula Rodrigues
II	Gestão Financeira e Tesouraria	Helena Ferreira
II	Contabilidade	Ana Caria
III	Reporte Analítico	Elisabete Silva

São ainda de referir as seguintes chefias, nomeadas ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do EPAP (Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias – DL 421/99, de 21 de outubro):

Gabinete de Estudos e Planeamento	José Guerreiro
Projetos e Obras	António Nobre e Jorge Rito
Pilotagem	Carlos Silveira
Fiscalização	Ana Maria Costa
Turismo Marítimo	Carlos Lusquinhos
Sistemas de Informação	Ana Gomes

### Instruções

*“9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:*

- a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas.”*

Durante o ano 2024 as reuniões de Conselho de Administração e assiduidade de cada membro foram as referidas no quadro seguinte:

Cargo	Nome	N.º total de reuniões realizadas	N.º de presenças	
			Ord.	Ext.
Presidente	Carlos Alberto do Maio Correia	57 (52 ordinárias; 5 Extraordinárias)	48	5
Vogais Executivos	Carla Maria Lamego Ribeiro António Hugo Lindo Santos Caracol Isabel Sofia de Moura Ramos Ricardo Jorge de Sousa Roque		44	4
			47	4
			43	3
			48	4



*“b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício (...).”*

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Empresa	Função	Regime (Público / Privado)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Presidente do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carla Maria Lamego Ribeiro	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
António Hugo Lindo Santos Caracol	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Isabel Sofia de Moura Ramos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

*“c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos.”*

Nos termos do art.<sup>º</sup> 6.<sup>º</sup> do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no regime do SEE ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral. A avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em assembleia geral.

Nos termos do n.<sup>º</sup> 2 do art.<sup>º</sup> 8.<sup>º</sup> dos estatutos da APL “*Compete, em especial, à assembleia geral: a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; (...).*”.

O desempenho da administração em cada exercício é assim avaliado em sede de reunião da Assembleia Geral.

Não foram assinados contratos de gestão entre o acionista e os membros do conselho de administração da sociedade definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão para 2024.



*“d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.”*

Não existem comissões no órgão de administração e não existe conselho de supervisão.

## D. Fiscalização

### Instruções

*“1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as matérias Financeiras.”*

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão.

As competências dos órgãos de fiscalização são as definidas no artigo 16.º dos Estatutos  
Consulta dos estatutos em: <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>

Apresenta-se em seguida a informação relativa ao Conselho Fiscal. Quanto aos Revisores Oficiais de Contas, a duração de mandato e data da primeira designação encontram-se reportadas no ponto V.E.

### Instruções

*“2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.”*

#### **Presidente - Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas**

- Atividade profissional
  - . Desde Maio de 2024 – Consultora do Ministério da Economia e Finanças de Moçambique para o projeto de implementação de um Fundo de Garantia de Crédito.
  - . Desde dezembro de 2023 – Presidente o Conselho Fiscal da APL - APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. Desde dezembro de 2023 – Presidente o Conselho Fiscal da APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.

- Desde 2009 - Vogal da Comissão Diretiva do Sistema de Indemnização aos Investidores
- Funções exercidas anteriormente
  - De dezembro 2022 a abril de 2024 - Economista, Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
  - De novembro de 2020 a novembro de 2022 - Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.
  - De junho de 2018 a novembro de 2022 - Vogal do Conselho de Administração da AECM - European Association of Guarantee Institutions
  - De dezembro 2017 a novembro de 2022 - Presidente do Conselho de Administração da Associação da Rede Ibero-americana de Garantias - REGAR
  - De maio de 2017 a outubro de 2020 - Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.
  - De agosto de 2018 a outubro de 2020: Vogal não executiva do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria da IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.
  - De outubro de 2017 a novembro de 2018 - Vogal executivo do Conselho de Administração da Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
  - De janeiro de 2017 a maio de 2017 - Economista no Conselho de Finanças Públicas
  - De novembro de 2015 a dezembro de 2017 - Adjunta do Ministro da Economia
  - De julho 2013 a outubro de 2015 - Economista, Técnica Superior no Gabinete de Apoio e Coordenação do Setor Empresarial do Estado, Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
  - De outubro 2011 a julho de 2013 - Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento no Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, Ministério das Finanças;
  - De janeiro 2009 a dezembro de 2010 - Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Ministério da Economia;
  - De julho 1997 a dezembro de 2008 - Economista, Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças;
  - De julho 1994 a julho de 1996 - Diretora de Contabilidade, Controlo Orçamental e Recursos Humanos na CUREL - Cutelarias Luís Matias;

- . De setembro 1992 a agosto de 1997 - Professora do Ensino Secundário.
- Outros:
  - . De março 2011 a julho de 2015 - Presidente do Conselho Fiscal da ADTMAD-Águas de Trás-os-Montes Alto Douro, S.A.
  - . De janeiro de 2011 a agosto de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.
  - . De maio 2008 a maio de 2012 - Vogal do Conselho Fiscal da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.
  - . De abril 2005 a abril de 2011 - Secretária da Mesa da Assembleia-geral da DOCAPESCA - Portos e Lotas, S.A.
  - . De setembro de 2003 a dezembro de 2008 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-geral da EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E.
- Habilidades Académicas
  - . 2014 - Componente curricular do Mestrado em Economia e Políticas Públicas - ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa
  - . 1988-1993 - Licenciatura em Economia - Universidade Católica Portuguesa

### **Vogal efetivo - Carla Sofia Baptista Reis Santos**

- Habilidades Académicas:
  - . Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1992), pós-graduada em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da mesma Universidade (1995) e em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental pela NOVA Information Management School (2018).
- Cargos que exerce:
  - . Inspetora de Finanças e Diretora na Inspeção-Geral de Finanças, organismo onde ingressou em março de 1996 na carreira especial de inspeção, sendo responsável pela direção operacional de projetos, designadamente, nas áreas da contratação pública, dos recursos humanos e do controlo financeiro e orçamental.
  - . Vogal do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, S.A.
  - . Vogal do Conselho Fiscal da Administração dos Portos de Setúbal e

Sesimbra, S.A.

- Docente da NOVA Information Management School – Universidade Nova de Lisboa.
- Formadora na área da contratação pública no INA – Instituto Nacional de Administração, I.P. e em diversos organismos públicos.
- Cargos que exerceu:
  - Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E. (ex-Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Norte, E.P.E) – 2017 – 2024.
  - Vogal do Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (agosto de 2011 a fevereiro de 2014).
  - Assistente convidada do Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC), de 2007 a 2011.
  - Diretora de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (fevereiro de 2010 a agosto de 2011).
  - Subdiretora-Geral do Instituto Geográfico Português (junho de 2006 a janeiro de 2010).
  - Diretora de Serviços de Monitorização Ambiental da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (fevereiro a junho de 2006).
  - Vice-Presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (dezembro de 2004 a fevereiro de 2006).
  - Assessora do Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna (abril de 2003 a dezembro de 2004).
  - Advogada (outubro de 1992 a março de 1996).

#### **Vogal efetivo - Tiago Manuel Rodrigues Estevinho**

- Habilidades Académicas
  - De setembro de 2011 a 2012 – Master in Finance na Nova School of Business and Economics (componente letiva);
  - De janeiro de 2006 a janeiro de 2007 – Pós-Graduação em Finanças, na Nova School of Business and Economics;
  - De setembro de 1998 a junho de 2002 – Curso de Licenciatura em Economia (pré-Bolonha), na Nova School of Business and Economics.
- Experiência Profissional
  - De abril de 2018 até ao momento – Economista na Parpública, Participações Públicas (SGPS), S.A.: acompanhamento do Centro de Conhecimento e



- Competências para o Sector Público Empresarial, assessoria técnica ao Ministério das Finanças e acompanhamento de empresas participadas;
- De novembro de 2013 até março de 2018 – Séniior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos: acompanhamento dos fundos de capital de risco Revitalizar e Membro Representante do Fundo FINOVA no Comité de Investimentos do Fundo Revitalizar Norte, gerido pela Explorer Investments.
  - De março de 2010 até a março de 2018 – Séniior Manager (Private Equity & Corporate Finance) na PME Investimentos / Portugal Capital Ventures (PV): acompanhamento da gestão de fundos de capital de risco, em particular os fundos geridos pela PV e o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas – FACCE –, especialmente vocacionado para operações de concentração empresarial (Fusões e Aquisições);
  - De setembro de 2007 até março de 2010 – Head of Private Equity no BPN Gestão de Ativos: responsável pela gestão de um Fundo de Capital de Risco;
  - De fevereiro de 2003 até setembro de 2007 – Técnico de Análise de Risco de Crédito Corporate no Banco Português de Negócios;
  - De novembro de 2002 a fevereiro de 2003 – Técnico de Seguros na Companhia de Seguros Lusitânia, na área de seguros de saúde.

**Vogal Suplente - Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira**

- Habilidades académicas e profissionais:
  - . Licenciatura em Direito (Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - 1988);
  - . Pós-licenciatura em Estudos Europeus - Dominante Jurídica (Centro de Estudos Europeus da U.C.P. - 1992);
  - . Cédula profissional de advogado n.º 8690 (inscrição suspensa desde 1994);
- Atividade profissional:
  - . Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (Direção de Serviços Jurídicos e de Coordenação);
  - . Presidente do Conselho Fiscal da Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.;
  - . Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.;
  - . Vogal suplente do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.;
  - . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.;

- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da TTSL - TRANSTEJO SOFLUSA, S.A..
- Funções exercidas anteriormente:
  - . 2011 - 2018 – Secretário-geral adjunto do Ministério da Justiça, responsável pelos Serviços Jurídicos e de Contencioso e pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;
  - . 2008 - 2011 – Diretor-coordenador (equip. dirigente superior de 2.º grau) da Área de Recursos Humanos (do Serviço Nacional de Saúde) da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
  - . 2004 - 2007 – Subdiretor (dirigente superior de 2.º grau) do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
  - . 2001 - 2004 – Diretor (dirigente intermédio de 2.º grau) do Gabinete de Estudos da Direção-Geral da Administração Extrajudicial;
  - . 1997 - 2001 – Coordenador (dirigente intermédio de 2.º grau) do Gabinete Jurídico da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
  - . 1995 - 1997 – Consultor jurídico da Direção-Geral do Património;
  - . 1993 - 1995 – Técnico superior da Direção-Geral do Tesouro.
- Serviço Militar:
  - . 1990 - 1991 – Cumprido no Regimento de Comandos (Amadora), tendo passado à disponibilidade no posto de alferes miliciano de Infantaria “COMANDO”.
- Formação profissional:
  - . CAGEP - Curso Avançado de Gestão Pública (INA, 2012), FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública (INA, 2010), Seminário de Alta Direção (INA, 2005) e outra formação nas seguintes áreas: Direito Administrativo (gracioso e contencioso), logística, contratação pública, administração financeira do Estado, contabilidade pública, regime de responsabilidade dos dirigentes da Administração Pública, regime jurídico dos trabalhadores públicos, avaliação do desempenho, proteção de dados pessoais e mediação familiar e comercial.

### Instruções

*“3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo”*

Não aplicável. A empresa não tem auditor externo.



### Instruções

*“4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras (...)”*

Não aplicável. Não foram desempenhadas outras funções.

### Instruções

*“5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.”*

*“6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, indicando as membros efetivos e suplentes, data da primeira designação, e data do termo do mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração do mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).”*

Nos termos dos estatutos da APL, o Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente, todos eleitos em assembleia geral, por um período de três anos.

Não existe Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão nem Comissão para as Matérias Financeiras.

Pela DSUE, datada de 18/12/2023, foram nomeados os membros do conselho fiscal para o mandato 2023-2025, comuns à APL e à APSS.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2023-2025	Presidente	Ana Beatrizde Azevedo Dias Antunes Freitas	DSUE	18/12/2023
2023-2025	Vogal Efetivo	Tiago Manuel Rodrigues Esteveinio	DSUE	18/12/2023
2023-2025	Vogal Efetivo	Carla Sofia Baptista Reis Santos	DSUE	18/12/2023
2023-2025	Vogal Suplente	Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	DSUE	18/12/2023

#### NOTAS:

Nos termos da DSUE de 18/12/2023, os membros da AG são comuns à APL e à APSS



## Instruções

*“7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414º do CSC.”*

Nos termos da referida norma, considera-se independente “*a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:*

- a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;*
- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.”*

Os membros do conselho fiscal não são titulares de participações no capital social, o qual é integralmente detido pelo Estado.

## Instruções

*“8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

- a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro (...)"*

As reuniões de Conselho Fiscal realizadas em 2024 e a assiduidade de cada membro foram as seguintes:

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
11	Plataforma TEAMS	Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas Carla Sofia Baptista Reis Santos Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	--

*“b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.”*



Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas por cada membro do Conselho Fiscal foram os seguintes:

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	APSS, S.A. – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Ministério da Economia e Finanças de Moçambique	Consultora	Público
	Comissão Diretiva do Sistema de Indemnização aos Investidores	Vogal	Público
Carla Sofia Baptista Reis Santos	APSS, S.A. – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	Vogal efetiva do Conselho Fiscal	Público
	Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria	Inspecionadora de Finanças Diretora	Público
	Nova – Information Management School	Docente	Público
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho	APSS, S.A. – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	Vogal efetivo do Conselho Fiscal	Público
	PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A.	Técnico Superior - Economista	Público
	Companhia das Lezírias, S.A.	Vogal efetivo do Conselho Fiscal	Público
	AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	Vogal suplente do Conselho Fiscal	Público
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	APSS, S.A. – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	Vogal suplente do Conselho Fiscal	Público
	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas	Público
	SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público
	TRANSTEJO – Transportes Tejo, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público
	Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
	Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.	Vogal do Conselho Fiscal	Público
	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.	Vogal suplente do Conselho Fiscal	Público

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

### Instruções

*“1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*



2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.”

Em 17 de janeiro de 2018, por proposta do conselho fiscal, nos termos do CSC, foram nomeadas as sociedades Vítor Almeida & Associados, SROC (efetivo) e Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A (suplente) para efeitos de revisão legal de contas dos exercícios de 2016-2018. Por DSUE, datada de 24/07/2024, foram novamente nomeadas aquelas entidades.

Apresentam-se no quadro seguinte os membros daquele órgão, bem como os respetivos registo CMVM e OROC e n.º de anos de funções na APL.

Mandato	Cargo	Identificação			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data	Contratada		
2016-2018 2024-2026	ROC	<b>Efetivo:</b> <b>Vítor Almeida &amp; Associados, SROC</b> representada por: Vítor Manuel Batista de Almeida	191	20161491	DSUE DSUE	17/01/2018 24/07/2024	Contrato de prestação de serviços	n.a	9
		<b>Suplente:</b> <b>Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.</b>	691 143	20160331 20161455	DSUE DSUE	17/01/2018 24/07/2024	--	n.a	9

De acordo com o previsto na Lei n.º 140/2015), de 07 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas), com as alterações constantes da Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro:

“2— Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

3— Nas entidades de interesse público, o mandato inicial para o exercício de funções de revisão legal de contas pelo revisor oficial de contas não pode ser inferior a dois anos, sendo a sua duração máxima de 10 anos.

8 - Para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3, a contagem dos prazos é calculada a partir do primeiro exercício financeiro abrangido pelo vínculo contratual pelo qual o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas foi designado pela primeira vez para a realização das revisões legais de contas consecutivas da mesma entidade de interesse público.”

No entanto, e ao contrário do que sucedia anteriormente, em conformidade as alterações ao Regime jurídico da Supervisão de Auditoria<sup>3</sup>, a APL deixou de se enquadrar na classificação de entidade de interesse público e de se encontrar vinculada aos referidos limites.

Quanto à remuneração anual da SROC em funções no ano de 2024 - Vítor Almeida & Associados - é a seguinte:

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2024 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	14 709,76

Nota: O valor indicado não inclui IVA e corresponde ao montante efetivamente pago em 2024, referente a 40% da Certificação Legal de Contas de 2022 e 40% da Certificação Legal de Contas de 2023.

Os montantes contabilizados como gastos no ano de 2024 foram os seguintes:

Certificação de contas de 2022:	7 354,88
Certificação de contas de 2023:	11 032,33

**4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.”**

A sociedade Vítor Almeida & Associados não prestou outros serviços para além da revisão de contas.

**F. Conselho Consultivo**

Não aplicável. A APL não tem conselho consultivo.

**G. Auditor Externo**

Não aplicável, a APL não tem auditor externo.

---

<sup>3</sup> O Regime jurídico da Supervisão de Auditoria foi republicado em Anexo à Lei 148/2015, de 9 de setembro. O artigo 3.º do referido regime define os critérios de qualificação de entidades de interesse público. A alínea I), onde se enquadrava a APL, encontra-se revogada.



## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### *Instruções*

##### *“1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa”*

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março e Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março) consagrou as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Em maio de 2008 foram aprovadas em Assembleia Geral alterações aos Estatutos da sociedade por forma a contemplar o novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respetivas competências.

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 8º dos estatutos da sociedade compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos mesmos.

Em 2016, o Decreto-lei n.º 15/2016, de 9 de março veio alterar o art.º 9.º dos Estatutos, fixando que “os conselhos de administração da APL, S. A., e da APSS, S. A., são integrados por um presidente e quatro vogais (...) comuns às duas empresas e exercem as suas funções em regime de acumulação”.

(Estatutos publicados em: <https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos> ).

##### *“2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.”*

A APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. dispõe de um conjunto articulado de mecanismos formais para a deteção e comunicação de irregularidades, em conformidade com as obrigações legais em vigor em 2024.

O Código de Ética, publicado no portal da APL, SA prevê a comunicação de irregularidades por parte de qualquer colaborador que com as mesmas for confrontado. Para além disso, existe na estrutura orgânica, o departamento de Auditoria Interna e Qualidade, cujas funções, quer no âmbito da realização de ações de auditoria interna quer no processo de elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, permitem detetar e comunicar



eventuais ocorrências. Relevante neste âmbito é ainda a atuação do Provedor do Cliente, sendo uma instância independente que acolhe e analisa reclamações e sugestões de utentes, contribuindo para a deteção de eventuais desconformidades com princípios éticos ou legais.

Como resultado da implementação do Programa de Cumprimento Normativo previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi criado um Canal de Denúncia Interna, que garante a receção e seguimento das denúncias internas nos termos da Lei n.º 93/2021, de 9 de dezembro.

A política vigente promove, assim, uma cultura de integridade e responsabilidade, assegurando meios eficazes para a deteção, reporte e tratamento de condutas impróprias, em consonância com as exigências legais e boas práticas de governação pública empresarial, conforme atualizado até ao ano de 2024.

*“3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.”*

A APL, SA, dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, atualizado e publicado no portal institucional. Este documento identifica os principais riscos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as executam, classificando-os quanto à probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, e definindo as respetivas medidas de prevenção e mitigação.

O Relatório Anual de Execução relativo ao ano de 2023, incluindo o grau de implementação das medidas de prevenção, encontra-se disponível para consulta pública no portal da APL, S.A., em: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

Complementarmente, e conforme referido no ponto VI.A, instrução 2, a APL dispõe de instrumentos adicionais de deteção e resposta a irregularidades, nomeadamente:

- Código de Ética e Conduta, que incentiva a comunicação de irregularidades;
- Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade, com competências de deteção e controlo;
- Provedor do Cliente, enquanto instância independente de auscultação;
- e o Canal de Denúncia Interna, implementado ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que assegura a receção, tratamento e seguimento das denúncias internas.

Este conjunto articulado de mecanismos visa reforçar a resiliência institucional da APL à fraude organizacional, promovendo uma cultura de integridade, responsabilização e melhoria contínua.



## B. Controlo interno e gestão de riscos

### Instruções

*“1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abranger todos os riscos relevantes pela empresa).”*

A APL, S.A. definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável, procurando ainda disponibilizar informação financeira e de gestão completa, pertinente e fiável e garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Paralelamente, a Auditoria Interna e Qualidade nas diversas ações que realiza em cumprimento do seu Plano Anual de Auditoria, analisa, avalia e produz recomendações com vista à melhoria dos mecanismos de controlo interno das atividades auditadas e à mitigação dos riscos associados.

Por outro lado, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, constituem importantes instrumentos de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, tendo a APL adotado um Código de Ética e um Plano para a Igualdade de Género que preveem um conjunto de regras e normas de conduta.

Refira-se ainda que, como resultado da implementação do Programa de Cumprimento Normativo previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foi criado um Canal de Denúncia Interna, que garante a receção e seguimento das denúncias internas nos termos da Lei n.º 93/2021, de 9 de dezembro.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução e Relatório de avaliação intercalar são mencionados mais adiante no capítulo VI.C. (Regulamentos e Códigos, instrução 3)

Em 2023 foi atualizado o “Plano de Gestão de Riscos Associados aos Contratos de Concessão de Serviço Público de Movimentação de Mercadorias” de modo a contemplar as alterações de estrutura orgânica e das concessões/licenças portuárias. Este plano sistematiza a estrutura de gestão comum dos diferentes contratos e a metodologia de gestão de risco a adotar no seu acompanhamento, bem como, as ações de controlo e de prevenção sobre os riscos

identificados. É ainda efetuada uma análise específica sobre uma matriz de risco individual, por cada concessão.

*“2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.”*

O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

Decisor	Funções e responsabilidades
<b>Conselho de Administração</b> (delegando no Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL, S.A.)	Exercer a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.; Garantir a atualização anual do Plano; Dinamizar a Comissão de Risco; Elaborar o respetivo Relatório Anual de execução do Plano.
<b>Dirigentes das direções / demais chefias das unidades orgânicas</b> (Estrutura de Gestão)	Acompanhar a execução do Plano na respetiva área; Identificar, recolher e comunicar ao Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade as prováveis ocorrências de risco e a gravidade da respetiva consequência; Responsabilizar-se pela eficácia das medidas de prevenção sobre os riscos na sua esfera de atuação, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade.
<b>Comissão de Risco</b>	Analizar e identificar os riscos. Estabelecer a arquitetura e os critérios de gestão dos riscos. Analizar o Relatório Anual de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.

*“3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.”*

A APL, S.A. dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado e disponível no Portal do Porto de Lisboa. Este plano constitui um dos principais instrumentos da política de gestão de risco da empresa, sistematizando os riscos inerentes às suas atividades e definindo os níveis considerados aceitáveis, com base numa matriz de classificação que combina a probabilidade de ocorrência com a gravidade das consequências.

A estrutura do plano segue a organização funcional da APL, identificando as atividades críticas associadas a cada função e as unidades orgânicas responsáveis por essas atividades. Os riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente da unidade orgânica que as desenvolve, refletindo a transversalidade de processos na estrutura organizacional da empresa, onde atividades similares podem ser executadas por diferentes departamentos ou partilhadas entre várias unidades.

As medidas de prevenção e mitigação associadas a cada risco estão também devidamente identificadas no plano, com o objetivo de assegurar um acompanhamento sistemático e uma resposta adequada sempre que necessário. A identificação e avaliação dos riscos, bem como

as medidas associadas, encontram-se detalhadas no Anexo I – Mapa de Identificação de Riscos e Medidas de Prevenção.

O plano é complementado por relatórios anuais de execução, sendo o mais recente relativo ao ano de 2023, elaborado em 2024, no qual se monitoriza o grau de implementação das medidas previstas, permitindo a atualização contínua da política de risco da APL, S.A.

*“4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.”*

A APL, S.A. encontra-se sujeita à regulação setorial e assegura o cumprimento das exigências normativas decorrentes da legislação aplicável, incluindo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção. No plano interno, a estrutura da empresa inclui um departamento de Auditoria Interna e Qualidade que, de forma independente e objetiva, apoia o Conselho de Administração na monitorização dos sistemas de controlo interno, através da realização de avaliações sistemáticas e disciplinadas.

No âmbito do controlo e da gestão do risco, a APL dispõe dos seguros obrigatórios previstos na lei, incluindo aqueles que respeitam aos atos praticados pelos membros dos órgãos sociais, diretores e demais colaboradores, em conformidade com o Código das Sociedades Comerciais. A par disso, é realizada uma avaliação periódica dos processos judiciais em curso, em articulação com o Gabinete Jurídico, visando a adequada constituição de provisões sempre que tal se revele necessário para assegurar a cobertura de potenciais responsabilidades futuras.

*“5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.”*

As competências de gestão de riscos estão dadas à Divisão de Auditoria Interna e Qualidade que depende hierarquicamente do Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e à Comissão de Riscos.

*“6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.”*

Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta, no decurso da sua atividade, são:

- **Riscos estratégicos:** as medidas previstas no âmbito dos planos de atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das direções de serviços, em conjunto com o Conselho de Administração.
- **Riscos ambientais:** de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL, S.A. estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente ao nível da recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISO

14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios.

Para além disso, a APL, S.A. promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, S.A., na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL, S.A. pauta-se por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;

- Riscos de segurança e navegabilidade: o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (Vessel Traffic Management System), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISO 9001), o sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (DUKC – Dynamic Under Keel Clearance), os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – Scanner Raio X, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação.

Em 2024 foram substituídas as antenas de RADAR do sistema VTS, que atingiram o seu tempo limite de vida.

Ao nível da balizagem e assinalamento marítimo, após a implementação de um sistema “inteligente”, dotado de tecnologia atual de comunicação via satélite, procedeu-se às correções necessárias para garantir maior fiabilidade de informação, na perspetiva futura de aumentar a cobertura de toda a área de jurisdição.

A APL dispõe ainda de uma boia ondógrafo colocada na entrada do Canal da Barra, para objetivar as condições da agitação marítima, e, de um serviço de hidrografia que executa em continuo levantamentos hidrográficos nos canais, bacias de manobra e de estacionamento, para apoio na movimentação de navios e planeamento de dragagens.

No âmbito da Proteção Portuária (ISPS), após um período de dificuldade de implementação dos planos de proteção (do porto e do TPR - Terminal de Passageiros da Rocha), que coincidiu com a pandemia de Covid, foram retomadas as ações necessárias para a recertificação ISPS, da responsabilidade da APL. A proteção do TPR foi revista, tendo recebido o Certificado de Conformidade da DGRM. O Porto apresentou a primeira fase do processo de certificação (Avaliação de Proteção do Porto) que foi também já validada pela Administração Marítima.

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias direções de serviços bem como pelo Conselho de Administração.

Em 2024, como habitualmente, foram elaborados relatórios de acompanhamento de nove concessões de serviço público, nas vertentes administrativa/ contratual, operacional e económico-financeira, seguindo o modelo estabelecido em sede da APP, bem como o relatório (intercalar) de acompanhamento da atividade das empresas de estiva e de trabalho portuário, com o enquadramento legal destas atividades, seus requisitos e obrigações, identificação das empresas e caraterização dos seus quadros de pessoal.

Foi também criado um grupo de trabalho constituído por elementos de diversas direções da APL, visando abranger as áreas de segurança e ambiente, infraestruturas, segurança e higiene do trabalho, administrativa e obrigações contratuais - tendo sido efetuadas auditorias a todos os Terminais Portuários de Movimentação de Mercadorias de Serviço Público do Porto de Lisboa.

Procedeu-se à atualização do Plano de Gestão de Riscos dos Terminais Portuários de Mercadorias, que sistematiza a estrutura de gestão comum dos diferentes contratos e a metodologia de gestão de risco a adotar no seu acompanhamento, bem como, as ações de controlo e de prevenção sobre os riscos identificados. É ainda efetuada uma análise específica sobre uma matriz de risco individual, por cada concessão

- Riscos financeiros:

A gestão destes riscos encontra-se centralizada na direção responsável pela área de Gestão Financeira, de acordo com orientações do Conselho de Administração e nos termos do descritor funcional da APL.

Cabe-lhe assegurar a adequada gestão dos meios financeiros necessários ao investimento e ao funcionamento regular da empresa, centrando a sua atividade em particular ao nível da contabilidade e faturação, tesouraria, contas correntes de clientes e de fornecedores, aprovisionamento, registo de ativos e divulgação de informação pelas entidades competentes, obedecendo ao princípio da transparência financeira.

Estas funções são levadas a cabo em articulação com as restantes unidades orgânicas, em particular as responsáveis pelas áreas de negócio.

Em termos de controlo interno, são ainda de referir ações pontuais de auditoria a processos e a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica os riscos existentes e medidas de prevenção/mitigação específicas para cada área de atividade, incluindo a função financeira.

As renegociações de condições contratuais e planos de pagamentos realizados visam conseguir um equilíbrio vantajoso para ambas as partes, permitindo à APL recuperar dívida mantendo os clientes a sua atividade.

O risco de incobrabilidade é objeto de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, com análises regulares dos valores em dívida, ponderando ainda o perfil dos clientes, a antiguidade de saldos e a recuperabilidade dos valores a receber face às garantias existentes.

Na sequência da análise económico-financeira de clientes, a APL adota políticas conservadoras constituindo perdas por imparidade referentes às contas a receber.

A APL vem ainda efetuando sucessivas revisões dos planos de investimento e gastos operacionais, restringindo-os aos essenciais à operacionalidade da empresa e em linha com as orientações estratégicas para o setor.

De referir ainda a rigorosa gestão do passivo remunerado. Graças ao permanente acompanhamento e restruturação dos financiamentos bancários contratualizados, a APL tem vindo, nos últimos anos, a reduzir substancialmente o seu passivo bancário, bem como os encargos financeiros relativos ao serviço da dívida.

#### ▪ Riscos de segurança da informação

No panorama da incerteza social global, o ciberespaço apresenta-se como uma realidade extremamente hostil, com tentativas constantes de comprometimento e roubos de informação. A constante vigilância e o investimento em cibersegurança é a única ação possível de mitigar e proteger os ativos de rede e informação da empresa. Também a formação e a participação ativa dos colaboradores na prevenção são cruciais para a nossa segurança digital.



Após o período de pandemia, e com o recurso acrescido aos meios digitais, surgiram novas ameaças sob a forma de ciberataques cada vez mais sofisticados e capazes de comprometer fortemente a atividade das empresas.

Enquanto infraestruturas críticas, vitais para a economia e para o funcionamento da comunidade, e porta de entrada de pessoas e mercadorias em território nacional, os portos estão especialmente expostos a este tipo de ameaças, como se pode constatar pelo ciberataque ocorrido aos sistemas de informação do porto de Lisboa em dezembro de 2022.

Durante o ano de 2024 manteve-se o esforço e empenhamento no nível de proteção na área da cibersegurança, tendo sido cumprido o roadmap previsto com ações nas seguintes áreas: Pentesting, ferramenta BloxOne, implementação de um SOC (Security Operations Center) externo, substituição das firewalls internas, substituição de equipamentos de core, substituição de Wireless Access Points e ações de assistência à infraestrutura.

#### *“7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.”*

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função. A ISO 31000 não expressa preferência entre uma abordagem qualitativa (consequência/gravidade) e quantitativa (frequência/probabilidade de ocorrência), porque ambas desempenham o seu papel de modo distinto. O importante é equacionar o modo como consequências e probabilidades de ocorrência se combinam, para determinar o nível de risco (1, 2 ou 3).

A análise de risco pode assumir vários graus de detalhe, dependendo do risco, da informação ou dos dados e recursos disponíveis.

A avaliação do risco envolve a tomada de decisão sobre o nível de risco e a atenção prioritária através da aplicação dos critérios desenvolvidos aquando do estabelecimento do contexto/enquadramento.

São vários os fatores, internos e externos, que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, atividade, etc.) tenha um maior ou menor risco.

No âmbito concreto do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., para classificar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco resulta de uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendariização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) fraco, moderado e elevado, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

**MATRIZ DE RISCO**

Graus	Medidas	Aceitar (1) Prevenir	Transferir (2) Prevenir	Evitar (3) Transferir
Probabilidade	Baixa	Média	Alta	
Gravidade				
Alta	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)	
Média	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)	
Baixa	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)	

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacte (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacte do risco transferindo-o para outros ou partilhando uma parte do risco;
- Aceitar – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.



Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacte da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs. o benefício da potencial resposta;
- As oportunidades que permitem atingir os objetivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.

Como principais medidas preventivas, indicam-se as seguintes:

- Dinamização de grupos de trabalho para otimização de processos;
- Implementação progressiva do sistema de gestão da qualidade na empresa;
- Divulgação do Relatório e Contas e Anexo (Relatório de Governo Societário), dos Planos de Atividades e Orçamento no portal do Porto de Lisboa;
- Comunicação eficaz e colaborativa entre as unidades orgânicas e atuação do/a Provedor/a do/a Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos/as trabalhadores/as e a promoção do mérito;
- Na Contratação Pública, privilegiar o recurso a procedimentos concursais em detrimento da consulta prévia e do ajuste direto;
- Adotar instrumentos de planeamento específicos em matéria de contratação pública (por ex. planos de compras, de aquisição de serviços, de manutenção);
- Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente o cumprimento da obrigação de publicitação no portal da contratação pública;
- Acompanhamento, avaliação e atualização do plano de prevenção de riscos de gestão.

*“8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.”*

A divulgação de informação de carácter financeiro é efetuada pela Direção de Gestão Financeira, encontrando-se sistematizado internamente o conjunto de obrigações legais de reporte, respetiva calendarização, fontes e critérios utilizados e entidades externas para envio com vista a evitar incumprimentos no âmbito da função de reporte.



Atividade/ função	Identificação do risco	Medidas de Prevenção
Responder a inquéritos de caráter regular e pontual por solicitação de entidades externas, designadamente das tutelas setorial e financeira.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Risco de falhas na qualidade e oportunidade da informação;</li><li>– Risco de incumprimento dos princípios de Bom Governo das Sociedades legalmente definidos, designadamente no que toca à transparência/divulgação da informação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Uniformização de critérios e sua divulgação;</li><li>– Controlo de prazos de resposta e calendarização das informações</li><li>– Conferência da informação pelos departamentos envolvidos;</li><li>– Reforço do sistema de controlo interno: . supervisão</li></ul>
Elaborar o Relatório e Contas Anual da APL e o Relatório de Governo Societário, incluindo as divulgações em matéria de sustentabilidade.  Elaborar os Relatórios trimestrais de acompanhamento.  Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento e o Plano de Investimentos e controlar periodicamente a respetiva execução.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Risco de incumprimento da legislação aplicável e das orientações e normas para apresentação de contas;</li><li>– Risco de falta de transparência ou falhas na informação prestada ao acionista e tutela;</li><li>– Risco de falta de informação para a gestão;</li><li>– Risco de desvios orçamentais e não cumprimento dos objetivos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Reforço do Sistema de Controlo Interno: supervisão dos procedimentos legais;</li><li>– Validação pelo Conselho Fiscal e pelo ROC, com emissão de Certificação Legal de Contas, bem como validação pela DGTF e pela UTAM;</li><li>– Agilização e automatização dos mecanismos de controlo.</li></ul>
Proceder à divulgação de toda a informação não financeira relativa às práticas de Bom Governo Societário.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Risco de incumprimento da legislação aplicável ao Setor Empresarial do Estado;</li><li>– Risco de falha do dever de informar.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Levantamento de todas as obrigações/ responsabilidades;</li><li>– Sistematização de prazos, responsáveis e procedimentos.</li></ul>
Disponibilizar os elementos económicos e financeiros necessários para o cumprimento do dever de comunicação da informação, nomeadamente através da internet.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Risco de incorreção de informação financeira prestada a entidades externas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Conferência de informação intermédia e final;</li><li>– Controlo de prazos;</li><li>– Reforço do sistema de controlo interno: . segregação de funções;</li><li>– supervisão dos procedimentos legais.</li></ul>

## C. Regulamentos e Códigos

### Instruções

*“1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.*

#### i. Regulamentação externa

##### ▪ Normas institucionais e setoriais

- Estatuto jurídico da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, transforma o instituto público Administração

- do Porto de Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade;
- Sistema portuário nacional – bases gerais a que devem obedecer os estatutos orgânicos das administrações dos portos – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
  - Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 6 de maio;
  - Plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 12 de agosto;
  - Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental - Portaria n.º 114/2022, de 15 de março
  - Programa Mar 2030 - aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão C (2022) 8925, adotada em 1 de dezembro de 2022;
  - Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;
  - Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente - Horizonte 2026 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2021, de 24 de dezembro.
  - Plano de Ação Nacional para o Lixo Marinho, para o período de 2024 a 2028 (PALM2028) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/2024, de 29 de outubro
  - Dispensa de revisão prévia do projeto de execução em projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus - Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro.
  - Programa Nacional de Investimentos para a década de 2021 a 2030 (PNI 2030) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 192/2023, de 26 de dezembro.
  - Estratégia Turismo 2027 - Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro;
- Domínio público do Estado afeto à APL, SA
- Lei da titularidade dos recursos hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro), alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;
  - Delimitação do domínio público hídrico – Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro; Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);
  - Áreas sem utilização portuária reconhecida – Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro;

- Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho, que a republicou, Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e 44/2017, de 19 de junho, e Decreto-Lei n.º 11/2023, de 11 de fevereiro;
  - Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (regime complementar da água), alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 103/2010, de 24 de setembro e 42/2016, de 1 de agosto;
  - Regime de utilização dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, Lei n.º 12/2018, de 21 de março, Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, Decreto-Lei n.º 11/2023, de 11 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 87/2023, de 10 de outubro.
  - Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
  - Desafetação do domínio público hídrico e integração no domínio privado do Estado uma parcela de terreno pertencente aos denominados terrenos da Margueira, no concelho de Almada, e determinação da concessão, pela APL, S.A., de duas parcelas do domínio público à Baía do Tejo, S. A. - Decreto-Lei n.º 133//2017, de 19 de outubro.
  - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
  - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado - Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.
  - Desafetação do domínio público militar e hídrico do imóvel denominado “Doca da Marinha”, com vista à sua integração no domínio público municipal, e integração do imóvel denominado “Doca de Santos” no domínio público militar – Decreto-Lei n.º 152/2019, de 11 de outubro.
- Movimentação de cargas
- Regime jurídico de operação portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 92/2024, de 25 de novembro );
  - Reboque de navios e embarcações nos portos – Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;
  - Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente – Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro

(que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos;

- Fatura Única Portuária por Escala de Navio – Portaria n.º 14/2017, de 10 de janeiro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 6/2017;
  - Fundo Azul – Despacho n.º 10807/2017, de 6 de outubro;
  - Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação e fixa as condições para a credenciação das entidades que pretendam utilizar o Método 2, em cumprimento da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS);
  - Regime Jurídico do Trabalho Portuário – Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, que o republicou;
  - Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro;
  - Bases conformadoras do contrato de concessão do direito de exploração do terminal de contentores de Alcântara – Decreto-Lei n.º 117/2021, de 16 de dezembro.
- Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística
- Náutica de Recreio – Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade da Náutica de Recreio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
  - Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho; Regulamento de Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho.
- Segurança portuária e ambiental
- Segurança portuária – Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março – atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
  - Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos – Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março – inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem → Certificados de isenção de pilotagem – Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho); Portaria n.º 435/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-I/2002, de 29 de junho);
  - Inspeção de navios pelo Estado do porto – Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março – transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de

abril, entretanto alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro;

- Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais – Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro;
- Proteção dos navios e das instalações portuárias (código ISPS) – Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, → Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 101-F/2020, de 7 de dezembro;
- Resíduos de navios – Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro - Transpõe a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios;
- Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo - Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);
- Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios – Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro;
- Remoção de destroços de navios encalhados e afundados - Decreto-Lei n.º 64/2005, de 15 de março;
- Busca e salvamento marítimos – Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro;
- Regras aplicáveis ao transporte rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aéreo de resíduos em território nacional e cria as guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR) – Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril;
- Subprodutos animais e produtos derivados – Decreto-Lei n.º 33/2017, de 23 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- Regras relativas à instalação e utilização de meios portuários de receção de resíduos provenientes de navios que escalem portos nacionais, transpondo a Diretiva (UE) 2019/883, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios, tendo em vista uma maior proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro.

#### ▪ Recursos Humanos

- Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) – Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
- Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias – Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho,

Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;

- Atualização dos montantes da tabela de remunerações base, incluindo diuturnidades, dos trabalhadores das administrações portuárias e dos titulares dos cargos de direção e chefia - Portaria n.º 298/2023, de 21 de junho;
  - Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem – Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
  - Regime de teletrabalho – Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro.
  - Atualização dos montantes da tabela de remunerações base, incluindo diuturnidades, dos trabalhadores das administrações portuárias, dos titulares dos cargos de direção e chefia e do pessoal técnico de pilotagem - Portaria n.º 176/2024/1, de 29 de julho;
  - Interpretação autêntica do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, que estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões - Lei n.º 45/2024, de 27 de dezembro;
  - Alteração das regras de atualização das pensões atribuídas pelo sistema de segurança social e pela Caixa Geral de Aposentações estabelecendo como princípio a atualização do valor da pensão a partir do ano seguinte ao do início da pensão - Decreto-Lei n.º 74/2024, de 21 de outubro.
  - Acordo Coletivo de Trabalho (SNTAP);– BTE n.º 46, de 15 de dezembro de 2015, alterado nos BTE n.os 28, de 29 julho 2018, 33, de 8 set 2019 e 37, de 8 de outubro de 2022.
  - Acordo Coletivo de Trabalho (FECTRANS) – BTE n.º 26, de 15 de julho de 2023;
- Contraordenações
- Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária – Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;
  - Contraordenações nas áreas de jurisdição da autoridade marítima nacional – Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março – alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 12 de janeiro;
  - Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, com a última alteração pela Lei 25/2019, de 26 de março;
  - Proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro;
  - Planos de Ordenamento da Orla Costeira – Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho.



- Normas diversas de carácter geral, designadamente:
  - Regime do sector empresarial do Estado e das empresas públicas – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
  - Estatuto do Gestor Público – Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19/07
  - Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, com a última alteração pela Lei n.º 23/2018, de 5 de junho;
  - Código dos Contratos Públícos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pela Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro;
  - Plano de Ação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas — ECO360 (PA ECO360) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2024, de 12 de novembro
  - Programa de Eficiência de Recursos e de Descarbonização na Administração Pública para o período até 2030 (ECO.AP 2030) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2024, de 30 de outubro
  - Regulamento da Inteligência Artificial (Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de junho de 2024
  - Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, diploma que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016;  
Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos - Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro, pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e pela Lei n.º 4/2022, de 6 de janeiro;
  - Mecanismo Nacional Anticorrupção (MNAC) e regime geral de prevenção da corrupção - Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;  
Regime geral de proteção de denunciantes de infrações - Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019;
  - Estratégia Nacional Anticorrupção - Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro que altera Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas.
  - Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, alterada pela Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro e, já em 2025, alterada pela Portaria n.º 38/2025/1, de 14 de fevereiro (adiou a entrada para 14 de agosto de 2025).



## ii. Regulamentação Interna

Aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, S.A., ou pela entidade reguladora e divulgada pela APL, S.A., podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

- Regulamentos referentes à atividade portuária e a outras atividades complementares:
  - Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2014, de 11 de novembro;
  - Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho;
  - Regulamento do Exercício da Atividade de Reparador de Embarcações de Recreio no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 8/2018;
  - Emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem - Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
  - Exploração e de Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 12/2022, de 15 de junho;
  - Exploração e Utilização das Docas de Recreio do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 03/2022, de 31 de janeiro;
  - Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
  - Exercício da Atividade de Recolha de Resíduos de Hidrocarbonetos, Águas Residuais e Resíduos Perigosos a Embarcações no Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 08/2017, de 17 de agosto;
  - Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2013, de 9 de julho;
  - Normas para o controlo da qualidade da água no âmbito da atividade de fornecimento de água a embarcações - Ordem de Serviço n.º 30/2004, de 22 de dezembro;
  - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 3/2023, de 10 de janeiro;
  - Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho.
  - Licenciamento de Obras no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 34/2024, de 26 de dezembro;



- Aplicação de tarifas e taxas:
  - Regulamento tarifário do abastecimento de água aos navios 2024 - Ordem de Serviço n.º 04/2024, de 19 de janeiro;
  - Fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
  - Inspeções Técnicas de Segurança - Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
  - Náutica de Recreio e estacionamento a seco/reparação/exposição - Ordem de Serviço n.º 17/2019, de 18 de novembro;
  - Regulamento de Tarifas da Atividade Marítimo-Turística para 2025 - Ordem de Serviço n.º 26/2024, de 22 de novembro;
  - Tarifas da Marina de Lisboa para 2024 – Ordem de Serviço n.º 1/2023, de 10 de janeiro, revogada pela Ordem de Serviço n.º 25/2023, de 24 de novembro;
  - Regulamento de Tarifas da Marina de Lisboa - APL, S.A. para 2025 – Ordem de Serviço n.º 24/2024, de 22 de novembro;
  - Regulamento Utilização de Espaços para Eventos e Publicidade da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 01/2024, de 05 de janeiro
  - Exploração Equipamento terrestre - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;
  - Fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro;
  - Bonificação sobre as taxas de estacionamento a nado e em terra a aplicar às embarcações de recreio registadas em nome dos trabalhadores e aposentados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 12/2010, de 13 de maio, alterada pela Ordem de Serviço n.º 11/2014, de 30 de julho;
  - Tarifas de Atividades Dominiais para o ano de 2024 - Ordem de Serviço n.º 22/2023, de 16 de novembro;
  - Regulamento de Tarifas de Atividades Dominiais para o ano de 2025, Ordem de Serviço n.º 21/2024, de 04 de outubro
  - Adenda ao Regulamento de Tarifas da APL, S.A. de 2024 - Taxa Municipal Turística de Chegada por Via Marítima – Ordem de Serviço n.º 05/2024, de 05 de fevereiro;
  - Alteração ao Regulamento de Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., de 2024 – Ordem de Serviço n.º 08/2024, de 25 de março
  - Regulamento de tarifas de estacionamento a seco no PNB. Taxas de utilização para 2025 - Ordem de Serviço n.º 25/2024, de 22 de novembro;
  - Regulamento de Tarifas da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., para 2025 - Ordem de Serviço n.º 22/2024, de 14 de novembro;

- Valores unitários das Taxas Diretas a aplicar na prestação do serviço de Recolha, Transporte e Deposição de Resíduos Equiparados a Resíduos Sólidos Urbanos provenientes de navios que escalam o porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2021, de 30 de dezembro;
- Regulamento de Tarifas da Atividade Marítimo-Turística para 2025 – Ordem de Serviço n.º 26/204, de 22 de novembro, revogada pela Ordem de Serviço n.º 28/2024, de 28 de novembro.
- Controlo de qualidade e boas práticas
  - Eficiência Ambiental – Boas práticas de governo empresarial – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
  - Regulamento Geral de Proteção de Dados – Ordem de Serviço n.º 13/2018;
  - Sistema de Gestão da Informação e Dados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 11/2019, de 14 de outubro, alterada pela Ordem de Serviço n.º 10/2023, de 6 de março;
  - Plano de Cibersegurança da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 10/2023, de 6 de março;
  - Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 10/2024, de 08 de maio;
  - Código de conduta de proteção de Dados Pessoais da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 20/2019, de 22 de novembro;
  - Política de Segurança da Informação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 21/2019, de 6 de dezembro;
  - Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 05/2020, de 8 de maio;
  - Procedimento de gestão de reclamações dirigidas à APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2020, de 11 de dezembro;
  - Manual de Gestão do Portal do Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 21/2020, de 18 de dezembro.
  - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – Política de SST - Ordem de Serviço n.º 05/2021, de 14 de maio;
  - Aquisição de bens e serviços. Autorização de despesa e procedimento de aquisição - Ordem de Serviço n.º 02/2021, de 29 de janeiro.
  - Alteração e republicação da Ordem de Serviço n.º 11/2023, de 24 de março - Despesas correntes, validação, faturas e pagamentos: autorização prévia - Ordem de Serviço n.º 23/2024, de 14 de novembro;
  - Plano de Integridade da APL- Ordem de Serviço n.º 12/2024, de 09 de agosto;
  - Implementação e Divulgação do Plano de Integridade e Regulamento da Comissão de Ética – Ordem de Serviço n.º 16/2024, de 30 de agosto;

- 7ª Versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas- Ordem de Serviço n.º 18/2024, de 30 de agosto;
- Outros assuntos
  - Reorganização da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.- Ordem de Serviço n.º20/2020, de 14 de dezembro;
  - Reorganização orgânica Direção de Segurança, Pilotagem e Operação Portuária – Ordem de Serviço n.º 4/2023, de 11 de janeiro;
  - Reorganização orgânica Turismo Marítimo - Ordem de Serviço n.º 06/2021, de 4 de junho;
  - Reorganização Secretaria-Geral e Contratação Pública - Ordem de Serviço n.º 14/2023, de 7 de julho, retificada pela Ordem de Serviço n.º 20/2023, de 2 de outubro;
  - Conselho de Administração. Distribuição de pelouros - Ordem de Serviço n.º 19/2022, de 28 de outubro;
  - Delegação de competências nos membros do CA - Ordem de Serviço n.º 12/2023, de 14 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 16/2023, de 12 de julho;
  - Responsabilidades específicas do Serviço Coordenação - Ordem de Serviço n.º 13/2023, de 26 de maio;
  - Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterado pela Ordem de Serviço n.º 17/2011, de 9 de dezembro, 5/2013, de 15 de fevereiro, Ordem de Serviço n.º 7/2014, de 31 de março e pela Ordem de Serviço n.º 18/2016, de 16 de agosto;
  - Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro;
  - Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio;
  - Regulamento do Centro de Formação – Ordem de Serviço n.º 6/2011, de 31 de março;
  - Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro;
  - Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço n.º 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 27 de agosto;
  - Regulamento de Controlo do Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
  - Regulamento de Utilização das Tecnologias de Informação e Comunicações da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 19/2019, de 18 de novembro;
  - Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março;

- Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão de Assiduidades da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 5/2012, de 17 de fevereiro;
- Regras para atribuição e utilização de telemóveis da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 21/2023, de 30 de outubro;
- Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013, de 15 de fevereiro;
- Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço – Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
- Nomenclatura da marca da administração do Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
- Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
- Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;
- Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril, alterado pela Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de setembro;
- Regulamento de Conduta nas Docas de Recreio da APL — Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de setembro (regulamento);
- Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço nº 6/2003, de 31 de janeiro;
- Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
- Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
- Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro (anexo);
- Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
- Renovação de contratos – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
- Pagamentos ao Pessoal – Ordem de Serviço n.º 15/2022, de 7 de julho;
- Procedimentos relativos aos equipamentos e móveis em instalações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2015, de 11 de dezembro;
- Regulamento de utilização de equipamentos de proteção individual – Ordem de Serviço n.º 15/2018;

- Regulamento de arquivos dos Portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra – Ordem de Serviço n.º 1/2019, de 2 de janeiro;
- Normas para a reparação e participação de acidentes de trabalho – Ordem de Serviço n.º 8/2019, de 3 de junho, e n.º 9/2019, de 28 de junho;
- Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2024 - Ordem de Serviço n.º 27/2023, de 19 de dezembro;
- Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2025 - Ordem de Serviço n.º 23/2024, de 17 de dezembro;
- Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2024 – Retificação da Medida 2 - Ordem de Serviço n.º 02/2024, de 09 de janeiro;
- Aprovação e Divulgação do Código de Ética e Conduta da APL, S.A. e Aprovação e Divulgação do Código de Ética e Conduta do Conselho de Administração da APL, S.A. – respetivamente, Ordem de Serviço n.º 33/2024, de 20 de dezembro (revogada pela Ordem de Serviço n.º 06/2025, de 16 de janeiro) e Ordem de Serviço n.º 35/2024, de 27 de dezembro;
- Código de Conduta do Conselho de Administração da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 13/2022, de 1 de julho;
- Código de Boa Conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 11/2022, de 31 de maio;
- Procedimento de Gestão do Canal de Denúncia Interna da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 18/2022, de 21 de outubro;
- Ajudas de custo, despesas com transporte e alojamento - Ordem de Serviço n.º13/2024, de 09 de agosto;
- Regulamento sobre Acordos de Regularização de Dívida (ARD) - Ordem de Serviço n.º19/2023, de 16 de agosto;
- Regulamento de Trabalho Não Presencial – Ordem de Serviço n.º 28/2023, de 22 de dezembro.
- Designação da Gestora dos edifícios da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 03/2024, de 12 de janeiro;
- Regras de Harmonização Estatística - APL e APSS – Ordem de Serviço n.º 08/2024, de 18 de março;
- Apoios Sociais - Adesão empresa navegante - Ordem de Serviço n.º 11/2024, de 09 de agosto;
- Apoios Sociais - Atualização - Ordem de Serviço n.º 14/2024, e Retificação à Ordem de Serviço n.º 14/2024 – Ordem de Serviço n.º 15/2024, ambas de 22 de agosto;
- Guia da Contratação da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 17/2024, de 30 de agosto;



- Subsídio para "Internamento em lares" – atualização, Ordem de Serviço n.º 20/2024 de 04 de outubro;
- Manual de Procedimentos de Faturação de Fornecedores – Ordem de Serviço n.º 30/2024, de 09 de dezembro.

## Instruções

### “2. Código de ética:

- a) *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.*
- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa “*

*- Artigo 47.º DL 133/2013, de 3 de outubro*

Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL, S.A. assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

Em 3 de março de 2008 entrou em vigor o “Código de Ética” da APL, S.A., divulgado através da Ordem de Serviço n.º 10/2008, de 3 de março, visando clarificar as normas de conduta que os/as responsáveis da APL, S.A. e os/as seus/suas colaboradores/as devem prosseguir na relação profissional, nas relações na empresa e desta com terceiros que com ela realizam ou desenvolvem atividades profissionais.

Volvidos mais de 13 anos sobre a sua publicação procedeu-se à respetiva revisão, que visou, em suma:

- Incluir normas de conduta aplicáveis a situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, conforme a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012;
- Adoção de linguagem neutra, inclusiva ou não discriminatória e
- Incluir normas de conduta relativamente à proteção de dados pessoais.

Assim, através da Ordem de Serviço n.º 13/2021, de 22 de novembro, foi aprovado o Código de Ética e de Conduta da APL, S.A. que se encontra publicado em:

<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>.

É aplicável a todos/as os/as colaboradores/as da APL, S.A., independentemente da natureza do seu vínculo e da posição hierárquica que ocupem, bem como aos membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais trabalhadores/as e de um modo geral todos/as aqueles/as que atuem em nome da APL, S.A., nomeadamente estagiários, peritos, consultores e prestadores de serviços, na medida em que contribuem, uns e outros, para a prossecução da sua missão.

A aplicação deste código é acompanhada pela Direção de Gestão de Recursos Humanos, não se tendo verificado até à data qualquer reclamação ou necessidade de intervenção.

No final de 2024 foi publicado o Código de Ética e Conduta do Conselho de Administração da APL (<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>).

### Instruções

*“3. Regime geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) – DLn.º109.-E/2021, de 9 de dezembro:*

- a) Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) (art.º6.º RGPC);
- b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (al.a) do n.º4 do art.º6.º RGPC)
- c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)
- d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC;

A corrupção e as infrações conexas constituem uma das grandes preocupações das sociedades contemporâneas, envolvendo uma ameaça ao Estado de Direito Democrático e para os Direitos, Liberdades e Garantias consagrados constitucionalmente.

Alinhada com a Recomendação nº 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a APL elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2009. Ao longo dos anos o documento foi incorporando as recomendações produzidas pelo CPC, sendo que a sua última revisão ocorreu em março de 2021 e cuja execução tem sido avaliada através dos respetivos Relatórios de Execução Anual.



Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada no Diário da República n.º 66/2021, no dia 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, tendo na sua sequência sido aprovado o Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de dezembro. Este diploma legal introduziu alterações significativas no âmbito dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) tendo procedido à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) que viria a suceder ao extinto CPC e aprovado o Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC).

De acordo com o disposto no nº 5 do art.º 6º do citado diploma legal, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) deverá ser objeto de revisão com uma periodicidade trianual ou sempre que ocorra uma qualquer alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade, que justifique tal necessidade. Deste modo, a APL procederá, em 2024, à sétima atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Ainda, de acordo com o nº 4 do art.º 6º do RGPC, são elaborados o Relatório de avaliação intercalar da implementação das medidas de prevenção associadas aos riscos identificados como elevados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Relatório anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A APL dispõe de Código de Ética e de Conduta nos termos referidos no ponto anterior:  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

## D. Deveres especiais de Informação

### *Instruções*

*“1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, (...) a saber:*

*(alíneas d) a i) do art.º 44.º do DL 133/2013)*

*a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

*b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

*c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

*d) Orçamento anual e plurianual;*

*e) Documentos anuais de prestação de contas;*

*f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*



As plataformas utilizadas para divulgação da informação anteriormente referida são as seguintes:

- Plataforma [SISEE](#) - Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado - alíneas b), c), d), e), e f);
- [Portal da DGTF](#) – Conjunto de fichas com informação sobre a [APL, S.A.](#), a divulgar pela DGTF – informação financeira relativa aos órgãos sociais e governo societário;
- [Tribunal de Contas](#) – Prestação Eletrónica de Contas - alínea e);
- Instituto de Mobilidade e dos Transportes - informação estatística de movimento de navios, mercadorias e passageiros, no âmbito do Sistema Nacional de Inventário de Emissões de Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA);
- Agência Portuguesa do Ambiente - na plataforma [SILiAmb](#) (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e o preenchimento das Guias de Acompanhamento de Resíduos eletrónicas (e-GAR);
- Site da APL, S.A na internet, página referente ao Governo Societário - alíneas b), c), d) e), e f). (<https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>)

A informação é prestada nos moldes e periodicidade definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (Relatórios anuais e trimestrais, planos de atividades e orçamentos) nas plataformas.

Para além do reporte de informação às entidades acima referidas são ainda cumpridas as obrigações de informação periódicas ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (relativa a financiamentos), à UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (relativa a fluxos operacionais e financeiros das concessões), ao INE – Instituto Nacional de Estatística (informação estatística diversa, incluindo dados económico-financeiros) e ao Banco de Portugal (comunicação de operações e posições com o exterior) entre outras.

Informação referente à alínea a) – não aplicável.

## E. Sítio de Internet

### Instruções

*“1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:*

- art.º 53.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;  
<https://www.portodelisboa.pt/identidade-e-estatutos>, e <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;  
<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>
- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;  
<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>
- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.  
<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;  
<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>
- b) Código de Ética;  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- f) Código de Conduta  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- g) Relatório sobre remunerações por género  
<https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>



- h) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.*  
*(artigo 45.º do RJSPE);*

A informação é referida no âmbito dos Relatórios de Governo Societário, anexos aos Relatórios e Contas anuais da empresa. Ambos os documentos são publicados no site da internet da APL,S.A., conforme estipula o art.º 45.º do DL n.º 133/2013, do qual consta uma página relativa ao Governo da Sociedade.

[\(https://www.portodelisboa.pt/governo-societario\)](https://www.portodelisboa.pt/governo-societario)

3. *Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS;*

[\(https://www.portodelisboa.pt/governo-societario\)](https://www.portodelisboa.pt/governo-societario)

4. *No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.*

No que respeita à publicação dos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC indica-se o acesso para consulta:

- a) Lei orgânica e outros diplomas habilitantes, órgãos de direção e fiscalização, estrutura orgânica e organograma: <https://www.portodelisboa.pt/governo-societario>
- b) Documentos de enquadramento estratégico e operacional e elenco dos principais serviços prestados ao público na área de missão; <https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>; <https://www.portodelisboa.pt/missao-visao-e-valores>
- c) Plano de atividades, orçamento e contas, relatório de atividades e balanço social; <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>
- d) Documentos de enquadramento legal ou que comportem interpretação do direito vigente relativos às áreas de missão: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>. Vide em particular os Relatórios de Governo Societário no ponto referente a Regulamentação (DL 273/2000, de 9 de novembro);
- e) Informação básica sobre direitos e obrigações dos cidadãos e sobre os procedimentos a observar na relação destes com a Administração Pública;
- f) Guias descritivos dos mais relevantes procedimentos administrativos relativos aos bens ou serviços prestados; <https://www.portodelisboa.pt/tarifarios-e-regulamentos>
- g) Tabelas atualizadas dos preços dos bens ou serviços prestados;

<https://www.portodelisboa.pt/tarifarios-e-regulamentos>

h) Compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso;

<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>

i) Relação dos benefícios e subvenções concedidos, com indicação do respetivo valor;

<https://www.portodelisboa.pt/outras-divulgacoes>

j) Relação de doações, heranças, ofertas ou donativos recebidos, com indicação do respetivo valor; nada a reportar

k) Avisos sobre o recrutamento de dirigentes e trabalhadores, bem como os despachos de designação dos dirigentes;

<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

<https://www.portodelisboa.pt/recrutamento>

l) Avisos sobre os procedimentos pré-contratuais mais relevantes;

<https://www.portodelisboa.pt/web/guest/editais>

m) Contactos para interação com o cidadão e as empresas, incluindo formulário para reclamações e sugestões;

<https://www.portodelisboa.pt/comunicacao>

<https://www.portodelisboa.pt/contactos>

n) Informação sobre sistemas procedimentais ou de gestão acreditados pelo Instituto Português de Acreditação, I. P., se aplicável.

[https://www.portodelisboa.pt/search/-/document\\_library/EpbMnQ3KXm5L/view\\_file/556270](https://www.portodelisboa.pt/search/-/document_library/EpbMnQ3KXm5L/view_file/556270)

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

### Instruções

*“1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.*

*- n.º 3 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro*

*2. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade. A empresa deve apresentar declaração do seguinte:*

*a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*

*b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*

- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.  
(vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)

Os pontos 1 e 2 não são aplicáveis uma vez que não foi celebrado um contrato entre o acionista e a empresa para prestação de serviço público nem foi apresentada qualquer proposta de contratualização nesse âmbito.

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Insere-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.

Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.

A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;
- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;

- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de carácter ambiental;
- Caracterização de sedimentos no estuário nos locais sujeitos a dragagens de manutenção;
- Monitorização ambiental das dragagens de manutenção nos locais sujeitos a dragagens e no local de imersão de dragados;
- Levantamentos hidrográficos regulares e sistemáticos nas áreas sob jurisdição da APL e ainda na região das Barras do Estuário do Tejo.
- Dragagens de manutenção dos canais, bacias de manobra e estacionamento, docas e canais de acesso ao Porto de Lisboa.
- A execução de levantamentos topográficos diversos
- A disponibilização no Portal da APL, de um Geoportal simplificado, vocacionado para a consulta do público em geral, em: <https://www.portodelisboa.pt/aplsigpublico/>.

As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. nº 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara, o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. nº 287/84, de 23 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei 188/2008, de 23 de setembro e Decreto-lei 117/2021, de 16 de dezembro.

De referir ainda:

- o Regime Jurídico da operação Portuária - Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro) e;
- o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais - Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado por:
  - . Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras);

- . Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio);
- . Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos).

Quanto ao financiamento subjacente, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, que define as bases gerais dos Estatutos Orgânicos das Administrações dos Portos, constituem receitas das administrações:

- As importâncias resultantes das taxas devidas ao abrigo do regulamento de tarifas;
- Outras importâncias devidas por prestação direta de serviços;
- As importâncias devidas pela concessão de serviços, concessão ou licenciamento do uso de áreas da sua jurisdição, de edifícios, do aluguer de equipamentos, aparelhos e embarcações, não abrangidos pelo regulamento de tarifas;
- As importâncias das coimas aplicadas por infração às disposições dos regulamentos portuários;
- As comparticipações, subsídios e donativos do Estado, de corpos administrativos ou de outras entidades públicas ou privadas;
- O produto de empréstimos ou de outras operações financeiras legalmente autorizadas;
- Os juros de depósitos bancários;
- Quaisquer outras receitas provenientes da sua atividade ou que, por disposição legal ou regulamentar, lhe devam pertencer.

Assim, é de referir que dada a autonomia financeira e orçamental da APL, S.A. não é aplicável a afetação de verbas constantes do Orçamento do Estado para financiamento da atividade.

No âmbito da melhoria do serviço prestado e da procura de satisfação do cliente cumpre ao Provedor do Cliente receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa em matéria de transporte marítimo e do exercício das atividades complementares a eles diretamente interligadas, de exploração portuária, e ainda do exercício das atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, e sobre elas emitir a correspetiva pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.



## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### *Instruções*

*“1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.*

#### Órgãos Sociais

No âmbito das competências definidas nos Estatutos da APL, S.A., (art.º 8.º, n.º 2, alínea f) cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

#### Comissão executiva

Não aplicável.

#### Dirigentes

As remunerações dos dirigentes são as constantes das tabelas de remunerações do Pessoal de Direção e Chefia das Administrações Portuárias, fixadas por portaria e enquadradas no EPAP – Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).

#### *Instruções*

*“2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (..).”*

*“3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração, (...), isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.”*  
- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro

Conforme previsto na Deliberação Social Unânime datada de 23 de maio de 2016, e nos termos legais, os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, conforme declarações anexas a este relatório (vide Anexo 3).

Não é permitida:

- “A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por base a realização de despesas ao serviço da empresa (n.º 1 do art.º 32.º do EGP);
- “O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal” (n.º 2 do art.º 32.º do EGP).

O abono para despesas com comunicações aos membros do CA, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode



exceder € 80,00, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP. Em caso de eventuais excedentes os mesmos serão deduzidos no vencimento dos interessados.

O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

### *Instruções*

*Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

Não aplicável. As remunerações têm vindo a ser fixadas por Deliberação Social Unâime.

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais foi fixado nessas deliberações e não mediante a aprovação em Assembleia de uma Declaração de Política de Remunerações emitida por aquela Comissão, como sucedia anteriormente. A última Comissão foi eleita em maio de 2008 para o período 2008-2010. A última Declaração emitida por aquela Comissão é referente a 2012.

Consulta das deliberações sociais em: <https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>

## C. Estrutura das Remunerações

### *Instruções*

- “1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.
2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.”

### A. Conselho de Administração:

Por DSUE, datada de 25/10/2022 foram nomeados os membros do Conselho de Administração para o triénio 2022-2024, com efeitos a 26/10/2022, fixando-se, as correspondentes remunerações fixas (vencimento mensal e despesas de representação) e variáveis (montante e forma de pagamento estabelecidas no Contrato de Gestão a celebrar nos termos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público (EGP) e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro).

Estipulou-se ainda que:

*“Os membros do Conselho de Administração auferem ainda as seguintes regalias ou benefícios sociais:*

- i) *Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;*
- ii) *O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;*
- iii) *Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder € 80,00, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP.”*

*“Proibições:*

- i) *A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do EGP; e*
- ii) *O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do EGP.*

*Os administradores auferem apenas uma remuneração e não beneficiam de qualquer abono adicional em virtude da acumulação de funções, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março.”*

*“A remuneração dos administradores, bem como todos os encargos referentes aos mesmos, são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março.”*

Mantiveram-se as reduções remuneratórias decorrentes do disposto no art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Conforme deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 2 de dezembro de 2020, o acionista Estado esclareceu que os gestores da APL têm direito, desde 1 de janeiro de 2017, ao subsídio de refeição que vigora para os trabalhadores da APL , conforme decorre da aplicação do artigo 21.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, conjugada com o artigo 34.º do EGP, determinando este último que os gestores públicos que exercam funções executivas, gozam dos benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa.”

De referir ainda que não foram celebrados contratos de gestão para o ano 2024, não tendo sido auferidas remunerações variáveis daí que pudessem decorrer.

Em 12/01/2024 foi remetida à APL, pela Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, autorização para atualizar as remunerações do CA para 2023 em conformidade com o n.º 4 do art.º 28.º do Estatuto do Gestor Público, nos termos da

tabela publicada pela DGAEP. As remunerações atualizadas para 2024 são as seguintes:

- Presidente: vencimento mensal ilíquido de 5 223,66€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 2 089,46€, pago 12 vezes por ano;
- Vogais: vencimento mensal de 4 178,93€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1 671,57€, pago 12 vezes por ano.

## B. Mesa de Assembleia Geral e Conselho Fiscal

A partir de 18/12/2023, por DSUE, emitida pelo acionista, foram nomeados novos membros para a Mesa de Assembleia Geral e para o Conselho Fiscal para o mandato 2023-2025, fixando-se as correspondentes remunerações nos seguintes termos:

### Mesa de Assembleia Geral

- Presidente: 575,00€, por senha de presença;
- Secretário: 375,00€, por senha de presença.

### Conselho Fiscal

- Presidente: 1 420,02€, pago 14 vezes por ano;
- Vogal Efetivo: 1 065,02€, pago 14 vezes por ano

Foi ainda estipulado que os membros do Conselho Fiscal são comuns à APL e à APSS, sendo as respetivas remunerações suportadas em partes iguais por ambas as administrações.

## C. Revisor Oficial de Contas

Conforme Deliberação Social Unânime por Escrito datada de 25 de fevereiro de 2013, a remuneração anual ilíquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o CA da empresa e o respetivo revisor Oficial de Contas, com limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da empresa.

Em 24/07/2024 por proposta do Conselho Fiscal, nos termos do CSC, foi nomeado por deliberação social unânime o Revisor de Contas para efeitos de revisão legal de contas dos exercícios de 2024-2026, fixando-se os respetivos honorários anuais ilíquidos em 19 745,40€.

Nota: a partir de 2023 os honorários relativos a esta prestação passaram a ser contabilizados em gastos com o pessoal, de modo a uniformizar a classificação das remunerações dos órgãos sociais.

As deliberações sociais unânimes anteriormente referidas encontram-se disponíveis para consulta de forma mais detalhada no website da APL, S.A.:

(<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>)

#### *Instruções*

*“3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.”*

*“4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.”*

*“5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.”*

Não foram celebrados contratos de gestão para 2024. Em 2024 o CA não auferiu remuneração variável nem prémios de gestão. Vide ponto C., instrução 2.a) anterior

*“6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.”*

Não aplicável.

Não se encontram previstos complementos de reforma, nem nas Declarações da Comissão de Fixação de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APL (aprovadas em Assembleia Geral), nem nas Deliberações Sociais Unânimes através das quais tem sido fixado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais a partir de 2012.



## D. Divulgação das Remunerações

### Conselho de Administração

#### Instruções

*“1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação (...).”*

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	Despesas Representação
			Vencimento	
Carlos Alberto do Maio Correia	S	B	5 223,66	2 089,46
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	4 178,93	1 671,57
Isabel Sofia de Moura Ramos	S	B	4 178,93	1 671,57
Carla Maria Lamego Ribeiro	S	B	4 178,93	1 671,57
António Hugo Lindo Santos Caracol	S	B	4 178,93	1 671,57

#### NOTAS:

Nos termos da DSUE datada de 25/10/2022, o Conselho de Administração é comum à APL e à APSS, sendo as respetivas remunerações e encargos suportadas em partes iguais por ambas as entidades.

Valores da Tabela dos Gestores Públicos em 2024;  
Autorização de atualização da remuneração dos membros do CA em conformidade com o n.º 4 do art.º 28.º do Estatuto do Gestor Público remetida pela Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro



Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da empresa	Identificação	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Identific.	Encargo anual da empresa
Carlos Alberto do Maio Correia	12,00	1 422,50	Segurança Social	11 146,38	n.a.	514,34	OSC (*)	636,00
Ricardo Jorge de Sousa Roque	12,00	1 436,50	Segurança Social	8 931,69	n.a.	203,91	n.a.	n.a.
Isabel Sofia de Moura Ramos	12,00	1 392,50	Segurança Social	8 929,22	n.a.	203,91	OSC (*)	238,50
Carla Maria Lamego Ribeiro	12,00	1 392,50	CGA	8 929,22	n.a.	n.a.	OSC (*)	318,00
António Hugo Lindo Santos Caracol	12,00	1 350,50	Segurança Social	8 927,22	n.a.	n.a.	OSC (**)	384,15
<b>TOTAL</b>		<b>6 994,50</b>		<b>46 863,72</b>		<b>922,16</b>		<b>1 576,65</b>

## NOTAS:

Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

Neste quadro, ao contrário dos restantes, indica-se apenas a parte suportada pela APL,S.A. na medida em que é solicitado pela DGTF o encargo anual da empresa

(\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

(\*\*) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3)=(1)+(2)
Carlos Alberto do Maio Correia	98 204,76	0,00	98 204,76
Ricardo Jorge de Sousa Roque	78 563,86	0,00	78 563,86
Isabel Sofia de Moura Ramos	78 563,86	0,00	78 563,86
Carla Maria Lamego Ribeiro	78 563,86	0,00	78 563,86
António Hugo Lindo Santos Caracol	78 563,86	0,00	78 563,86
<b>TOTAL</b>			<b>412 460,20</b>

## NOTAS:

Os montantes indicados correspondem à remuneração total auferida por cada membro do CA em 2024 e foram suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

(1) Remuneração fixa - inclui Remuneração + Despesas de Representação + Subsídios de Férias e de Natal. Não inclui as reduções remuneratórias de 5% (artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho), que permanecem em vigor.

**“2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.”**

As remunerações dos membros do Conselho de Administração bem como todos os encargos referentes aos mesmos são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS.



*“3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.”*

Não aplicável. A participação nos lucros não está prevista como componente da remuneração. Não foram atribuídos prémios de gestão. Vide ponto C. Estrutura das Remunerações.

*“4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.”*

Não aplicável. Não foram abonados valores referentes a indemnizações.

## Órgãos de Fiscalização

### Instruções

*5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa.*

- Conselho Fiscal

#### MANDATO 2023-2025

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual Bruta 2024 (€)
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	20 495,62
Tiago Manuel Rodrigues Estevinho (a)	15 371,79
Carla Sofia Baptista Reis Santos	15 371,79
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>51 239,20</b>

#### NOTAS:

Os membros do Conselho Fiscal nomeados para o triénio 2023-2025 apenas foram abonados em janeiro de 2024 com efeitos à data da nomeação (18.12.2023); estes valores incluem os retroativos a essa data.

Os valores indicados no quadro referem-se à remuneração. A APL suporta também encargos sociais (SS) no caso do Vogais do CF à taxa de 20,3%

(a) Membro do Conselho Fiscal que transitou do mandato anterior, tendo sido reconduzido para o triénio 2023-2025



**Membros do Conselho Fiscal que cessaram funções a 17.12.2023 e cujos acertos apenas foram processados em janeiro de 2024**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual Bruta 2023 (€) - Acerto
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	-551,36
Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira	-413,52
<b>TOTAL</b>	<b>-964,88</b>

■ Revisores Oficiais de Contas

Nome ROC/FU	Remuneração Anual Bruta 2024 (€)
Vítor Almeida & Associados, SROC	14 709,76

Nota: O valor indicado não inclui IVA e corresponde ao montante efetivamente pago em 2024, referente a 40% da Certificação Legal de Contas de 2022 e 40% da Certificação Legal de Contas de 2023.

Os montantes contabilizados como gastos no ano de 2024 foram os seguintes:

Certificação de contas de 2022:	7 354,88
Certificação de contas de 2023:	11 032,33

## Mesa de Assembleia Geral

### 6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.”*

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	N.º de senhas pagas	Valor Bruto auferido (€)
Início - Fim					
2023-2025	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	2,00	1 150,00
	Secretário da Mesa	Pedro Manuel Mota Carecho Grilo	375,00	2,00	750,00

NOTA:

Nos termos da DSUE de 18/12/2023, os membros da Mesa da Assembleia Geral são comuns à APL e à APSS.

Os montantes indicados são, no entanto, os suportados pela APL relativamente às assembleias realizadas, referentes a esta Administração.

O valor abonado em 2024 respeita a 1 assembleia realizada em 2023 e outra em 2024



## VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

### Instruções

*“1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.”*

Não existem mecanismos de controlo internos definidos para as transações com partes relacionadas a seguir referidas. Os montantes envolvidos, bases de cálculo e formas de atribuição encontram-se legalmente estipulados, conforme se descreve. As contas da empresa são regularmente auditadas por entidade independente.

#### Partes relacionadas

Como entidades relacionadas que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, S.A., são de referir as seguintes:

- Entidades reguladoras – **DGRM** (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e **AMT** (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes)

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 236/2012 e 237/2012, de 31 de outubro, ficou estipulado que as receitas próprias do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes e da DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, corresponderiam a uma percentagem das receitas de exploração de cada porto integrado em administração portuária, fixada anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, dos transportes e do mar (no caso do IMT, até 2%; no caso da AMT, até 3%).

Em janeiro de 2014 o IMT foi objeto de restruturação, sucedendo-lhe a AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Nos termos dos seus estatutos (Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio), constitui receita da (AMT) “*o produto da aplicação de um coeficiente até 2 % sobre as receitas de exploração, redenominado taxa de regulação das infraestruturas portuárias, a receber de cada porto integrado em administração portuária, a qual é fixada anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes*”.

Nos anos mais recentes, incluindo o ano de 2022, não foram emitidos quaisquer despachos sobre esta matéria, pelo que têm sido aplicadas as seguintes normas;

- “A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da **DGRM** é fixada em 3% com base nos proveitos registados na conta 72 — «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.”

(N.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro)

- “1. A percentagem das receitas de exploração dos portos comerciais (...) integrados na área de jurisdição das respetivas administrações portuárias, que constitui receita própria da **AMT**, é fixada em 2 % para o ano 2017, tendo em consideração para o efeito o seu produto sobre os rendimentos registados na conta 72 — «Prestação de Serviços», (...) excluindo a receita do serviço de pilotagem.”

(Despacho dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra do Mar n.º 11317/2016, de 21 de setembro)

- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios (art.º 20.º, alínea a).

- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, S.A., cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no capítulo anterior.

## Outras transações

### Instruções

#### “2. Informação sobre outras transações: “

##### “a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; “

A APL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, do Setor Empresarial do Estado dotada de jus imperium, regendo-se pelo disposto nos seus estatutos, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas, pelas normas especiais cuja aplicação decorra do objeto da sociedade, incluindo normas de direito público quando atue no uso de poderes de autoridade, e pelo direito privado, encontrando-se sujeita às regras de concorrência.

No que respeita aos procedimentos pré-contratuais adotados existem fundamentalmente dois diplomas com particular interesse e aplicação:

- A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (com as respetivas retificações e diplomas de regulamentação) que aprovou a Lei da Água, que prevê a atribuição de contratos de concessão e de licenças de utilização de parcelas do domínio público por prazos superiores a um ano seja efetuada através de procedimento concursal, designadamente concurso público e consulta prévia. Eventualmente, poderão ser estes procedimentos precedidos de consulta preliminar ao mercado.
- O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as posteriores alterações, estabelecendo a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

A APL é uma entidade adjudicante especial por ter sido criada para satisfazer necessidades de interesse geral, com carácter comercial, no setor dos transportes (por colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores) sobre a qual o Estado exerce uma influência dominante (na medida em que tem a totalidade do seu capital social e dos direitos de voto e designa a totalidade dos titulares dos órgãos de administração e de fiscalização), nos termos do artigo 7.º n.º 1, alínea a) e artigo 9.º n.º 1, alínea b), subalínea ii), do CCP.

Nessa medida, tem sido entendimento da APL, sufragado em parecer externo, que o regime de contratação previsto no CCP é apenas aplicável quando relativo a contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes e, cumulativamente, o respetivo objeto abranja prestações típicas dos seguintes contratos:

- 5 538 000,00 euros, para os contratos de empreitada de obras públicas;
- 443 000,00 euros, para os contratos públicos de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção;

Através do Regulamento Delegado (UE) 2019/1829 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia datados de 30 de outubro de 2019, foram alterados os referidos limiares europeus, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Não é, também, vinculativa a aplicação do CCP no caso de contratação diretamente relacionadas com atividades direta e principalmente relacionadas com colocar à disposição dos transportadores marítimos e fluviais portos marítimos e interiores, mas de valor inferior aos limites indicados.

Assim, o regime de contratação aplicável aos setores especiais é utilizado sempre que se mostrem preenchidos os requisitos referentes ao valor contratual e à especificidade da contratação, isto é, contratos que digam direta e principalmente respeito a uma ou várias das atividades exercidas pela APL no setor dos transportes

Atualmente toda a contratação tramita através da Divisão de Contratação Pública e Compras, preferencialmente por plataforma eletrónica, incluindo a concessão da utilização privativa do domínio público hídrico do Estado afeto à APL, através da aplicação dos preceitos contidos no CCP.

Exceção feita para algumas contratações cujo valor contratual não ultrapassa os 5 000 euros, efetuadas diretamente pelos serviços com posterior reporte à Divisão de Contratação Pública e Compras.

*“b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.”*

Não ocorreram transações fora das condições de mercado.

*“c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).”*

No ano 2024 os fornecimentos e serviços externos totalizaram 9 238 mil euros.

Neste âmbito destaca-se a empresa Dravo, S.A., responsável pelas dragagens, com um total de 2 984 mil euros contabilizado em FSE no ano 2024 (cerca de 32%).

## **IX. Análise de sustentabilidade da entidade - domínios económico, social e ambiental**

A presente matéria é objeto de necessário desenvolvimento no Relatório de Sustentabilidade 2024 da APL, SA, elaborado de acordo com o referencial GRI (Global Reporting Initiative e do qual se destacam os seguintes temas:

### *Instruções*

*“Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:*

#### *1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

Tendo como objetivo o crescimento sustentável da atividade do porto, a APL tem a sustentabilidade, nas suas diferentes vertentes – económica ambiental e social -, e em particular as preocupações ambientais, no centro das suas decisões de negócio, e prossegue uma missão de serviço público, com uma visão sustentada de longo prazo.

A sua atuação, alicerçada num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras, é norteada por



princípios e ambições que se encontram vertidos na sua Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, disponível para consulta em:

<https://www.portodelisboa.pt/estrategia-de-desenvolvimento>

O ano de 2024 foi marcado por um trabalho de consolidação do alinhamento estratégico da empresa com os 10 Princípios UN Global Compact, na sequência do compromisso assumido no final de 2022, não só através da capacitação dos seus quadros, com a participação na ação de formação Climate Ambition, mas também, pela integração destes princípios na sua estratégia, assente nos 4 eixos e 5 objetivos estratégicos que nortearão o desenvolvimento do porto na próxima década, e que se sumarizam seguidamente:

i. Eixos Estratégicos de Desenvolvimento do Porto de Lisboa

▪ Sustentabilidade e Descarbonização

Promover o desenvolvimento sustentável das atividades portuária, logística, náutica e dominial, contribuindo para a transição energética, a economia circular e a adaptação às alterações climáticas, respeitando os ecossistemas naturais da Região de Lisboa procurando ser resposta ativa na defesa e proteção da biodiversidade.

▪ Inovação e Digitalização

Potenciar o desenvolvimento de soluções tecnológicas e operacionais na perspetiva da transição verde e digital e da localização de atividades ligadas à economia azul e o desenvolvimento de soluções através da ID&I para melhoria funcional das atividades marítimo-portuárias.

▪ Economia e Desenvolvimento da Intermodalidade

Alargar o hinterland em articulação logística com o Porto de Setúbal, dando resposta às falhas atuais do mercado e gerando mais valor para os serviços logísticos oferecidos pelo cluster portuário da área metropolitana de Lisboa, cooperando com os stakeholders para a prestação de serviços de excelência, focados no cliente, nas áreas logística, portuária e marítima.

▪ Território, Comunidades e Pessoas

Colaborar com os Municípios envolventes sendo parceiros ativos no desenvolvimento do território da AML através do estabelecimento de parcerias para qualificar as frentes ribeirinhas de forma compatível com a atividade portuária, garantindo as condições para a prática das atividades náuticas recreativas, desportivas, culturais e sociais e outras atividades dominiais, procurando um compromisso sustentável e de integração simbiótica entre porto e cidades.



## ii. Objetivos Estratégicos de Desenvolvimento do Porto de Lisboa

- Alargar o hinterland e reforçar a eficiência e intermodalidade nas cadeias logísticas em articulação com o Porto de Setúbal;
- Desenvolver um Porto Verde, Inteligente e Resiliente;
- Criar um cluster da economia azul;
- Reforçar a ligação Porto-Cidade;
- Reforçar o papel do Porto de Lisboa no setor do turismo marítimo internacional.

É com este compromisso para com as gerações atuais e futuras que a APL desenvolve a sua atividade em parceria com os seus parceiros, sempre no respeito pelo ambiente, tendo o estuário do Tejo e a transição energética como vetores centrais dessa política de salvaguarda ambiental.

A APL assume como premissa o desenvolvimento sustentável, prosseguindo o combate às alterações climáticas, a aposta na inovação e na economia circular e a implementação das políticas sociais alinhadas com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

Estes temas são reportados no capítulo respeitante à Governação, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2024.

## *2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*

A aposta numa política empresarial comprometida com objetivos que ultrapassam o cumprimento das metas legalmente impostas revela-se, entre outras medidas, pelas ações desenvolvidas no âmbito da renovação, em 2024, do compromisso assumido com o UN Global Compact, nomeadamente, pela apresentação da sua Communication on Progress (disponível em: <https://unglobalcompact.org/participation/report/cop>), que relata os progressos desenvolvidos pela empresa no ano de 2023, complementando o Relatório de Sustentabilidade desse ano.

A APL assume como desígnio ser uma referência no setor portuário nacional, no que respeita à promoção da universalidade, da continuidade, qualidade e sustentabilidade de serviço, com total respeito pela proteção dos valores ambientais, económicos e sociais, empenhando-se na preservação da biodiversidade, da qualidade de vida das

populações, no combate às alterações climáticas, na eficiência e transição energética, e no respeito pela igualdade de género e de oportunidades.

Nesse sentido, o ano de 2024, foi marcado pelos seguintes temas:

- capacitação dos seus colaboradores no âmbito da ambição climática e do reporte sustentabilidade no referencial da Diretiva que respeita ao relato de sustentabilidade das empresas<sup>4</sup>;
- compromisso de igualdade de género;
- trabalhos de elaboração do Roadmap para a Transição energética e Digital e do Plano de Eficiência e Descarbonização para o triénio 2025-2027;
- renovação da frota automóvel com aquisição de veículos elétricos e híbridos;
- avanço dos trabalhos conducentes à concretização do projeto OPS, nomeadamente, da elaboração do projeto da ligação à rede elétrica nacional, contratada à E-Redes, da contratação ao atelier JLCG do projeto de execução da subestação principal, a localizar no Terminal de Cruzeiros de Lisboa e, ainda, da execução do Programa Base da rede de média tensão a construir na área portuária.
- instalação da turbina urbana piloto para produção de energia renovável eólica, no VTS;
- assinatura dos contratos para a instalação de duas unidades piloto de produção para autoconsumo no Edifício Infante D. Henrique e na Gare Marítima da Rocha Conde d'Óbidos, utilizando painéis fotovoltaicos flexíveis.

Estes temas são reportados nos capítulos que respeitam às três vertentes ESG (Ambiente, Sociedade e Governação), do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2024.

### *3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*

- a) *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do DL n.º 133/2013);*

Conforme já referido, a APL, S.A. pauta a sua atuação por um conjunto de valores e princípios, concretizados na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável e nos eixos e objetivos que estão na base da estratégia de desenvolvimento para a próxima década.

---

<sup>4</sup> Diretiva UE 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022

No ano de 2024 reforçamos o nosso compromisso de sustentabilidade através de um conjunto alargado de ações consentâneas com esta ambição, e de que se destacam:

- a continuação da elaboração do Roadmap para a transição energética e digital, com a elaboração do portfolio de projetos, da identificação das potenciais fontes de financiamento e da matriz de correspondência dos projetos e ações com os 17 ODS;
- a implementação de ações previstas no Plano de eficiência ECO.AP 2022-2024, entre elas, a eletrificação da frota automóvel (aquisição de veículos híbridos e elétricos), e a elaboração do Plano de Eficiência e Descarbonização ECO.AP 2025-2027;
- a continuação do desenvolvimento do projeto de execução da naveabilidade do estuário do Tejo até à Castanheira do Ribatejo e respetivo Estudo de Impacte Ambiental;
- a continuação do desenvolvimento do projeto Shore-to-Ship para disponibilização de energia elétrica aos navios em cais nos terminais da plataforma portuária oriental, com o início dos trabalhos da E-Redes para a execução da ligação à rede elétrica nacional, com a contratação do atelier JLCG para a elaboração do projeto de execução da subestação principal a localizar no Terminal de Cruzeiro de Lisboa, com a continuação dos trabalhos de elaboração do projeto base da rede de MT a construir na área portuária, e ainda, com a preparação e apresentação à PACS do documento “Implementação da Solução de abastecimento de energia elétrica Onshore Power Supply no Porto de Lisboa - Resiliência às Alterações climáticas - Avaliação de Riscos e Medidas a adotar”;
- o lançamento da 1.ª edição do programa acelerador da inovação aberta no Porto de Lisboa – Tagus Innov -, focado em soluções para a área de lazer e turismo marítimo, tendo sido selecionados projetos de 3 start-ups para implementação no porto de Lisboa;
- a continuação da implementação do Plano Estratégico do Ocean Campus, nomeadamente, através da elaboração dos projetos para a infraestruturação da 1.ª fase de desenvolvimento na área envolvente da Doca de Pedrouços;
- a continuação da disponibilização de um posto de observação de golfinhos no estuário do Tejo;
- a monitorização da qualidade da água nos locais de dragagem e de imersão de material dragado
- o controlo das águas de lastro;

- a inspeção ambiental aos navios, com vista à verificação dos equipamentos de minimização de emissões instalados a bordo e do cumprimento das disposições legais relativas a gestão de resíduos gerados a bordo dos navios de navios e de resíduos de carga;
- a continuação do desenvolvimento de ações no âmbito do Compromisso Lisboa Capital Verde 2020, nomeadamente no âmbito da mobilidade sustentável, através da disponibilização do passe mensal aos colaboradores sem custos.

Estes temas são reportados nos capítulos que respeitam aos três temas ESG – Ambiente, Sociedade e Governação -, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A. 2024.

- b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

Para além do anteriormente referido relativamente às políticas e medidas adotadas para a proteção ambiental e desenvolvimento sustentável, a APL, S.A. dispõe ainda de diversos instrumentos que visam assegurar o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, designadamente, o Código de Conduta do Conselho de Administração da APL, S.A. publicado em 2022, o Código de Ética e Conduta, atualizado nesse mesmo ano, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, atualizado em 2024, e ainda o Plano de Integridade, aprovado e publicado em 2024.

O Respeito promoção da proteção ambiental, em todas as suas vertentes, fez-se sentir através das bases que foram lançadas para uma transição energética em linha com as exigências e orientações internacionais, e nacionais, nomeadamente o Pacto Ecológico Europeu e o Programa de Eficiência ECO.AP, entre outros.

Assim, em linha com estas orientações, candidatamos a 1.ª Fase de implementação do projeto global de disponibilização de oferta de energia elétrica a navios atracados em cais, em seis terminais da zona oriental de Lisboa do porto de Lisboa, através de sistema Onshore Power Supply (OPS) a um financiamento junto da Entidade Gestora do Sustentável 2030/Programa de Ação Climática e Sustentabilidade, e adjudicámos à E-Redes a execução da ligação em AT à rede elétrica nacional. Simultaneamente, com a aprovação do Plano de Eficiência ECO.AP 2022-2024, demos início ao processo de instalação de produção de energias renováveis nas nossas instalações, com a possibilidade de se virem a constituir Comunidades de Energia Renovável e ou Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC'S) nos nossos edifícios.

Estes temas são reportados nos capítulos que respeitam aos três temas ESG – Ambiente, Sociedade e Governação -, do Relatório de Sustentabilidade da APL, S.A.

2023, e complementados com informação apresentada no anexo, relativa à forma de disponibilização pública dos referidos documentos.

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

A APL, S.A. dispõe de um o Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens, regularmente atualizado e acompanhado de um Plano de Ação onde constam as medidas a implementar com vista a assegurar o respeito pelo Princípio da Igualdade do Género. Em 2024, deu-se continuidade à implementação do compromisso assumido em 2023, no âmbito programa acelerador para a igualdade de género, de atingir 40% de Mulheres em Cargos de Decisão até 2030.

Foi implementado o regime de trabalho não presencial, permitindo aos colaboradores, querendo, usufruir de 6 dias/mês de trabalho remoto, o que, em complemento da flexibilidade de horário já permitida anteriormente através de períodos de presença obrigatória com períodos de tolerância no horário de entrada e de saída, reforça a possibilidade de conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Este tema é reportado no capítulo respeitante às questões Sociais do Relatório de Sustentabilidade 2024 da APL, S.A. e complementado com informação apresentada no anexo, relativa à forma de disponibilização pública do referido plano e documentos associados.

- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindoativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*

A APL, S.A. considera os colaboradores como fundamentais para o desenvolvimento do porto nas suas múltiplas vertentes e por essa razão, investe na comunicação bidirecional e promove a sua informação, formação e participação ativa na vida da empresa.



A empresa desenvolve diversas ações no âmbito da gestão de saúde e segurança do trabalho, da promoção da saúde dos trabalhadores e da gestão de competências, para além de benefícios sociais diversos.

Na senda de uma política de recursos humanos responsável, foram abertos alguns concursos para admissão de novos colaboradores tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho indispensáveis, que vagaram por via de aposentações.

Foi também reforçado o número de ações de formação com o objetivo de capacitação e formação continua dos colaboradores.

Estes temas são reportados no capítulo respeitante às questões Sociais do Relatório de Sustentabilidade 2024 da APL, S.A.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc)."*

A APL pretende posicionar-se como uma referência na salvaguarda da competitividade através da inovação implementando diversas ações e projetos previstos no Roadmap para a Transição Energética e Digital já referido, em particular:

- o lançamento da 1.ª edição do programa de inovação aberta Tagus Innov;
- a implementação do Plano estratégico do Ocean Campus;
- o início do projeto Smart Port LX;
- acolhimento de projetos piloto sobretudo na área da transição energética.

Estes temas são reportados no capítulo respeitante às questões de Governação do Relatório de Sustentabilidade 2024 da APL, S.A

## X. Avaliação do Governo Societário

### Instruções

*"1. Menção à disponibilização em SISSE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2023 por parte dos*



*titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.”*

O Relatório e Contas bem como o Relatório de Governo Societário referentes ao exercício de 2023 foram aprovados pelo acionista na reunião da Assembleia Geral realizada no dia 07/11/2024. A respetiva Ata n.º 39 foi submetida na plataforma SISSEE no dia 10/12/2024.

### Instruções

*“2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

- a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.”*

No dia 7 de novembro de 2024 foram aprovadas em Assembleia Geral as contas relativas ao ano de 2023 (Ata n.º 39 da AG), tendo sido emitidas as seguintes recomendações:

- a) Recomendação i): Cumprir o disposto na RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, relativamente à redução do prazo médio de pagamentos;*
- b) Recomendação ii): Cumprir o princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos do n.º1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, e do Despacho exarado na informação do IGCP com a Ref.<sup>a</sup> SGC – 126/2023;*
- c) Recomendação iii): Intensificar as medidas adotadas (judiciais e extra-judiciais) tendentes à recuperação dos créditos da APL relativos aos clientes de cobrança duvidosa, tendo em consideração a antiguidade e materialidade do saldo de clientes de cobrança duvidosa.*

Relativamente a cada uma das recomendações reporta-se o seguinte:

- a) Redução do prazo médio de pagamentos*  
Confirma-se o cumprimento desta recomendação, conforme abordado no ponto II.2.
- b) Cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado*

Indica-se no quadro seguinte a distribuição das disponibilidades da APL ao longo do ano 2024.

IGCP	(Unid: €)			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Disponibilidades	24 695 298	27 793 329	28 687 067	32 993 078
Aplicações financeiras	0	0	0	0
<b>Total IGCP</b>	<b>24 695 298</b>	<b>27 793 329</b>	<b>28 687 067</b>	<b>32 993 078</b>
Banca Comercial	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
BANCO POPULAR PORTUGAL, SA	11 356	11 356	11 356	11 356
BANKINTER	1 090 072	1 059 663	1 059 100	1 030 990
BANCO BIC PORTUGUES, SA	140 143	232 617	50 086	96 233
BANCO PORTUGUES DE INVESTIMENTO, SA	92 565	92 565	92 565	92 565
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, SA	393 224	282 669	315 352	270 524
MILLENNIUM BCP	1 093 503	1 840 054	300 546	988 550
NOVO BANCO, SA	316 233	302 439	302 414	302 402
BANCO SANTANDER TOTTA, SA	85 400	-2 668	59 651	-36 451
CGD/Novo Banco (Agências Europ)	1 232 067	557 369	557 369	472 273
<b>Total Banca Comercial</b>	<b>4 454 564</b>	<b>4 376 064</b>	<b>2 748 439</b>	<b>3 228 442</b>
<b>Total de Disponibilidades</b>	<b>29 149 862</b>	<b>32 169 393</b>	<b>31 435 507</b>	<b>36 221 521</b>

Não foram auferidos quaisquer rendimentos de aplicações financeiras da banca comercial, cumprindo-se o princípio da unidade de tesouraria. Os juros auferidos em 2024 decorrem da aplicação CEDIC, efetuada pelo IGCP, no final de dezembro de 2023. Em 29/12/2023 a APL foi informada de que o IGCP tinha realizado uma operação de aplicação em CEDIC – certificado especial de dívida publica de curto prazo – a partir das disponibilidades existentes na conta de depósitos à ordem existente naquele banco. O respetivo certificado foi amortizado no início de 2024.

Sendo a APL, S.A. uma EPNR que, ao contrário das empresas que integram o perímetro de consolidação orçamental, é obrigada a recorrer ao mercado bancário para financiar os seus investimentos, e considerando que o princípio da UTE, tende a eliminar o relacionamento da empresa com a banca comercial, o seu cumprimento integral prejudicaria a empresa na obtenção de novos financiamentos, nomeadamente nos “*pricings*” propostos.

Para além, das necessidades de capital para o financiamento dos investimentos a realizar, a APL, S.A. utiliza outros serviços bancários não disponibilizados pelo IGCP, como sendo, os pagamentos por referência multibanco, essenciais para o pagamento do fornecimento de combustíveis de equipamentos marítimos, energia consumida nas diferentes instalações da APL, S.A. e pagamento dos subsídios de refeição, via cartão Caixa Break.

Nessa medida, foi dirigido ao IGCP um pedido de isenção deste princípio.

Em 27/10/2023, foi emitido pelo IGCP despacho de autorização de excecionando parcial do cumprimento da UTE, para os anos de 2023 e 2024, somente para os seguintes serviços:

- “a) Os valores inerentes aos empréstimos bancários contraídos (valores estritamente necessários para o serviço do empréstimo, nas datas previstas para o efeito);*
- b) Os valores necessários para o carregamento dos cartões pré-pagos;*
- c) À cobrança de receitas através da utilização da vertente credora dos débitos diretos, cujos montantes arrecadados devem ser quinzenalmente transferidos para contas da APL no IGCP.*

*Os restantes valores devem, pois, ser movimentados pela APL através de contas no IGCP, pela utilização dos serviços bancários disponibilizados por esta Agência.”*

Foi prestada informação à DGTF através de carregamento do referido despacho na plataforma SISSEE.

Ao longo dos últimos 3 anos a APL tem vindo a encerrar contas na Banca Comercial e a canalizar todos os recebimentos e pagamentos para a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP). Mantém as contas de depósitos à ordem nas Entidades Bancárias, com as quais, ainda tem financiamentos de médio/longo prazo e curto prazo.

Relativamente à entidade bancária, MillenniumBCP, existe ainda um conjunto de clientes, que efetua o pagamento das faturas emitidas pela APL, para a conta de depósitos à ordem deste banco, apesar de terem sido empreendidos todos os esforços administrativos para centralização de recebimentos no IGCP. Para colmatar este facto, a APL realiza transferências bancárias periódicas para a conta de depósitos à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP).

c) Clientes de cobrança duvidosa – recuperação de créditos

Quanto às Perdas por Imparidade de Clientes, o respetivo saldo evoluiu de 22 294 mil euros para 15 439 mil euros (-6 855 mil euros). Esta variação foi fortemente induzida por duas situações:

- O acordo de compensação de créditos recíprocos celebrado entre a APL e a CMO, que levou a uma redução da dívida provisionada relativa a este cliente;



- A prescrição de parte da dívida relativa ao cliente Lisboagás (com data de emissão até 31 de dezembro de 2015).

A prescrição anteriormente referida, dívida da Lisboagás, insere-se no âmbito do art.º 48 – Prescrição prevista na LGT (Lei Geral Tributária):

1 – “As dívidas tributárias prescrevem, salvo disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário.... ...”

Consequentemente e em conformidade com o previsto na LGT, à data de 31.12.2024, foi entendido, que todas as faturas emitidas no ano de 2016, e até 31.12.2024 (inclusive), não estão prescritas, pelo que, são reclamáveis e devidas pela Lisboagás, tendo sido enviado, em 2025, ofício, reiterando o pedido de pagamento da dívida.

Foi elaborada pelo Gabinete Jurídico da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. certidão de dívida, que integrará proposta para deliberação do Conselho de Administração com vista à instauração de Processo de Execução Fiscal.

Quanto às medidas adotadas no sentido da recuperação dos créditos.

A APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. procede à constituição de imparidades para dívidas de clientes e outros devedores, quando considera que o valor recuperável se torna de cobrança duvidosa.

Durante o ano de 2024, a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. elaborou, para posterior apreciação, uma minuta interna, referente a procedimentos para utilização de imparidades de clientes e outros devedores, tendo como objetivo estabelecer critérios internos para a utilização de imparidades de clientes, garantindo a transparência, a consistência e a conformidade com os princípios contabilísticos e legais.

Critérios e procedimentos propostos:

- Prazo superior a 20 anos (todas as dívidas de clientes de cobrança duvidosa com mais de 20 anos podem ser consideradas para utilização da imparidade já reconhecida/constituída);
- Materialidade com prazo legal de prescrição (dívidas de clientes de cobrança duvidosa com valor superior a 750 euros e com mora superior a 20 anos, ou que atinjam outro prazo legal de prescrição para aquela dívida, podem ser consideradas para utilização de imparidade já reconhecida);
- Dívidas inferiores a 750 euros (Dívidas de clientes de cobrança duvidosa com valor inferior a 750 euros podem ser consideradas para utilização de imparidade já reconhecida, com uma proposta simplificada pela Gestão Financeira).
- As propostas de utilização de imparidades de clientes com valor superior a 750 euros devem ser submetidas ao Conselho de Administração, pelo Gabinete Jurídico, acompanhadas de

uma análise que inclua o nível de esforço utilizado nas cobranças. O Gabinete Jurídico deverá fornecer informações detalhadas sobre as diligências de cobrança realizadas.

- As propostas de utilização de imparidades de clientes com valor inferior a 750 euros serão submetidas ao Conselho de Administração pela Gestão Financeira para análise e aprovação.

As propostas devem sempre conter os seguintes elementos:

- Identificação do cliente (nome, local da sede e NIF);
- Identificação da fatura relativa a cada crédito de cobrança duvidosa (número, data e respetivo montante em dívida, o qual não pode incluir o IVA liquidado quando o sujeito passivo tenha acionado o procedimento de regularização a seu favor);
- Montante das perdas por imparidade contabilizadas, aceites e não aceites fiscalmente;
- Indicação dos seguintes factos, quando e se ocorrerem:
  - . Liquidação
  - . Perdão de dívida
  - . Sentença judicial
  - . Cessão a título definitivo de créditos vencidos
  - . Outros.

Responsabilidades:

- a) O Gabinete Jurídico será responsável por fornecer análises detalhadas das diligências de cobrança realizadas para propostas de imparidades de clientes com valor superior a 750 euros.
- b) A Gestão Financeira será responsável por submeter propostas de utilização de imparidades de clientes com valor inferior a 750 euros ao Conselho de Administração para análise e aprovação.

Disposições Gerais:

- Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.
- Qualquer exceção a esta norma deve ser devidamente justificada e aprovada pelo Conselho de Administração.



Por indicação do ROC – Revisor Oficial de Contas este projeto de norma interna de utilização de imparidades, deveria ser devidamente apreciado pelo Gabinete Jurídico no âmbito das competências do Conselho de Administração para a eliminação de dívidas de clientes, à luz dos princípios de autonomia de gestão e do Estatuto do Gestor Público. Foi também elaborado um “Draft” de Pedido de Informação Vinculativa – Utilização de Imparidades para envio à AT – Autoridade Tributária.

De referir, que no ano de 2024, na proposta de articulado do OE2025 e Decreto-Lei n.º 133/2013 (Trabalhos Preparatórios), a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. submeteu à apreciação, a introdução de um novo ponto referente à autonomia de gestão na regularização de dívidas de clientes e execução/utilização de imparidades desde que validadas pelo ROC – Revisor Oficial de Contas da Sociedade.

Salienta-se, que as dívidas vencidas no escalão de maior antiguidade (+ de 720 dias) evoluíram de 20 973 mil euros para 14 710 mil euros (-6 236 mil euros).

#### *Instruções*

*“3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.”*

Não existe informação a reportar.

## O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXOS



## **ANEXO 1 – Relatório do Órgão de Fiscalização**

(nos termos do art.º 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro)

**Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação**



## ANEXO 2 – Demonstração não financeira nos termos do artigo 66.º-B do CSC

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2024: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo) .

Deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vd. artigo 66.º-B do CSC).

### NOTA:

A referida norma é aplicável às grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual (n.º 1 do mesmo artigo).

Tal como referimos no ponto V.E., em conformidade com o Anexo (a que se refere o artigo 2º) - Regime jurídico da Supervisão de Auditoria, Capítulo I – Disposições gerais da Lei 148/2015, decorrente do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, com revogação da alínea l) do artigo 3.º, a APL deixou de se enquadrar na classificação de entidade de interesse público.

No entanto, conforme consta da Ata n.º 34 da AG, de 02/12/2020, a representante do acionista, tendo em conta a natureza da atividade da sociedade, recomendou a apresentação desta informação em documento autónomo, pelo que se remete para o Relatório de Sustentabilidade 2024.



## ANEXO 3 – Declarações dos membros do CA

### EVIDÊNCIAS DA APRESENTAÇÃO AOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS DAS DECLARAÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 52.º DO RJSPE

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que se encontram arquivadas na Sociedade.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram igualmente a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.



## DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOMEADOS EM 28 DE JULHO DE 2025, SIGNATÁRIOS DO DOCUMENTO

Eu, **Vítor Manuel dos Ramos Caldeirinha**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detengo quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detenho ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participação.

Lisboa, 08 de outubro de 2025

Vítor Manuel dos Ramos Caldeirinha  
(Presidente do Conselho de Administração)



**Eu, Ana Maria de Lemos Nunes**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detengo quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detengo ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participação.

Lisboa, 08 de outubro de 2025

Ana Maria de Lemos Nunes  
(Vogal do Conselho de Administração)



**Eu, Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa,** declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detengo quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detengo ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participação.

Lisboa, 08 de outubro de 2025

Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa  
(Vogal do Conselho de Administração)



Eu, **Paulo Jorge Moreira de Mendonça Ventosa**, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detengo quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.

Mais, declaro, para efeitos do nº 1 do artigo 447.º do Decreto-lei nº 262/86 de 2 de setembro de 1986, republicado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08, informo que não detengo ações ou obrigações da sociedade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. nem adquiri, onerei ou cedi a titularidade, por qualquer causa, ações ou obrigações da mesma sociedade ou de sociedades com as quais aquela esteja em relação de domínio ou de grupo.

Para efeitos do nº2 e do nº3 do mesmo artigo informo que não me encontro abrangido pelas situações neles mencionadas pelo que nada tenho a declarar.

Mais, reforço esta declaração informando que a APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A é uma empresa pública, detida integralmente pelo Estado, não emitente de instrumentos financeiros e que não detém qualquer participação.

Lisboa, 08 de outubro de 2025

Paulo Jorge Moreira de Mendonça Ventosa  
(Vogal do Conselho de Administração)

**ANEXO 4 – Aprovação do PAO 2024-2026 - DSUE de 26/07/2024****DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO**

Aos 26 dias do mês de julho de 2024, de acordo com a vontade expressa pelo Estado Português, devidamente representado por Margarida Carla Campos Freitas Taborda, na qualidade de acionista único da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A., adiante designada por APL, com sede na Gare Marítima de Alcântara, 1350-355 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 202 021:

Considerando que:

- A APL submeteu no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira o plano de atividades e o respetivo orçamento para o ano de 2024 (PAO 2024), sobre o qual o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável;
- Nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 39.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) elaborou o relatório de análise n.º 88/2024, de 22 de março;
- O relatório de análise referido no parágrafo anterior foi aprovado por Despacho n.º 238/2024, de 24 de março, do então Senhor Secretário de Estado do Tesouro;
- Através do Despacho n.º 239/2024, de 24 de março, do então Senhor Secretário de Estado do Tesouro, foram concedidas as autorizações legalmente necessárias;
- Através dos Despachos dos então Secretários de Estado do Tesouro e Adjunto e das Infraestruturas, de 24 e 25 de março, respetivamente, foi aprovado o PAO 2024 da APL;
- A APL apresentou dois aditamentos à proposta de PAO 2024, sendo o primeiro relacionado com o plano de investimentos e o segundo com o recrutamento antecipado de mais 2 trabalhadores a substituir para o cargo de Piloto em 2024;
- Os referidos aditamentos foram objeto de análise, vertida na informação UTAM n.º 13/2024, de 3 de maio, sobre a qual foi exarado o Despacho n.º 82/2024, de 31 de maio, do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças;
- Das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da APL decorre que compete à Assembleia Geral deliberar sobre os Planos de Atividades e Orçamento;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito:



Ponto Único – Aprovar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 9 do artigo 39.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, o Plano de Atividades e Orçamento da APL, circunscrito ao ano de 2024, sendo concedidas as autorizações a seguir identificadas:

i. A contratação, em 2024, de até 10 trabalhadores para as áreas de Estudos e Planeamento; Comunicação; Sistemas de Informação; Infraestruturas e Engenharia; Segurança; Pilotagem e Operação Portuária; Desenvolvimento do Território; Negócio Portuário e Logística; Contratação e Logística Corporativa, e; Turismo Marítimo, ficando limitado o número total de trabalhadores (sem órgãos sociais) a 280.

No âmbito dos processos de contração, a empresa deve assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos IRCT em vigor.

ii. A autonomia para o recrutamento antecipado para substituição de trabalhadores que deixem a empresa no ano a que respeita o PAO, ficando limitado em até 14 trabalhadores, competindo à empresa informar, trimestralmente, a DGTF e a UTAM das contratações efetuadas, nos termos previstos no Ponto 5 das IEPAO2024. No âmbito dos processos de contração, a empresa deve assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos IRCT em vigor.

iii. Aumento do conjunto dos gastos operacionais, corrigidos do Índice de Preços no Consumidor sem habitação apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., em até 6,75 milhões euros face ao estimado para 2023, limitando o montante global em até 33,88 milhões de euros em 2024, ajustando o aumento da massa salarial global, incluindo todos os efeitos e componentes remuneratórias, salvo efeitos de volume, às orientações expressas do Acionista Estado, emanadas, nomeadamente, no despacho de 29 de dezembro de 2023 do Senhor Ministro das Finanças.

iv. A contratação, na modalidade de AOV, de dez viaturas não operacionais.

v. O indicador para aferição da eficiência operacional, nos termos do n.º 3 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 17/2024 de 29 de janeiro, considerando os fatores extraordinários com impacto orçamental significativo, proposto pela empresa, devidamente fundamentado e quantificado, o qual deve ser mantido, pelo menos, nos dois exercícios subsequentes.

vi. O não cumprimento, a título excepcional e transitório, das orientações financeiras para 2024-2026, conforme Despacho n.º 324/2023-SET, devendo a empresa agir no sentido de corrigir a trajetória durante o triénio no tocante:



- à evolução do EBIT, líquido de provisões, imparidades e justo valor;
- à evolução do resultado líquido de exercício;
- à evolução da rentabilidade do ativo;
- à otimização da utilização dos recursos humanos, e;
- à evolução da rentabilidade do capital próprio.

No que importa ao Plano de Investimentos, excluindo aqueles com financiamento europeu, todos cuja execução se inicie em 2024 e ultrapasse o presente exercício, somente estão autorizados os investimentos com financiamento já assegurado, devendo a empresa priorizar os projetos beneficiários de fundos europeus. Nas situações em que montante de realização do investimento supere em valor a referência de 10% do Capital Social da empresa, apenas estarão autorizados após verificação dos procedimentos estatutariamente definidos.

A aprovação da proposta de PAO apresentada pela empresa não dispensa o cumprimento das disposições legais aplicáveis e qualquer alteração significativa do mesmo, fora da margem de flexibilidade concedida pela autonomia de gestão, deverá obter aprovação acionista, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do RJSPE.

vii. A autorização, na sequência do Despacho n.º 239/2024-SET, de 24 de março, e nos termos solicitados pela empresa, para o recrutamento antecipado de acordo com as condições a) a c) identificadas na informação UTAM n.º 13/2024, de 3 de maio.

A presente deliberação produz efeitos à data da sua assinatura e deverá ser passada ao livro de atas da Assembleia Geral da Sociedade.

A Representante do Acionista Estado

Assinado por : MARGARIDA CARLA CAMPOS  
FREITAS TABORDA  
Num. de Identificação: BI09504700  
Data: 2024.07.26 10:27:24+01'00'

